



Número do Processo

008211/2019

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

**ASSUNTO**

CI N.º 32/2019 - CONTRATAÇÃO SERVIÇO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR DEMANDA.

**INTERESSADOS**

SETRA - SEÇÃO DE TRANSPORTES

**PROCESSOS ANEXADOS**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

**COMUNICAÇÃO INTERNA N° 32/2019**

ORIGEM:	<b>SEÇÃO DE TRANSPORTES</b>	
	Coordenadoria: COSEG	Secretaria: SAD
DESTINO:	<b>COSEG</b>	
DATA:	16/5/2019	

protocolo

**CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO: 042.12**

Fase Corrente: <i>Até aprovação das contas</i>	Fase Intermediária: <i>5 anos - a contar da data de aprovação das contas</i>	Destinação Final: <i>Eliminação</i>
--	--	-------------------------------------

Assunto: **CONTRATAÇÃO – TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR DEMANDA**

Senhor Coordenador,

Encaminho Termo de Referência relativo à contratação do serviço de transporte de passageiro por demanda.

Respeitosamente,

João Rafael Souto dos Santos  
Técnico Judiciário  
Chefe da SETRA



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 070630/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS</b> <i>Assinado eletronicamente em 16/05/2019 14:53:29</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SEÇÃO DE TRANSPORTES**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte terrestres de servidores, empregados e colaboradores a serviço do TRE/CE, por demanda, no âmbito do Estado do Ceará

1.1.1 O atendimento do serviço objeto da contratação poderá ser realizado mediante o uso de qualquer meio regular e legalmente apto, inclusive agenciamento de serviço de táxi ou de serviço de transporte individual privado de passageiros (UBER, 99TÁXI e similares).

1.2 A licitante contratada deverá disponibilizar solução tecnológica para a operação e gestão do serviço em tempo real, mediante aplicação *web* e/ou aplicativo *mobile*, conforme requisitos e funcionalidades.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A contratação ora pretendida visa atender demandas excepcionais, especialmente fora do horário de expediente da SETRA ou quando sua capacidade de atendimento estiver totalmente comprometida.

2.2 Ressalte-se ainda a necessidade de promover, em ano eleitoral, suporte, em caráter contingencial, à realização das atividades relacionadas às eleições oficiais no dia do pleito, bem como no dia que o antecede.

**3. QUANTITATIVO ESTIMADO**

3.1 **Custo estimado** para atividades da Secretaria do TRE/CE - Táxi:

Item	Valor Unitário	Quantidade anual Estimada	Total Estimado por Item
Bandeirada	R\$ 4,76	150	R\$ 714,00
Km Bandeira 1	R\$ 2,38	1000 km	R\$ 2.380,00
Km Bandeira 2	R\$ 3,57	300 km	R\$ 1.071,00
Tempo de Parada (por hora)	R\$ 23,80	15 h	R\$ 357,00
<b>CUSTO ESTIMADO TOTAL</b>			<b>R\$ 4.522,00</b>

\* Valores conforme Decreto n.º 13.756 de 1º de março de 2016 – Poder Executivo Municipal.

3.1.1 Custo estimado para atividades da Secretaria do TRE/CE – Aplicativos de transporte:

Item	Valor Unitário	Quantidade anual Estimada	Total Estimado por Item
Preço base	R\$	150	R\$
Distância	R\$	1300 km	R\$

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 16/05/2019 14:54:26

Por: JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS e outro

Tempo	R\$	15h	R\$
Custo fixo	R\$	150	R\$
Regulação municipal	R\$	150	R\$
<b>CUSTO ESTIMADO TOTAL</b>		<b>R\$ 4.522,00</b>	

3.2 Considerando o uso de tarifa dinâmica pelas empresas que operam por aplicativo, define-se como valor máximo pago por quilômetro R\$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos).

3.2.1 O valor máximo ora definido será aplicado também para contratação do serviço de táxi.

3.2.2 O valor foi definido com base na execução da última contratação deste tipo.

3.3 Será utilizado orçamento específico das eleições oficiais para atividades diretamente relacionadas ao pleito.

3.4 O custo acima é meramente estimado, apenas para previsão orçamentária, podendo ser alterado de acordo com o desenvolvimento das atividades do TRE-CE.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE os veículos nas quantidades e nos horários solicitados, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Os veículos disponibilizados deverão estar em boas condições de uso e devidamente licenciados nos órgãos reguladores.

4.1.1 A CONTRATANTE poderá solicitar, no máximo, 20 (vinte) veículos simultaneamente.

4.2 O veículo deverá apresentar-se no local indicado pela CONTRATADA em até 20 (vinte) minutos, após solicitação feita por telefone, e-mail ou aplicativo pelo gestor do contrato.

4.3 O início da cobrança somente ocorrerá no momento do embarque do passageiro, obedecendo a um limite de tolerância de 10 (dez) minutos da hora programada.

4.4. Não haverá cobrança de taxa de retorno dos serviços prestados.

4.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema web para o gerenciamento do serviço, que deverá, ao menos: cadastrar usuários; emitir autorizações e senhas de uso e gerar relatórios.

4.5.1 As solicitações de veículos autorizadas no sistema web da CONTRATADA serão efetivadas pelo usuário, mediante digitação de senha definida pelo sistema, ou outro meio que garanta a segurança da transação.

4.5.2 O sistema da empresa deverá emitir relatório das corridas realizadas, bem como o recibo das operações.

4.5.3 O relatório de corridas será encaminhado junto à nota fiscal de pagamento respectiva.

4.6 A CONTRATANTE não será responsabilizada, em nenhuma hipótese, pelas infrações de trânsito cometidas pelos taxistas e nem pelos danos de qualquer ordem (colisões, atropelamentos, roubo e etc.) que, porventura, possam ocorrer.

#### **5. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO VENCEDOR**

5.1 Será considerada vencedora a licitante que oferecer o **menor valor global estimado**, conforme fórmula abaixo:

**V.G.E.** = Valor Global Estimado;

**D** = Desconto.

**C.G.E.** = Custo Global Estimado (conforme valor especificado na tabela do item 3.2);

**V.G.E. = C.G.E - D**

**\*onde D = X%(C.G.E)**

- 5.2 No valor contratado deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre o serviço a ser executado.

## 6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1 A CONTRATANTE deverá:

- I. acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, a efetiva prestação do serviço, pelo servidor Gestor do Contrato ou outro designado pela autoridade competente;
- II. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do Gestor do Contrato;
- III. documentar as ocorrências havidas;
- IV. aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- V. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados a ela, CONTRATADA, necessários à execução do Contrato;
- VI. efetuar os pagamentos devidos.

- 6.2 A CONTRATADA deverá:

- I. manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa e rescisão contratual;
- II. responsabilizar-se pelas despesas com a utilização de mão-de-obra para a condução dos veículos, encargos sociais, bem como demais obrigações trabalhistas e previdenciárias legalmente previstas;
- III. responsabilizar-se por todos os custos referentes a colisões, roubo, furto do automóvel, bem como infrações de trânsito cometidas;
- IV. responder por todos os danos materiais e/ou pessoais causados ao contratante e/ou a terceiros em decorrência da atuação de seus empregados.
- V. prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;
- VI. indicar preposto, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;
- VII. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;
- VIII. apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, detalhando o valor total dos serviços prestados no período;
- IX. a CONTRATADA deverá implantar o sistema de gerenciamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir publicação no Diário Oficial da União. Nesse período a CONTRATADA deverá disponibilizar um meio que viabilize a utilização do serviço.

## 7. PAGAMENTO

7.1 Após verificado que os serviços se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$8.000,00 (oito mil reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.**

7.2 A Nota Fiscal Mensal enviada pela CONTRATADA deverá conter o valor total a ser pago pela CONTRATANTE, discriminando o valor total das corridas realizadas no período e o valor do desconto aplicado, conforme taxa pactuada.

7.3 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

7.4 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

## 8. PENALIDADES

8.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

8.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global estimado, por cada hora corrida de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos neste Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da lei n.º 10.520/2002.
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

8.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.4 As sanções estabelecidas nos itens 8.2.a, 8.2.e, 8.2.f e 8.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 8.2.b e 8.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.5 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

8.6 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista na Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

8.7 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicadas resumidamente no Diário Oficial da União.

## **9. VIGÊNCIA E PREÇO**

9.1 O Contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

9.2 O preço contratado será fixo e irreajustável.

## **10. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, especialmente o servidor designado Gestor do Contrato.

10.1.1 Os servidores **João Rafael Souto dos Santos** e **Antônio Ronaldo de Almeida Farias** serão, respectivamente, o Gestor do Contrato e o Suplente.

10.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

10.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estes estiverem em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

10.4 Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

Fortaleza, 16 de maio 2019

**João Rafael Souto dos Santos**  
Chefe da Seção de Transportes

**Benedito Sérgio Monte Silva Coelho**  
Secretário de Administração



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 070631/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS <i>Assinado eletronicamente em 16/05/2019 14:54:26</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p>BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO <i>Assinado eletronicamente em 17/05/2019 08:43:56</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 16 de Maio de 2019.

PAD nº 8211/2019

À SAD,

Para ciência, aprovação e trâmite.

**MÁRCIO JUCÁ JEREISSATI**  
COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 070664/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>MARCIO JUCA JEREISSATI</b> <i>Assinado eletronicamente em 16/05/2019 17:26:05</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 16 de Maio de 2019.

PAD nº 8211/2019

Ciente.

À DIGER, para análise do Termo de Referência.

**BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 070918/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO</b> Assinado eletronicamente em 17/05/2019 08:43:47 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



## **INFORMAÇÃO**

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de exame jurídico do Termo de Referência, objeto do documento PAD nº 70.631/2019, sobre a contratação, de empresa especializada para prestação de serviços de transporte terrestres de servidores, empregados e colaboradores a serviço do TRE/CE, por demanda, no âmbito do Estado do Ceará.

Ressalta-se que essa informação segue o padrão adotado pela Portaria DIGER nº 295/2018, que determina a utilização das listas de verificação da Advocacia-Geral da União para atuação desta Assessoria Jurídica na fase interna dos processos licitatórios.

A seguir, a análise jurídica:

<b>ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS</b>	<b>SIM/ NÃO</b>	<b>DOC. PAD.</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial nº. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	SIM	PAD nº 8.211/2019	
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	SIM	70.631/2019	
3. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	SIM	70.631/2019	



4. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	SIM	70.631/2019	
ANÁLISE DO TERMO DE REFERÊNCIA	SIM/ NÃO	DOC. PAD.	OBSERVAÇÃO
5. Objeto descrito de forma sucinta e clara?	SIM	70.631/2019 Item 1	
6. Finalidade e justificativa da contratação?	SIM	70.631/2019 Item 2	
7. Especificação dos elementos que caracterizam o objeto?	SIM	70.631/2019 Itens 3 e 4	
8. Obrigações da Contratada ?	SIM	70.631/2019 Item 6.2	
9. Prazos, condições e local de entrega e/ou instalação do serviço?	SIM	70.631/2019 Item 4	
10. Obrigações da Contratante?	SIM	70.631/2019 Item 6.1	
11. Critério de escolha/especificação dos serviços?	SIM	70.631/2019 Item 5	
12. Das condições do pagamento?	SIM	70.631/2019 Item 7	<b>Conforme orientação do Sr. Diretor-Geral, ajustar a redação do subitem 7.1, substituindo o trecho “exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) ” por “exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)”</b>
13. Penalidades?	SIM	70.631/2019 Item 8	<b>Conforme orientação do Sr. Diretor-Geral, alterar o subitem 8.6 para o seguinte: “Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não</b>



			<b>haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo."</b>
14. Vigência do contrato?	SIM	70.631/2019 Item 9	
15. Fiscalização do Contrato e indicação dos Gestores	SIM	70.631/2019 Item 10	
16. Assinaturas do Termo de Referência pelo Gestor e Secretário?	SIM	70.631/2019	
17. Catálogo de Materiais (CATMAT)/ Catálogo de Serviços (CATSER)?	NÃO		<b>Informar o Catálogo de Serviços (CATSER)</b>

Feita a análise, verifica-se que o documento, salvo melhor juízo, atende às exigências contidas na Lei n.º 8.666/1993 e na Portaria TRE/CE n.º 1.240/2009, assim, **sugere-se a aprovação do Termo de Referência, desde que efetuadas as alterações sugeridas nos tópicos 12, 13 e 17 da presente lista de verificação.**

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

De acordo.

Rafael Veras Paz  
Assessor-Chefe da Asdir  
Mat. n.º 62.550

Francisco José Primo Bitu  
Técnico Judiciário  
Mat. n.º 12.364



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 074715/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>FRANCISCO JOSE PRIMO BITU</b> <i>Assinado eletronicamente em 23/05/2019 15:23:41</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p><b>RAFAEL VERAS PAZ</b> <i>Assinado eletronicamente em 23/05/2019 19:48:04</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 23 de Maio de 2019.

Sugere-se ainda que conste cláusula no termo de referência, considerando a dinâmica das tarifas do serviços transporte individual de passageiros, que o preço de cada viagem, não poderá superior ao valor estimado da tarifa por quilometro (R\$4,18) deduzido do desconto ofertado pela empresa vencedora.

**RAFAEL VERAS PAZ**  
ASSESSORIA DA DIRETORIA-GERAL



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 075142/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;"><b>RAFAEL VERAS PAZ</b> <i>Assinado eletronicamente em 23/05/2019 19:51:54</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
Fls. —

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
DIRETORIA-GERAL

PAD nº 8.211/2019

DESPACHO

R.h.

Acolho a sugestão da ASDIR [doc. PAD nº 74.715/2019] e **aprovo**, desde já, o termo de referência contido no doc. PAD nº 70.631/2019, conforme art. 7º, §2º, I da Lei nº 8.666/1993, **desde que efetuadas as alterações sugeridas pela ASDIR.**

À SETRA, para efetuar as correções sugeridas e, ao mesmo tempo em que anexar documento no PAD (com as devidas assinaturas eletrônicas), **acrescentar minuta, e atualizá-la, sempre que houver alterações no termo de referência principal.**

Em seguida, à COLIC para providências relativas à contratação.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

Diretor-Geral [assinatura no sistema]



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 075145/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>HUGO PEREIRA FILHO</b> Assinado eletronicamente em 23/05/2019 19:54:54 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SEÇÃO DE TRANSPORTES**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte terrestres de servidores, empregados e colaboradores a serviço do TRE/CE, por demanda, no âmbito do Estado do Ceará

1.1.1 O atendimento do serviço objeto da contratação poderá ser realizado mediante o uso de qualquer meio regular e legalmente apto, inclusive agenciamento de serviço de táxi ou de serviço de transporte individual privado de passageiros (UBER, 99TÁXI e similares).

1.2 A licitante contratada deverá disponibilizar solução tecnológica para a operação e gestão do serviço em tempo real, mediante aplicação web e/ou aplicativo *mobile*, conforme requisitos e funcionalidades.

1.3 CATSER: 24198

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A contratação ora pretendida visa atender demandas excepcionais, especialmente fora do horário de expediente da SETRA ou quando sua capacidade de atendimento estiver totalmente comprometida.

2.2 Ressalte-se ainda a necessidade de promover, em ano eleitoral, suporte, em caráter contingencial, à realização das atividades relacionadas às eleições oficiais no dia do pleito, bem como no dia que o antecede.

**3. QUANTITATIVO ESTIMADO**

3.1 **Custo estimado** para atividades da Secretaria do TRE/CE - Táxi:

Item	Valor Unitário	Quantidade anual Estimada	Total Estimado por Item
Bandeirada	R\$ 4,76	150	R\$ 714,00
Km Bandeira 1	R\$ 2,38	1000 km	R\$ 2.380,00
Km Bandeira 2	R\$ 3,57	300 km	R\$ 1.071,00
Tempo de Parada (por hora)	R\$ 23,80	15 h	R\$ 357,00
<b>CUSTO ESTIMADO TOTAL</b>			<b>R\$ 4.522,00</b>

\* Valores conforme Decreto n.º 13.756 de 1º de março de 2016 – Poder Executivo Municipal.

3.1.1 Custo estimado para atividades da Secretaria do TRE/CE – Aplicativos de transporte:

Item	Valor Unitário	Quantidade anual Estimada	Total Estimado por Item
Preço base	R\$	150	R\$

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 24/05/2019 13:40:07

Por: JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS

Distância	R\$	1300 km	R\$
Tempo	R\$	15h	R\$
Custo fixo	R\$	150	R\$
Regulação municipal	R\$	150	R\$
<b>CUSTO ESTIMADO TOTAL</b>			<b>R\$ 4.522,00</b>

3.2 Considerando o uso de tarifa dinâmica pelas empresas que operam por aplicativo, define-se como valor máximo pago por quilômetro R\$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos).

3.2.1 O valor máximo ora definido será aplicado também para contratação do serviço de táxi.

3.2.2 O valor foi definido com base na execução da última contratação deste tipo.

3.3 Será utilizado orçamento específico das eleições oficiais para atividades diretamente relacionadas ao pleito.

3.4 O custo acima é meramente estimado, apenas para previsão orçamentária, podendo ser alterado de acordo com o desenvolvimento das atividades do TRE-CE.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE os veículos nas quantidades e nos horários solicitados, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Os veículos disponibilizados deverão estar em boas condições de uso e devidamente licenciados nos órgãos reguladores.

4.1.1 A CONTRATANTE poderá solicitar, no máximo, 20 (vinte) veículos simultaneamente.

4.2 O veículo deverá apresentar-se no local indicado pela CONTRATADA em até 20 (vinte) minutos, após solicitação feita por telefone, e-mail ou aplicativo pelo gestor do contrato.

4.3 O início da cobrança somente ocorrerá no momento do embarque do passageiro, obedecendo a um limite de tolerância de 10 (dez) minutos da hora programada.

4.4. Não haverá cobrança de taxa de retorno dos serviços prestados.

4.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema *web* para o gerenciamento do serviço, que deverá, ao menos: cadastrar usuários; emitir autorizações e senhas de uso e gerar relatórios.

4.5.1 As solicitações de veículos autorizadas no sistema *web* da CONTRATADA serão efetivadas pelo usuário, mediante digitação de senha definida pelo sistema, ou outro meio que garanta a segurança da transação.

4.5.2 O sistema da empresa deverá emitir relatório das corridas realizadas, bem como o recibo das operações.

4.5.3 O relatório de corridas será encaminhado junto à nota fiscal de pagamento respectiva.

4.6 A CONTRATANTE não será responsabilizada, em nenhuma hipótese, pelas infrações de trânsito cometidas pelos taxistas e nem pelos danos de qualquer ordem (colisões, atropelamentos, roubo e etc.) que, porventura, possam ocorrer.

4.7 O CONTRATADA não poderá cobrar, por viagem, preço superior ao valor máximo definido por quilômetro rodado: R\$4,18 (quatro reais e dezoito centavos), desconsiderado a taxa de desconto a ser aplicada no momento do encaminhamento da fatura.

## 5. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO VENCEDOR

5.1 Será considerada vencedora a licitante que oferecer o **menor valor global estimado**, conforme fórmula abaixo:

**V.G.E.** = Valor Global Estimado;

**D** = Desconto.

**C.G.E.** = Custo Global Estimado (conforme valor especificado na tabela do item 3.2);

$$\mathbf{V.G.E. = C.G.E - D}$$

$$\mathbf{*onde D = X\%(C.G.E)}$$

5.2 No valor contratado deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre o serviço a ser executado.

## 6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 A CONTRATANTE deverá:

- I. acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, a efetiva prestação do serviço, pelo servidor Gestor do Contrato ou outro designado pela autoridade competente;
- II. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do Gestor do Contrato;
- III. documentar as ocorrências havidas;
- IV. aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- V. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados a ela, CONTRATADA, necessários à execução do Contrato;
- VI. efetuar os pagamentos devidos.

6.2 A CONTRATADA deverá:

- I. manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa e rescisão contratual;
- II. responsabilizar-se pelas despesas com a utilização de mão-de-obra para a condução dos veículos, encargos sociais, bem como demais obrigações trabalhistas e previdenciárias legalmente previstas;
- III. responsabilizar-se por todos os custos referentes a colisões, roubo, furto do automóvel, bem como infrações de trânsito cometidas;
- IV. responder por todos os danos materiais e/ou pessoais causados ao contratante e/ou a terceiros em decorrência da atuação de seus empregados.
- V. prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;
- VI. indicar preposto, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;
- VII. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;
- VIII. apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, detalhando o valor total dos serviços prestados no período;
- IX. a CONTRATADA deverá implantar o sistema de gerenciamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir publicação no Diário Oficial da União. Nesse período a CONTRATADA deverá disponibilizar um meio que viabilize a utilização do serviço.

## 7. PAGAMENTO

7.1 Após verificado que os veículos se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo máxima de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.**

7.2 A Nota Fiscal Mensal enviada pela CONTRATADA deverá conter o valor total a ser pago pela CONTRATANTE, discriminando o valor total das corridas realizadas no período e o valor do desconto aplicado, conforme taxa pactuada.

7.3 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

7.4 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

## 8. PENALIDADES

8.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

8.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global estimado, por cada hora corrida de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos neste Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da lei n.º 10.520/2002.
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

8.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.4 As sanções estabelecidas nos itens 8.2.a, 8.2.e, 8.2.f e 8.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 8.2.b e 8.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.5 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

8.6 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

8.7 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicadas resumidamente no Diário Oficial da União.

## **9. VIGÊNCIA E PREÇO**

9.1 O Contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

9.2 O preço contratado será fixo e irreajustável.

## **10. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, especialmente o servidor designado Gestor do Contrato.

10.1.1 Os servidores **João Rafael Souto dos Santos** e **Antônio Ronaldo de Almeida Farias** serão, respectivamente, o Gestor do Contrato e o Suplente.

10.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

10.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estes estiverem em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

10.4 Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

Fortaleza, 24 de maio 2019

**João Rafael Souto dos Santos**  
Chefe da Seção de Transportes

**Benedito Sérgio Monte Silva Coelho**  
Secretário de Administração

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 24/05/2019 13:40:07  
Por: JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 075684/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS</b> <i>Assinado eletronicamente em 24/05/2019 13:40:07</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 27 de Maio de 2019.

À  
**SEÇÃO DE COMPRAS**

Para cotação de preços.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 075951/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 27/05/2019 12:51:19</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA N° 095/2019

ORIGEM:	SEÇÃO DE COMPRAS	
	Coordenadoria: COLIC	Secretaria: SAD
DESTINO:	COORD. LICITAÇÕES E CONTRATOS	
DATA:	17/06/2019	

protocolo

Sr.<sup>a</sup> Coordenadora,

Envia-se, para providências, cotação de preços realizada visando a formação do valor estimado para a contratação objeto do **PAD nº 8211/2019**, “Serviço de Transporte de passageiros por demanda”, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, arts. 7º, § 2º, inc. II, 15, inc.V, § 1º e 40, § 2º, inc. II, e com a Instrução Normativa nº 5/2014, alterada pela IN nº 7/2014 e IN nº 03/2017 do SLTI/MPOG e acórdão do TCU nº 2787/2017 – Plenário.

Após a análise das especificações do objeto, a cotação de preço teve seu início através da publicação do termo de referência/projeto básico na *homepage* deste Tribunal, buscando atender aos princípios da transparência e publicidade.

Buscando priorizar os parâmetros previstos nos incisos I e II do art. 2º da IN SLTI/MPOG 5/2014, quais sejam, “Painel de Preços” e “contratações similares de outros entes públicos”, de acordo com orientação do TCU, por meio do Acórdão n.º 1445/2015 (TC 034.635/2014-9), foram pesquisadas contratações públicas similares, sendo admitidas para análise somente as mais recentes, considerando o disposto no art. 2º, II, da mesma Instrução Normativa: “(...) *em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta dias) dias anteriores à data da pesquisa de preços*”.

Através do *SISCOMP – Sistema de Suporte às Compras*, desenvolvido por este Tribunal para a formação de banco de fornecedores, e por meio de contatos colhidos junto à rede mundial de computadores, foi realizada pesquisa com fornecedores tanto em nível local (considerando que as tarifas são estipuladas por Lei Municipal) quanto nacional, uma vez que na definição do objeto, conforme item 1.1.1, “*o atendimento poderá ser realizado mediante o uso de qualquer meio regular e legalmente apto*”, inclusive “*serviço de transporte individual privado de passageiros (UBER, 99TÁXI e similares)*”, tendo sido enviados 16 e-mails, dos quais três fornecedores encaminharam orçamento, tendo os demais ignorado nossa solicitação.

No que se refere à pesquisa no portal do “Painel de Preços”, após aplicação dos filtros (ano de compra, descrição do serviço, unidade de fornecimento, modalidade da compra e período da compra), foram encontradas algumas contratações, conforme o relatório da ferramenta, porém não foram utilizados na formação do preço médio, haja vista divergências em relação às especificações,

principalmente o valor e o fato de a execução do contrato ser em local diverso, que pode resultar em divergência no valor bandeira/tarifa ou dos valores de aplicativos.

Relativamente aos preços públicos, como de praxe, foi utilizada a taxa percentual do último contrato deste Tribunal, nº 38/2018, expirado em 29 de maio último (cópia anexa), com percentual de desconto de 5%. Apenas para referência, foi anexada cópia da ata do pregão 1/2019, do Ministério de Fazenda, tendo sido o único encontrado com a mesma modalidade de contratação deste Tribunal.

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não se restringiu a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, mas também foram investigadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, mídias e sítios eletrônicos especializados e portais oficiais de referência de custos, seguindo a determinação do Acórdão 2787/2017 – TCU Plenário.

Segue, planilha de preços com a demonstração do preço de referência, sendo utilizada como metodologia de cálculo a média aritmética simples, conforme previsto no art. 2º, §2º, da IN nº 5/2014, do SLTI/MPOG, considerando os preços válidos.

Segue, ainda, planilha com informações dos fornecedores que enviaram orçamento, bem como relatórios dos seus quadros societários consultados no SICAF - à exceção da empresa Capital Táxi, que não possui cadastro no referido sistema -, conforme orientação do Acórdão TCU 3195/2017 – 2ª Câmara.

Caso a Administração decida por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, envia-se toda a documentação comprovando a regularidade fiscal da empresa *COOPRATRAF – Cooperativa dos Condutores de Rádio Táxi Fortaleza Ltda. - Rádio Táxi*, que apresentou proposta com menor desconto, de 5%, conforme planilha anexa.

Até o final da cotação de preços, o termo de referência não sofreu nenhuma alteração.

Respeitosamente,

Francisco Wagner da Silva Santos  
Técnico Judiciário  
Matrícula 67889

De acordo:

RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS  
Chefe da Seção de Compras  
Mat. 13050

GIOVANNA LUNA ARAÚJO VINHAS  
Coordenadora de Licitações e Contratos

## ANEXOS

PLANILHA DE PREÇOS – CRITÉRIO DE ESCOLHA						
OBJETO	CUSTO GLOBAL ESTIMADO	TAXA DE OPERAÇÃO (T.O.)	PERCENTUAL MÉDIO	VALOR GLOBAL ESTIMADO	EMPRESAS/ÓRGÃOS PÚBLICOS	DATA
SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE SERVIDORES	R\$ 4.522,00	-5,00%	-3,75%	R\$ 4.295,90	RADIO TAXI FORTALEZA	10/06/2019
		-1,00%		R\$ 4.476,78	WAPPA	04/06/2019
		-5,00%		R\$ 4.295,90	TRE/CE – CT nº 38/2018	29/05/2019
		-4,00%		R\$ 4.341,12	RODOTAXI	08/03/2018
CUSTO MÉDIO GLOBAL ESTIMADO APÓS APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÉDIO						R\$ 4.352,43
PREÇO PÚBLICO (Apenas como parâmetro)		-17,00%		R\$ 51.000,00	MINISTÉRIO DA FAZENDA	11/03/2019

EMPRESAS QUE APRESENTARAM PROPOSTA COMERCIAL				
EMPRESAS	CNPJ	E-MAIL	FONE	END.
COOPRATAF – COOPERATIVA DOS CONDUTORES DE RÁDIO TÁXI FORTALEZA LTDA (RÁDIO TÁXI)	11.812.229/0001-47	admtaxifortaleza@gmail.com	(85) 3253.1060	Rua Solon Pinheiro, 760 Centro Fot./CE
RODOTAXI – RÁDIO COMUNICAÇÃO DE TÁXI LTDA	23.580.608/0001-38	gerencia@rodotaxi.com.br	(85) 3252-1866	Rua Assunção, 1065B, Centro
INOVADORA 2A SERVIÇOS S/A	04.558.255/0001-25	jaqueline.ramos@wappa.com.br	(11) 5102.2730	Av. Andrômeda, 88 – Cj. 3022 – Barueri/SP



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 088948/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<b>FRANCISCO WAGNER DA SILVA SANTOS</b> <i>Assinado eletronicamente em 17/06/2019 14:29:32</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i>
	<b>RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS</b> <i>Assinado eletronicamente em 17/06/2019 14:50:13</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i>
	<b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 17/06/2019 15:54:40</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

**RELATÓRIO DE EMAILS ENVIADOS****DATA:** 28/05/2019 15:16**PRODUTO(S):** CONTRATACAO DE TAXI**ASSUNTO:** ORÇAMENTO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
AGENDA TAXI	(85) 4141-2222	-	WILLIAMS	contato@agendataxi.com.br
COOPRATAF COOPERATIVA DOS CONDUTORES DE RADIO TAXI	32531060	32545744	MARQUES	admtaxifortaleza@gmail.com
DISQUE TAXI	85 32877222	-	ANA LUÍSA	disquetaxifortaleza@hotmail.com
RADIO TAXI CAPITAL FORTALEZA LTDA - ME	85 32545554	-	AMERICO	comercial@capitalradiotaxi.com.br, sac@capitalradiotaxi.com.br
RADIO TAXI CEARA COOP COND AUT FORT LTDA	85-30315416	-	mariluce	radiotaxiceara@hotmail.com
RADIO TAXI CIDADE	32334117	-	Sara	radiotaxicidade@hotmail.com
RADIO TAXI COOPERATIVA	32614184/8481	-	Joel Rodrigues	radiotaxicooperativa@hotmail.com
RODOTAXI	85 30521866	-	ozias	gerencia@rodotaxi.com.br

Total Fornecedores: 8

Total Email Enviados: 9



**COOPRATAF — Cooperativa dos Condutores de Rádio Táxi de Fortaleza Ltda.**  
**RÁDIO TÁXI FORTALEZA**  
**CNPJ: 11.812.229/0001-47**  
**A PIONEIRA**

**Áo TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PROPOSTA TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL			
CUSTO ESTIMADO TOTAL	DESCONTO	VALOR LIQUIDO	
R\$ 4.522,00	5%	R\$	4.295,90

**10 de Junho 2019**

luis fernandes de lima

**LUIS CARLOS FERNANDES DE LIMA**

**Diretor Geral**

Luis Carlos Fernandes de Lima  
Diretor Geral



**RODOTAXI – RÁDIO-COMUNICAÇÃO DE TÁXI LTDA.**

Rua: Assunção, 1065 B – Centro – CEP: 60.050.011  
Fone: 3252.1866 – Fax: 3052.1890 – Adm: 3252.1810  
CNPJ: 23.580.608/0001-38. CGF: 06.914.971-2. Fortaleza-CE  
[www.rodotaxi.com.br](http://www.rodotaxi.com.br) / [gerencia@rodotaxi.com.br](mailto:gerencia@rodotaxi.com.br)

Ao  
Tribunal Regional Eleitoral – CE.  
Att. João Rafael Souto dos Santos  
Chefe da Seção de Transportes

**PROPOSTA DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÁXI:**

V. G. E	D	C.G.E. R\$	V.G.E
<b>R\$ 4.522,00</b>	<b>4,00%</b>	<b>R\$ 180,88</b>	<b>R\$ 4.341,12</b>

**V.G.E = Valor Global Estimado**

**D = Desconto**

**C.G.E = Custo Global Estimado (conforme valor especificado na tabela do item 3.2 do Termo de Referencia);**

**V.G.E. = C.G.E - D**

**\*onde D = X% (C.G.E)**

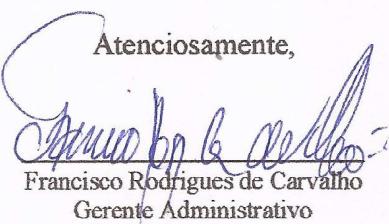
**Obs: todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre o serviço a ser executado estão incluídos neste orçamento.**

**Cláusula 7, item 7.1 – Os serviços executados do dia 01 a 15 serão pagos dia 20, e do dia 16 a 30(31) serão pagos dia 05 do mês subsequente;**

**Cláusula 9, item 9.2 – O preço contratado será reajustável de acordo com o aumento concedido pela Prefeitura Municipal de Fortaleza.**

Fortaleza, 13 de Junho de 2019.

Atenciosamente,

  
Francisco Rodrigues de Carvalho  
Gerente Administrativo



Av. Andrômeda, 88 – Cj.. 3022  
Green Valley Alphaville – Barueri  
SP – CEP 06473-000  
Tel.: +55 11 5102-2730

São Paulo, 04 de Junho de 2019.

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

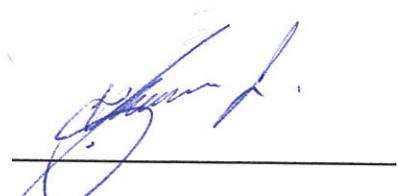
**AO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

Item	Valor Unitário	Quantidade anual Estimada	Total Estimado por Item
Bandeirada	R\$ 4,76	150	R\$ 714,00
Km Bandeira 1	R\$ 2,38	1000 km	R\$ 2.380,00
Km Bandeira 2	R\$ 3,57	300 km	R\$ 1.071,00
Tempo de Parada (por hora)	R\$ 23,80	15 h	R\$ 357,00
<b>CUSTO ESTIMADO TOTAL</b>			<b>R\$ 4.522,00</b>

**Desconto Concedido: 1% (Um inteiro por cento)**

**Valor Total com Desconto: R\$ 4.476,78 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos).**

**Validade da Proposta: 60 dias**



José Henrique Domenices  
CPF: 313.588.278-00  
[jose.domenices@wappa.com.br](mailto:jose.domenices@wappa.com.br) / (11) 94558-8971

04.558.255/0001-25

Inovadora 2A Serviços S/A.

Av. Andrômeda, n.º 885 - Cj. 3022

Alphaville – CEP 06473-000

BARUERI – SP



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Sócio / Administrador**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 11.812.229/0001-47  
Razão Social: COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORT LTDA  
Nome Fantasia: RADIO TAXI  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Sócios / Administradores**

**Dados do Sócio/Administrador 1**

CPF: 390.659.603-68 Participação Societária: 1,00%  
Nome: FERNANDO GUILHERME DE HOLANDA CAMPOS JUNIOR  
Carteira de Identidade: 92003002740 Órgão Expedidor: SSPCE  
Data de Expedição: 15/01/1992 Data de Nascimento: 03/07/1974  
Filiação Materna: MARGARIDA MARIA DE MEDEIROS CAMPOS  
Estado Civil: Casado(a)

**Dados do Cônjugue/Companheiro(a)**

Estrangeiro: Não CPF: 671.431.483-34  
Nome: ALINE PORTO LIMA CAMPOS  
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:  
Data de Expedição:

CEP: 60.450-305  
Endereço: DOM MANOEL DE MEDEIROS, 457 - A - PARQUE ARAXA  
Município / UF: Fortaleza / Ceará  
Telefone: (00) 02432832  
Email: admtaxifortaleza@gmail.com

# Relatório de Sócio / Administrador

## Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **161.997.233-68** Participação Societária: **1,00%**  
Nome: **JOAO BATISTA DANTAS DE ARAUJO**  
Carteira de Identidade: **20170702183** Órgão Expedidor: **SSP CE**  
Data de Expedição: **12/04/2017** Data de Nascimento: **27/01/1957**  
Filiação Materna: **MARIA MAGALHAES DANTAS**  
Estado Civil: **Casado(a)**

## Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **120.096.603-15**  
Nome: **MARIA DAS VIRGENS SOUZA OLIVEIRA**

Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:

Data de Expedição:

CEP: **60.455-375**  
Endereço: **MARIA FELIX RODRIGUES, 162 - PARQUELANDIA**  
Município / UF: **Fortaleza / Ceará**  
Telefone: **(85) 32876408**  
Email: **admtaxifortaleza@gmail.com**

## Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: **380.104.453-04**  
Nome: **LUIS CARLOS FERNANDES DE LIMA**  
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:  
Data de Expedição: Data de Nascimento: **13/07/1963**  
Filiação Materna: **EMILIA RIBEIRO DE LIMA**  
Estado Civil:  
CEP: **60.422-142**  
Endereço: **COSTA SOARES, 6352 - CAMBEBA**  
Município / UF: **Fortaleza / Ceará**  
Telefone: **(85) 99096843**  
Email:

# Relatório de Sócio / Administrador

## Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: **386.211.003-63**  
Nome: **LUCKY MACYO SARAIVA VIEIRA**  
Carteira de Identidade: **Órgão Expedidor:**  
Data de Expedição: **Data de Nascimento: 19/03/1970**  
Filiação Materna: **MARIA IRACEMA SARAIVA VIEIRA**  
Estado Civil:  
CEP: **60.352-330**  
Endereço: **PRESIDENTE PRUDENTE, 28 - ANTONIO BEZERRA**  
Município / UF: **Fortaleza / Ceará**  
Telefone: **(00) 00000000**  
Email:

## Dados do Sócio/Administrador 5

CPF: **454.888.353-34**  
Nome: **MIGUEL ANGELO OLIVEIRA DE PAIVA**  
Carteira de Identidade: **Órgão Expedidor:**  
Data de Expedição: **Data de Nascimento: 07/08/1978**  
Filiação Materna: **FRANCISCA OLIVEIRA DE PAIVA**  
Estado Civil:  
CEP: **60.025-000**  
Endereço: **SENADOR POMPEU, 2508 - AP 202 B2 - CENTRO**  
Município / UF: **Fortaleza / Ceará**  
Telefone: **(85) 32260884**  
Email:

## Dados do Sócio/Administrador 6

CPF: **230.529.293-72**  
Nome: **ANTONIO ALMIR AZEVEDO MADEIRA**  
Carteira de Identidade: **Órgão Expedidor:**  
Data de Expedição: **Data de Nascimento: 04/02/1956**  
Filiação Materna: **RAIMUNDA AZEVEDO MADEIRA**  
Estado Civil:  
CEP: **60.345-660**  
Endereço: **ROSINHA SAMPAIO, 1785 - ANTONIO BEZERRA**  
Município / UF: **Fortaleza / Ceará**  
Telefone: **(00) 00000000**  
Email:

# Relatório de Sócio / Administrador

## Dados do Sócio/Administrador 7

CPF: **059.974.883-49**  
Nome: **JOAO ROMAO NETO**  
Carteira de Identidade: **Órgão Expedidor:**  
Data de Expedição: **Data de Nascimento: 14/10/1949**  
Filiação Materna: **EULALIA ROMAO BARBOSA**  
Estado Civil:  
CEP: **60.330-150**  
Endereço: **PROFESSOR RAIMUNDO GOMES, 287 - BARRA DO CEARA**  
Município / UF: **Fortaleza / Ceará**  
Telefone: **(00) 00000000**  
Email:

## Dados do Sócio/Administrador 8

CPF: **043.056.393-00**  
Nome: **JONAS FERREIRA ARAUJO**  
Carteira de Identidade: **Órgão Expedidor:**  
Data de Expedição: **Data de Nascimento: 26/12/1950**  
Filiação Materna: **ADALGISA FERREIRA SILVA**  
Estado Civil:  
CEP: **60.190-560**  
Endereço: **ADENANTERAS, 05 - QUADRA 46 - CIDADE 2000**  
Município / UF: **Fortaleza / Ceará**  
Telefone: **(85) 32544492**  
Email:

FRANCISCO WAGNER DA SILVA SANTOS

458.702.093 Fornecedor não credenciado.

Consulta

Cadastro

Segurança

Sair

**Consultar Quadro e Participação Societária / Administrativa****Critérios de Seleção**

\* Tipo de Consulta

Quadro Societário /  
Administrativo de FornecedorParticipação de Sócio /  
Administrador PJParticipação de Sócio /  
Administrador PF

\* CNPJ da Empresa

23.580.608/0001-38

(\*) Campo de preenchimento obrigatório.

**PESQUISAR****REALIZAR NOVA PESQUISA****VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL**



**Fornecedor não credenciado.**



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Sócio / Administrador**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: **04.558.255/0001-25**  
Razão Social: **INOVADORA 2A SERVICOS S.A.**  
Nome Fantasia: **WAPPA**  
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

**Sócios / Administradores**

**Dados do Sócio/Administrador 1**

CPF: **074.174.317-55**  
Nome: **ARMINDO FREITAS MOTA JUNIOR**  
Carteira de Identidade: **112492343** Órgão Expedidor: **IFPRJ**  
Data de Expedição: **18/09/1996** Data de Nascimento: **18/07/1978**  
Filiação Materna: **MAGDA CELESTE FREITAS MOTA**  
Estado Civil: **Solteiro(a)**  
CEP: **04.514-050**  
Endereço: **RUA PERIQUITO, 160 - AP 71 - MOEMA**  
Município / UF: **São Paulo / São Paulo**  
Telefone: **(11) 33757010**  
Email: **armindo.freitas@wappa.com.br**

**Dados do Sócio/Administrador 2**

CPF: **294.212.738-42**  
Nome: **CESAR TAVARES MATIAS**  
Carteira de Identidade: **30509287X** Órgão Expedidor: **SSP**  
Data de Expedição: **18/06/2011** Data de Nascimento: **23/04/1982**  
Filiação Materna: **TEREZINHA TAVARES DOS SANTOS MATIAS**  
Estado Civil: **Solteiro(a)**  
CEP: **04.546-003**  
Endereço: **RUA CASA DO ATOR, 747 - APTO 43 - VILA OLIMPIA**  
Município / UF: **São Paulo / São Paulo**  
Telefone: **(11) 84852889**  
Email: **cesar.matias@wappa.com.br**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DO CEARÁ  
PUBLICADO NO DIÁRIO DE  
JUSTIÇA ELETRÔNICO N.º 97  
DATA: 29/5/2018

Pregão Presencial n.º 01/2018  
PAD n.º 1.232/2018

CONTRATO N.º 38/2018

Contrato de Prestação de serviços de transporte por meio de táxi, que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Ceará e a empresa **COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORTALEZA LTDA**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Hugo Pereira Filho, e, do outro lado, a empresa **COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORTALEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.812.229/0001-47, estabelecida na Rua Solon Pinheiro, n.º 760, Bairro Centro, Telefone: (85) 3254-5744 e 3089-5744, CEP: 60050-041, em Fortaleza/CE, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Fernando Guilherme de Holanda Campos Júnior, portador do RG n.º 92003002740 - SSP/CE e CPF n.º 390.659.603-68, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR MEIO DE TÁXI, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) No Pregão Presencial nº 01/2018, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 3555/2000;
- b) Nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
  - constem no processo administrativo n.º 1.232/2018;
  - não contrariem o interesse público;
- c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- d) Nos preceitos do Direito Público;
- e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 O presente instrumento tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte por meio de táxi, observando as condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 01/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE os táxis nas quantidades e nos horários solicitados, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Os veículos disponibilizados deverão estar em boas condições de uso e devidamente licenciados nos órgãos reguladores.

3.1.1 A CONTRATANTE poderá solicitar, no máximo, 20 (vinte) táxis simultaneamente.

3.2 O táxi deverá apresentar-se no local indicado pela CONTRATADA em até 20 (vinte) minutos, após solicitação feita por telefone ou *email* pelo gestor do Contrato.

3.3 O acionamento do taxímetro somente ocorrerá no momento do embarque do passageiro, obedecendo a um limite de tolerância de 10 (dez) minutos da hora programada.

3.4. Não haverá cobrança de taxa de retorno dos serviços prestados.

3.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema web para o gerenciamento do serviço, que deverá, ao menos: cadastrar usuários; emitir autorizações e senhas de uso e gerar relatórios.

3.5.1 As solicitações de táxi autorizadas no sistema web da CONTRATADA serão efetivadas pelo usuário, mediante digitação de senha definida pelo sistema.

3.5.2 O sistema da empresa deverá emitir relatório das corridas realizadas, bem como o recibo das operações.

3.5.3 O relatório de corridas será encaminhado junto à nota fiscal de pagamento respectiva.

3.6 A CONTRATANTE não será responsabilizada, em nenhuma hipótese, pelas infrações de trânsito cometidas pelos taxistas e nem pelos danos de qualquer ordem (colisões, atropelamentos, roubo e etc.) que, porventura, possam ocorrer.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 Pela execução do serviço objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ 28.245,51 (vinte e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), já aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) de desconto sobre o custo global estimado, conforme proposta de preços.

4.2 No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todos os custos relacionados com o serviço, inclusive transporte, e demais custos diretos e indiretos relacionados à presente contratação.

4.3 O valor estipulado no item 4.1 será irreajustável.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Após verificado que os serviços encontram-se de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 15(quinze) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

5.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto à nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

5.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

5.4 A Nota Fiscal Mensal enviada pela CONTRATADA deverá conter o valor total a ser pago pela CONTRATANTE, discriminando o valor total das corridas realizadas no período e o valor do desconto aplicado, conforme taxa pactuada.

5.5 O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço apresentado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

5.6 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.7 A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.8 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá estar adimplente com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – (CRF/CEF), com a Fazenda Nacional (certidão conjunta expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil) e com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

5.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.10 O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante venc-edora, nos termos deste Pregão.

5.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

**EM = I x N x VP**

Onde:

**EM = Encargos moratórios**

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor a ser pago

**I** = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644365$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

## **CLAÚSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada está obrigada a:

- a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;
- b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;
- c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- d) manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;
- f) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;
- g) Demais obrigações previstas no item 6.2 do Termo de Referência anexo.

## **CLÁUSULA SETIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. A Contratante compromete-se a:

- a) efetuar o pagamento, de acordo com preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;
- b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de sua parte;
- c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato;
- d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;
- e) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa apresentar fora das especificações do Edital e da proposta.
- g) Demais obrigações previstas no item 6.1 do Termo de Referência anexo.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA**

8.1 À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2 Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem

vítimas os seus empregados quando da prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

8.3 Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, especialmente o servidor designado Gestor do Contrato.

9.1.1 Os servidores **João Rafael Souto dos Santos e Antônio Ronaldo de Almeida Farias** serão, respectivamente, o Gestor do Contrato e o Suplente.

9.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

9.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estes estiverem em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

9.4 Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1 O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União, tendo seu início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

10.2 O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta de recursos específicos previstos no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho Resumido 084573, no Elemento de Despesa: 339033, Subitem: 03-Locação de meios de transporte.

11.2 Foi emitida em 15/5/2018, a Nota de Empenho do tipo Estimativo, identificada pelo número 2018NE000434, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

12.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas no Termo de Referência;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado em caso de descumprimento total das obrigações dispostas no Termo de Referência;
- d) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global estimado por hora corrida de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos no Termo de Referência, limitando ao percentual de 10% (dez por cento);
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

12.3 As sanções estabelecidas nos itens 12.2.a, 12.2.e, 12.2.f e 12.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 12.2.b e 12.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

12.5 Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.6 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União e no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

12.7 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12.8 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda (Das Penalidades).

13.2 Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) constar do processo a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;
- c) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na entrega do material;
- d) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;
- e) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
- f) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- g) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;
- h) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;
- i) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa audiência pelo CONTRATANTE;
- j) ocorrerem as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

13.3 Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

13.4 A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6 A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

13.7 Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS**

14.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a) modificar o Contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o Contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

15.1 A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado nas cláusulas deste Instrumento, bem como às disposições da Lei nº 8.666/93, à legislação complementar e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 001/2018;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no Documento nº 64.792/2018 do PAD nº 1.232/2018;
- c) Termo de Referência anexo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal nesta Capital.

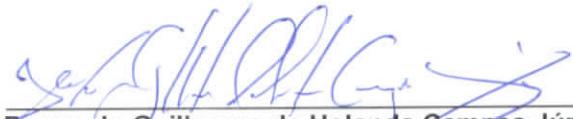
E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

FORTALEZA/CE *SP/25* de MAIO

de 2018.

  
Hugo Pereira Filho  
Diretor-Geral do TRE-CE

CONTRATANTE

  
Fernando Guilherme de Holanda Campos Júnior  
COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE  
FORTALEZA LTDA  
CONTRATADA



## ANEXO I DO CONTRATO Nº 38/2018 - TRE-CE

### TERMO DE REFERÊNCIA

(Anexo VIII do Pregão Presencial n.º 01/2018)

#### 1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte por meio de táxi, conforme condições e especificações constantes deste Termo de Referência.

1.2 Os táxis deverão possuir: ar condicionado, taxímetro, sistema de comunicação móvel, capacidade para transportar 4 (quatro) passageiros e estar em perfeitas condições de uso.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação ora pretendida visa atender demandas excepcionais, especialmente fora do horário de expediente da SETRA ou quando sua capacidade de atendimento estiver totalmente comprometida.

2.2 Ressalte-se ainda a necessidade de promover, em ano eleitoral, suporte, em caráter contingencial, à realização das atividades relacionadas às eleições oficiais no dia do pleito, bem como no dia que o antecede.

2.3 A presente aquisição compõe o Planejamento Integrado das Eleições 2018.

#### 3. CONSUMO ESTIMADO

3.1 **Custo estimado** para atividades da Secretaria do TRE/CE:

Item	Valor Unitário	Quantidade anual Estimada	Total Estimado por Item
Bandeirada	R\$ 4,76	90	R\$ 428,40
Km Bandeira 1	R\$ 2,38	625 km	R\$ 1.487,50
Km Bandeira 2	R\$ 3,57	265 km	R\$ 946,05
Tempo de Parada (por hora)	R\$ 23,80	9 h	R\$ 214,20
<b>CUSTO ESTIMADO SECRETARIA</b>			<b>R\$ 3.076,15</b>

3.2 **Custo estimado** para atividades relativas às eleições oficiais:

Item	Valor Unitário	Quantidade anual Estimada	Total Estimado por Item
Bandeirada	R\$ 4,76	895	R\$ 4.260,20
Km Bandeira 1	R\$ 2,38	890 km	R\$ 2.118,20
Km Bandeira 2	R\$ 3,57	4.480 km	R\$ 15.993,60
Tempo de Parada (por hora)	R\$ 23,80	180 h	R\$ 4.236,40
<b>CUSTO ESTIMADO ELEIÇÕES</b>			<b>R\$ 26.656,00</b>

**CUSTO GLOBAL ESTIMADO** **R\$ 29.732,15**

\* Valores conforme Decreto n.º 13.756 de 1º de março de 2016 – Poder Executivo Municipal.

3.3 Será utilizado orçamento específico das eleições oficiais para atividades diretamente relacionadas ao pleito.

3.4 O custo acima é meramente estimado, apenas para previsão orçamentária, podendo ser alterado de acordo com o desenvolvimento das atividades do TRE-CE.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1 A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE os táxis nas quantidades e nos horários solicitados, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Os veículos disponibilizados deverão estar em boas condições de uso e devidamente licenciados nos órgãos reguladores.

4.1.1 A CONTRATANTE poderá solicitar, no máximo, 20 (vinte) táxis simultaneamente.

4.2 O táxi deverá apresentar-se no local indicado pela CONTRATADA em até 20 (vinte) minutos, após solicitação feita por telefone ou *email* pelo gestor do contrato.

4.3 O acionamento do taxímetro somente ocorrerá no momento do embarque do passageiro, obedecendo a um limite de tolerância de 10 (dez) minutos da hora programada.

4.4 Não haverá cobrança de taxa de retorno dos serviços prestados.

4.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema *web* para o gerenciamento do serviço, que deverá, ao menos: cadastrar usuários; emitir autorizações e senhas de uso e gerar relatórios.

4.5.1 As solicitações de táxi autorizadas no sistema *web* da CONTRATADA serão efetivadas pelo usuário, mediante digitação de senha definida pelo sistema.

4.5.2 O sistema da empresa deverá emitir relatório das corridas realizadas, bem como o recibo das operações.

4.5.3 O relatório de corridas será encaminhado junto à nota fiscal de pagamento respectiva.

4.6 A CONTRATANTE não será responsabilizada, em nenhuma hipótese, pelas infrações de trânsito cometidas pelos taxistas e nem pelos danos de qualquer ordem (colisões, atropelamentos, roubo e etc.) que, porventura, possam ocorrer.

## 5. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO VENCEDOR

5.1 Será considerada vencedora a licitante que oferecer o **menor valor global estimado**, conforme fórmula abaixo:

**V.G.E.** = Valor Global Estimado;

**T.D** = Taxa de desconto.

**C.G.E.** = Custo Global Estimado (conforme valor especificado na tabela do item 3.2);

**V.G.E. = C.G.E + T.D**

\*onde **T.D = X%(C.G.E)**

5.2 No valor contratado deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre o serviço a ser executado.

## 6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 A CONTRATANTE deverá:

- I. acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, a efetiva prestação do serviço, pelo servidor Gestor do Contrato ou outro designado pela autoridade competente;
- II. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do Gestor do Contrato;

- III. documentar as ocorrências havidas;
- IV. aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- V. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados a ela, CONTRATADA, necessários à execução do Contrato;
- VI. efetuar os pagamentos devidos.

6.2 A CONTRATADA deverá:

- I. manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa e rescisão contratual;
- II. responsabilizar-se pelas despesas com a utilização de mão-de-obra para a condução dos veículos, encargos sociais, bem como demais obrigações trabalhistas e previdenciárias legalmente previstas;
- III. responsabilizar-se por todos os custos referentes a colisões, roubo, furto do automóvel, bem como infrações de trânsito cometidas;
- IV. responder por todos os danos materiais e/ou pessoais causados ao contratante e/ou a terceiros em decorrência da atuação de seus empregados.
- V. prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;
- VI. indicar preposto, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;
- VII. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;
- VIII. apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, detalhando o valor total dos serviços prestados no período;
- IX. a CONTRATADA deverá implantar o sistema de gerenciamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir publicação no Diário Oficial da União. Nesse período a CONTRATADA deverá disponibilizar um meio que viabilize a utilização do serviço.

## 7. PAGAMENTO

7.1 Após verificado que os serviços se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$8.000,00 (oito mil reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.**

7.2 A Nota Fiscal Mensal enviada pela CONTRATADA deverá conter o valor total a ser pago pela CONTRATANTE, discriminando o valor total das corridas realizadas no período e o valor do desconto aplicado, conforme taxa pactuada.

7.3 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

7.4 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

## 8. PENALIDADES

8.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

8.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global estimado, por cada hora corrida de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos neste Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da lei n.º 10.520/2002.
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

8.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.4 As sanções estabelecidas nos itens 8.2.a, 8.2.e, 8.2.f e 8.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 8.2.b e 8.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.5 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

8.6 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista na Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

8.7 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicadas resumidamente no Diário Oficial da União.

## 9. VIGÊNCIA E PREÇO

9.1 O Contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

9.2 O preço contratado será fixo e irreajustável.

## 10. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, especialmente o servidor designado Gestor do Contrato.

10.1.1 Os servidores **João Rafael Souto dos Santos** e **Antônio Ronaldo de Almeida Farias** serão, respectivamente, o Gestor do Contrato e o Suplente.

10.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

10.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estes estiverem em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

10.4 Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

Fortaleza, 26 de fevereiro 2018

**JOÃO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS**  
Chefe da Seção de Transportes

**Benedito Sérgio Monte Silva Coelho**  
Secretário de Administração



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018**  
**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA**

Nome da Empresa: COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORTALEZA LTDA  
 CNPJ: 11.812.229/0001-47

Endereço: SOLON PINHEIRO  
 Fone: 3254-5744/3089-5744

CEP: 60.050-041  
 FAX:

Validade da proposta: 90 dias

Conta Corrente n.º: 1369-2 Banco: BANCO DO BRASIL N.º da Agência: 7020-3

A presente proposta tem como objeto a prestação de serviços de transporte por meio de táxi, observando as condições e especificações abaixo, de acordo com as condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 01/2018:

**Descrição**

Prestação de serviços de transporte por meio de táxi, com ar condicionado, taxímetro, sistema de comunicação móvel, capacidade para transportar 4 (quatro) passageiros e em perfeitas condições de uso.

**ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRE/CE**

	Valor unitário	Quantidade anual estimada	Total estimado por item
Bandeirada	4,76	90 km	R\$ 428,40
Km Bandeira 1	2,38	625 km	R\$ 1.487,50
Km Bandeira 2	3,57	265 km	R\$ 946,05
Tempo de Parada (por hora)	23,80 R\$	9 h	R\$ 214,20
<b>CUSTO ESTIMADO – SECRETARIA TRE/CE</b>			<b>3.076,15</b>

**ATIVIDADES RELATIVAS ÀS ELEIÇÕES OFICIAIS**

	Valor unitário	Quantidade anual estimada	Total estimado por item
Bandeirada	4,76	895	R\$ 4.260,20
Km Bandeira 1	2,38	890 km	R\$ 2.118,20
Km Bandeira 2	3,57	4.480 km	R\$ 15.993,60
Tempo de Parada (por hora)	23,80	180 h	R\$ 4.284,00
<b>CUSTO ESTIMADO – ELEIÇÕES OFICIAIS</b>			<b>R\$ 26.656,00 + 3.076,15</b>
<b>CUSTO GLOBAL ESTIMADO</b>			<b>R\$ 29.732,15</b>

As quantidades de diárias indicadas são meramente estimativas, apenas para previsão orçamentária, podendo ser alteradas de acordo com o desenvolvimento das atividades do TRE-CE, não cabendo à licitante pleitear, judicial ou extrajudicialmente, a ocorrência de quaisquer supressões desses serviços que impactem no valor global.

<b>PERCENTUAL DE DESCONTO</b>	<b>5%</b>
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO (COM A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O CUSTO GLOBAL ESTIMADO)</b>	<b>R\$ 28.245,51</b>

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados.  
Declaramos que aceitamos e cumprimos todas as exigências e prazos do Edital do Pregão Presencial nº 01/2018 e do Termo de Referência – Anexo VIII.

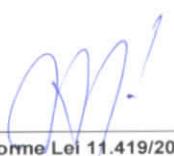
Fortaleza/CE, 30 de Abril de 2018.

  
Nome e Assinatura do Representante Legal

RG. e CPF:

3.003.002-210 - 350.659.603-68

TRE/CE – Edital Pregão Presencial nº 001/2018 – Contratação de Serviço de Transporte por meio de Táxi  
Pág. 11/27

  
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 02/05/2018 11:58:14  
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE



# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

## Relatório de Cotação: Cotação Rápida 163

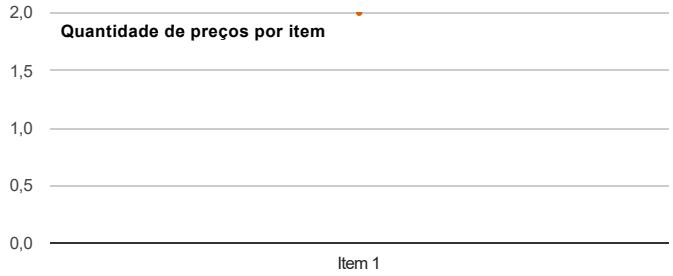
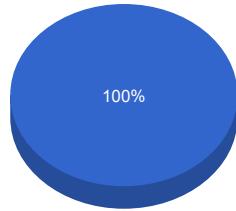
Pesquisa concluída no dia 05/06/2019 14:56:59 (IP: 187.29.147.93)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis	2	1 Unidade	42330,00	R\$42.330,00
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA FAZENDA   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração   Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda/MG	NºPregão:12019 UASG:170085	25/02/2019	R\$42.330,00
Valor Unitário				R\$42.330,00
			Média dos Preços Obtidos: R\$42.330,00	

Valor Global: R\$42.330,00

### Valor do item em relação ao total

● 1) Transporte...



## Detalhamento dos Itens

Item 1: Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis	R\$42.330,00	
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Prestação de serviços de táxi, mediante o sistema de rádio chamada ou equivalente ( teletáxi ), serviço público concedido, regulamentado e fiscalizado pela Empresa de Transporte e Trânsito de Belo Horizonte S/A (BHTRANS), para atendimento às necessidades de deslocamentos de servidores, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.	

Preço (ComprasNet) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$42.330,00

**Órgão:** MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda/MG

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica do ramo ou cooperativa de taxistas para a prestação de serviços de táxi, mediante o sistema de rádio chamada ou equivalente ( teletáxi ), serviço público concedido, regulamentado e fiscalizado pela Empresa de Transporte e Trânsito de Belo Horizonte S/A (BHTRANS), para atendimento às necessidades de deslocamentos de servidores, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Descrição:** Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis - Prestação de serviços de táxi, mediante o sistema de rádio chamada ou equivalente ( teletáxi ), serviço público concedido, regulamentado e fiscalizado pela Empresa de Transporte e Trânsito de Belo Horizonte S/A (BHTRANS), para atendimento às necessidades de deslocamentos de servidores, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Data:** 25/02/2019 09:31

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** NÃO

**Identificação:** NºPregão:12019 / UASG:170085

**Lote/Item:** /1

**Ata:** [Link Ata](#)

**Adjudicação:** 11/03/2019 13:42

**Homologação:** 11/03/2019 14:20

**Fonte:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Quantidade:** 1

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
25.566.977/0001-00	COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ * VENCEDOR *	R\$42.330,00
	<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUO DE TÁXI COM SERVIÇO DE RÁDIO CHAMADA EM TODA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE.	
	<b>Endereço:</b> R LAMBAI, 77 <b>Telefone:</b> (31) 03507-0800 <b>Email:</b> CONTROLADORIA@LIGUETAXIBH.COM.BR	
25.298.969/0001-11	COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM	R\$42.585,00
	<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM TÁXI , ATRAVÉS DOS 438 VEÍCULOS CADASTRADOS NO ÓRGÃO GERENCIAL DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE (BHTRANS). POSSUÍMOS SEDE PRÓPRIA E INSTALAÇÕES MODERNAS TOTALMENTE INFORMATIZADAS, CONTAMOS COM 46 FUNCIONÁRIOS CAPACITADOS PARA ATENDIMENTO NO CALL CENTER , SENDO VIA TELEFÔNICO OU ATRAVÉS DO APP. OFERECEMOS FATURAMENTO COM EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E AMPLO SETOR FINANCEIRO E CONTÁBIL PARA TOTAL SUPORTE. POR FIM RATIFICAMOS QUE ATENDEMOS AMPLAMENTE OS REQUISITOS DESCritos NO ITEM 5 DO EDITAL.PODEMOS OFERECER DESCONTO DE 5% NA UTILIZAÇÃO DO BOLETO ELET RÔNICO, DESCONTO DADO DIRETAMENTE NO ATO DA CORRIDA, SENDO O DESCONTO OFERTADO PELO TAXISTA ATENDENTE, BASEADO NO VALOR DO TAXÍMETRO CONFORME AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA BHTRANS.	
	<b>Endereço:</b> R PITANGUI, 715 <b>Telefone:</b> (31) 02108-2424 <b>Email:</b> COMERCIAL@COOPERTAXI-BH.COM.BR	

170085.12019 .24305 .4816 .30916



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria Executiva  
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração  
Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda/MG

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00001/2019

Às 09:31 horas do dia 25 de fevereiro de 2019, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 22 de 15/01/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 10680101012201830, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00001/2019. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica do ramo ou cooperativa de taxistas para a prestação de serviços de táxi, mediante o sistema de rádio chamada ou equivalente ( teletáxi ), serviço público concedido, regulamentado e fiscalizado pela Empresa de Transporte e Trânsito de Belo Horizonte S/A (BHTRANS), para atendimento às necessidades de deslocamentos de servidores, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1**

**Descrição:** Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

**Descrição Complementar:** Prestação de serviços de táxi, mediante o sistema de rádio chamada ou equivalente ( teletáxi ), serviço público concedido, regulamentado e fiscalizado pela Empresa de Transporte e Trânsito de Belo Horizonte S/A (BHTRANS), para atendimento às necessidades de deslocamentos de servidores, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor estimado:** R\$ 51.000,0000      **Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ, **pelo melhor lance de** 17,0000 % (**valor com desconto:** R\$ 42.330,0000) .

**Histórico**

**Item: 1 - Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
25.298.969/0001-11	COOPERATIVA MISTA DE TRANSP DE PASSAG EM TAXI B H LTDA	Não	Não	1	5,0000 %	R\$ 48.450,0000	22/02/2019 17:06:02

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM TÁXI , ATRAVÉS DOS 438 VEÍCULOS CADASTRADOS NO ÓRGÃO GERENCIAL DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE (BHTRANS). POSSUÍMOS SEDE PRÓPRIA E INSTALAÇÕES MODERNAS TOTALMENTE INFORMATIZADAS, CONTAMOS COM 46 FUNCIONÁRIOS CAPACITADOS PARA ATENDIMENTO NO CALL CENTER , SENDO VIA TELEFÔNICO OU ATRAVÉS DO APP. OFERECEMOS FATURAMENTO COM EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E AMPLO SETOR FINANCEIRO E CONTÁBIL PARA TOTAL SUPORTE. POR FIM RATIFICAMOS QUE ATENDEMOS AMPLAMENTE OS REQUISITOS DESCritos NO ITEM 5 DO EDITAL.PODEMOS OFERECER DESCONTO DE 5% NA UTILIZAÇÃO DO BOLETO ELETRÔNICO, DESCONTO DADO DIRETAMENTE NO ATO DA CORRIDA, SENDO O DESCONTO OFERTADO PELO TAXISTA ATENDENTE, BASEADO NO VALOR DO TAXÍMETRO CONFORME AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA BHTRANS.

25.566.977/0001-00      Não      Não      1      5,0000 % R\$ 48.450,0000

COOP COM E  
APOIO SOC  
DOS COND  
AUT DA  
GRANDE  
BELO HORIZ

23/02/2019  
09:56:47

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUO DE TÁXI COM SERVIÇO DE RÁDIO CHAMADA EM TODA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE.

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
5,0000 %	R\$ 48.450,0000	25.298.969/0001-11	25/02/2019 09:31:43:580
5,0000 %	R\$ 48.450,0000	25.566.977/0001-00	25/02/2019 09:31:43:580
6,0000 %	R\$ 47.940,0000	25.566.977/0001-00	25/02/2019 09:35:13:813
6,0000 %	R\$ 47.940,0000	25.298.969/0001-11	25/02/2019 09:35:18:177
7,0000 %	R\$ 47.430,0000	25.566.977/0001-00	25/02/2019 09:36:52:690
8,0000 %	R\$ 46.920,0000	25.298.969/0001-11	25/02/2019 09:37:39:303
9,0000 %	R\$ 46.410,0000	25.566.977/0001-00	25/02/2019 09:38:31:163
9,5000 %	R\$ 46.155,0000	25.298.969/0001-11	25/02/2019 09:38:54:050
10,0000 %	R\$ 45.900,0000	25.566.977/0001-00	25/02/2019 09:40:49:580
10,5000 %	R\$ 45.645,0000	25.298.969/0001-11	25/02/2019 09:41:07:380
12,0000 %	R\$ 44.880,0000	25.566.977/0001-00	25/02/2019 09:43:03:203
12,5000 %	R\$ 44.625,0000	25.298.969/0001-11	25/02/2019 09:43:43:233
13,0000 %	R\$ 44.370,0000	25.566.977/0001-00	25/02/2019 09:44:46:390
13,5000 %	R\$ 44.115,0000	25.298.969/0001-11	25/02/2019 09:45:00:670
14,0000 %	R\$ 43.860,0000	25.566.977/0001-00	25/02/2019 09:46:24:250
14,5000 %	R\$ 43.605,0000	25.298.969/0001-11	25/02/2019 09:47:48:350
15,0000 %	R\$ 43.350,0000	25.566.977/0001-00	25/02/2019 09:48:43:350
15,5000 %	R\$ 43.095,0000	25.298.969/0001-11	25/02/2019 09:49:23:273
16,0000 %	R\$ 42.840,0000	25.566.977/0001-00	25/02/2019 09:50:38:773
16,5000 %	R\$ 42.585,0000	25.298.969/0001-11	25/02/2019 09:53:16:557
17,0000 %	R\$ 42.330,0000	25.566.977/0001-00	25/02/2019 09:54:17:840

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	25/02/2019 09:34:12	Item aberto.
Iminência de Encerramento	25/02/2019 10:07:48	Batida iminente. Data/hora iminência: 25/02/2019 10:17:48.
Encerrado	25/02/2019 10:22:28	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	25/02/2019 10:49:37	Convocado para envio de anexo o fornecedor COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ, CNPJ/CPF: 25.566.977/0001-00.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	25/02/2019 13:00:04	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ, CNPJ/CPF: 25.566.977/0001-00.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	26/02/2019 10:08:53	Convocado para envio de anexo o fornecedor COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ, CNPJ/CPF: 25.566.977/0001-00.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	26/02/2019 11:13:20	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ, CNPJ/CPF: 25.566.977/0001-00.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	26/02/2019 12:07:53	Convocado para envio de anexo o fornecedor COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ, CNPJ/CPF: 25.566.977/0001-00.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	26/02/2019 12:59:33	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ, CNPJ/CPF: 25.566.977/0001-00.
Aceite	27/02/2019 10:36:29	Aceite individual da proposta. Fornecedor: COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ, CNPJ/CPF: 25.566.977/0001-00, pelo melhor lance de 17,0000%.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	27/02/2019 10:41:00	Convocado para envio de anexo o fornecedor COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ, CNPJ/CPF: 25.566.977/0001-00.

Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	27/02/2019 11:15:09	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ, CNPJ/CPF: 25.566.977/0001-00.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	27/02/2019 11:47:36	Convocado para envio de anexo o fornecedor COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ, CNPJ/CPF: 25.566.977/0001-00.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	27/02/2019 12:16:32	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ, CNPJ/CPF: 25.566.977/0001-00.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	27/02/2019 12:44:32	Convocado para envio de anexo o fornecedor COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ, CNPJ/CPF: 25.566.977/0001-00.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	08/03/2019 11:58:42	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ, CNPJ/CPF: 25.566.977/0001-00.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	08/03/2019 11:58:50	Convocado para envio de anexo o fornecedor COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ, CNPJ/CPF: 25.566.977/0001-00.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	11/03/2019 10:40:08	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ, CNPJ/CPF: 25.566.977/0001-00.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	11/03/2019 10:40:34	Convocado para envio de anexo o fornecedor COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ, CNPJ/CPF: 25.566.977/0001-00.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	11/03/2019 13:05:41	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ, CNPJ/CPF: 25.566.977/0001-00.
Habilitado	11/03/2019 13:05:51	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ, CNPJ/CPF: 25.566.977/0001-00, pelo melhor lance de 17,0000%.

**Não existem intenções de recurso para o item**

#### Troca de Mensagens

	<b>Data</b>	<b>Mensagem</b>
Pregoeiro	25/02/2019 09:32:38	Srs. fornecedores, bom dia. Está aberta a sessão de lances do Pregão Eletrônico 001/2019.
Pregoeiro	25/02/2019 09:33:04	Está aberta a sessão de lances do Pregão Eletrônico 001/2019.
Sistema	25/02/2019 09:34:12	Srs Fornecedores, as propostas assinaladas em amarelo encontram-se empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/02/2019 10:07:48	O(s) Item(ns) 1 está(ão) em iminência até 10:17 de 25/02/2019, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	25/02/2019 10:22:35	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Pregoeiro	25/02/2019 10:37:53	Para COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ - Sr. Fornecedor, solicito que seja verificada a possibilidade de aumentar o percentual de desconto ofertado no seu último lance.
25.566.977/0001-00	25/02/2019 10:39:14	Bom dia!
25.566.977/0001-00	25/02/2019 10:40:52	Infelizmente já chegamos no limite do desconto.
Pregoeiro	25/02/2019 10:42:52	Para COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ - Ok. Obrigado pela manifestação.
Pregoeiro	25/02/2019 10:48:58	Para COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ - Será realizada sua convocação para envio de anexo contendo sua proposta com o valor do último lance ofertado. O prazo para envio do anexo será de 120 minutos, a partir da convocação do Pregoeiro.
Sistema	25/02/2019 10:49:37	Senhor fornecedor COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ, CNPJ/CPF: 25.566.977/0001-00, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	25/02/2019 10:49:59	Para COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ - Aguardo o envio do anexo. OK?
25.566.977/0001-00	25/02/2019 10:50:53	Estamos providenciando... Obrigado
Pregoeiro	25/02/2019 10:51:09	Para COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ - Ok.

Pregoeiro	25/02/2019 12:49:23	Para COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ - Aguardo o envio do anexo através do Comprasnet.
25.566.977/0001-00	25/02/2019 12:57:33	A OPÇÃO ENVIAR ANEXO NÃO ESTÁ DEIXANDO ANEXAR O ARQUIVO..
25.566.977/0001-00	25/02/2019 12:57:53	Tem algum email que possa enviar?
Sistema	25/02/2019 13:00:04	Senhor Pregoeiro, o fornecedor COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ, CNPJ/CPF: 25.566.977/0001-00, enviou o anexo para o ítem 1.
25.566.977/0001-00	25/02/2019 13:00:39	Obrigado. Já consegui anexar.
Pregoeiro	25/02/2019 13:12:50	Para COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ - Sr. Fornecedor, subitem 7.8 do edital contém: 7.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.
Pregoeiro	25/02/2019 13:13:58	Para COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ - Sr. Fornecedor, subitem 7.8.1 do edital contém: O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
Pregoeiro	25/02/2019 13:16:28	Para COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ - Sua convocação para envio do anexo contendo sua proposta ocorreu às 10:49:37 horas. O anexo foi enviado às 13:00:39.
Pregoeiro	25/02/2019 13:22:09	Para COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ - Sua informação sobre problemas no envio do anexo foi enviada às 12:57:33 horas. Não ocorreu pedido para prorrogação do prazo de envio na foram definida pelos subitens 7.8 e 7.8.1 do Edital. Os casos para envio por e-mail também estão definidos no subitem 8.13 do Edital.
Pregoeiro	25/02/2019 13:25:04	Para COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ - Serão realizadas verificações julgadas necessárias para a definição da situação pertinente à perda do prazo de 120 minutos para o envio do anexo.
Pregoeiro	25/02/2019 13:26:27	Srs. Fornecedores, a sessão do Pregão está suspensa e SUA REABERTURA OCORRERÁ ÀS 10:00 HORAS DO DA 26/02/2019.
Pregoeiro	26/02/2019 10:00:10	Srs. Fornecedores, bom dia. Está reiniciada a sessão do Pregão Eletrônico 001/2019.
Pregoeiro	26/02/2019 10:07:03	Para COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ - Sr. Fornecedor, será realizada sua convocação para envio de anexo contendo justificativas para o envio de sua proposta após o prazo de 120 minutos, conforme previsto no subitem 7.8 do Edital. Caso o motivo seja problemas ocorridos no Comprasnet, deverá também deverá ser enviado documento de comprovação da ocorrência.
Pregoeiro	26/02/2019 10:07:32	Para COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ - Sr. Fornecedor, será realizada sua convocação para envio de anexo contendo justificativas para o envio de sua proposta após o prazo de 120 minutos, conforme previsto no subitem 7.8 do Edital. Caso o motivo seja problemas ocorridos no Comprasnet, também deverá ser enviado documento de comprovação da ocorrência.
Pregoeiro	26/02/2019 10:08:17	Para COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ - Será concedido o prazo de 120 minutos para o envio do anexo com as justificativas.
Sistema	26/02/2019 10:08:53	Senhor fornecedor COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ, CNPJ/CPF: 25.566.977/0001-00, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
25.566.977/0001-00	26/02/2019 10:10:38	Bom dia..
Pregoeiro	26/02/2019 10:11:31	Para COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ - Bom dia.
Pregoeiro	26/02/2019 10:12:31	Para COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ - Aguardo o envio do anexo. Ok?
25.566.977/0001-00	26/02/2019 10:26:19	Existe algum formulário para essa justificativa? ou basta fazer em papel timbrado e anexar ao sistema?
Pregoeiro	26/02/2019 11:05:48	Para COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ - A justificativa poderá ser feita em papel timbrado e anexada no Comprasnet em conjunto com qualquer outro documento que seja considerado necessário. O CHAT permanece aberto. Caso necessite de prorrogação do prazo, gentileza solicitar antes da expiração dos 120 minutos já concedidos.
Sistema	26/02/2019 11:13:20	Senhor Pregoeiro, o fornecedor COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ, CNPJ/CPF: 25.566.977/0001-00, enviou o anexo para o ítem 1.

Pregoeiro	26/02/2019 11:41:56	Para COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ - Sr. Fornecedor, já é de conhecimento deste Pregoeiro, em função de experiências adquiridas através de pregões passados, a veracidade da informação das dificuldades de comprovação de problemas ocorridos no Comprasnet.
Pregoeiro	26/02/2019 11:43:19	Para COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ - Como este Pregoeiro também não possui meios para contestar ou comprovar sua justificativa, informo que sua proposta não será desclassificada pelo atraso ocorrido no envio do anexo. Assim sendo, será dada a continuidade no certame, com a realização da análise da proposta enviada.
Pregoeiro	26/02/2019 11:43:29	Para COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ - Favor aguardarem.
Pregoeiro	26/02/2019 12:05:09	Para COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ - Sr. Fornecedor, sua proposta deve ser elaborada considerando o valor estimado menos o desconto de 17%, ou seja, R\$42.330,00 para 30 meses e R\$1.411,00 mensais.
Pregoeiro	26/02/2019 12:06:31	Para COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ - Também deverão constar na proposta: razão social, CNPJ, nome do representante legal e dados bancários para pagamento das faturas. Será realizada nova convocação para envio de anexo contendo sua proposta com as adequações necessárias.
Pregoeiro	26/02/2019 12:07:00	Para COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ - O prazo para envio será de 120 minutos, a partir da nova convocação.
Sistema	26/02/2019 12:07:53	Senhor fornecedor COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ, CNPJ/CPF: 25.566.977/0001-00, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	26/02/2019 12:08:12	Para COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ - Aguardo o envio do anexo.
Pregoeiro	26/02/2019 12:08:21	Para COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ - OK?
Sistema	26/02/2019 12:59:33	Senhor Pregoeiro, o fornecedor COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ, CNPJ/CPF: 25.566.977/0001-00, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	26/02/2019 13:02:49	Srs. Fornecedores, a sessão do Pregão está suspensa para análise da proposta enviada pelo fornecedor detentor do melhor lance. A REABERTURA DA SESSÃO OCORRERÁ NO DIA 27/02/2019 ÀS 10:00 HORAS.
Pregoeiro	27/02/2019 10:01:12	Srs. Fornecedores, bom dia. Está reiniciada a sessão do Pregão Eletrônico 001/2019.
Pregoeiro	27/02/2019 10:01:21	Favor aguardarem.
Pregoeiro	27/02/2019 10:16:15	Favor aguardarem.
Pregoeiro	27/02/2019 10:36:10	Srs. Fornecedores, após análise da proposta do fornecedor COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ, CNPJ/CPF: 25.566.977/0001-00, não foram detectadas inconsistências. Portanto, será realizada a aceitação da proposta do mencionado fornecedor.
Pregoeiro	27/02/2019 10:40:39	Para COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ - Sr. Fornecedor, será realizada sua convocação para envio de anexo contendo os documentos de habilitação. Conforme subitem 8.13 do Edital, o prazo para envio do anexo através do COMPRASNET é de 120 minutos, a partir da convocação do Pregoeiro.
Sistema	27/02/2019 10:41:00	Senhor fornecedor COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ, CNPJ/CPF: 25.566.977/0001-00, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	27/02/2019 10:43:33	Para COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ - Aguardo o envio do anexo solicitado. O CHAT PERMANECE ABERTO.
25.566.977/0001-00	27/02/2019 11:11:38	Bom dia
Sistema	27/02/2019 11:15:09	Senhor Pregoeiro, o fornecedor COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ, CNPJ/CPF: 25.566.977/0001-00, enviou o anexo para o ítem 1.
25.566.977/0001-00	27/02/2019 11:16:43	Preciso enviar mais 3 anexos com certidões atualizadas.
Pregoeiro	27/02/2019 11:47:06	Para COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ - Sr. Fornecedor, para enviar os documentos em um único anexo, salve todos eles em uma única pasta, em seguida faça a compactação da pasta contendo todos os documentos através do winzip e anexe no Comprasnet a pasta zipada. Realizarei nova convocação para o envio do anexo. Gentileza enviar da forma indicada.

Pregoeiro	27/02/2019 11:47:11	Para COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ - OK?
Sistema	27/02/2019 11:47:36	Senhor fornecedor COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ, CNPJ/CPF: 25.566.977/0001-00, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	27/02/2019 11:48:47	Para COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ - OK?
Pregoeiro	27/02/2019 11:51:39	Para COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ - OK?
Pregoeiro	27/02/2019 11:56:31	Para COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ - OK?
25.566.977/0001-00	27/02/2019 12:00:45	estou enviando
Sistema	27/02/2019 12:16:32	Senhor Pregoeiro, o fornecedor COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ, CNPJ/CPF: 25.566.977/0001-00, enviou o anexo para o ítem 1.
25.566.977/0001-00	27/02/2019 12:17:56	O sistema não aceito a pasta Zipada . Falta apenas o envio de uma Cnd Municipal.
Pregoeiro	27/02/2019 12:40:39	Para COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ - O sistema aceita sim pasta zipada. Os documentos de habilitação estão relacionados no ITEM 8 do edital e seus desdobramentos, portanto não está faltando apenas um documento. Gentileza ler o item 8 do edital, e enviá-los através de pasta zipada.
Pregoeiro	27/02/2019 12:43:21	Para COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ - No Comprasnet está disponibilizado o manual do FORNECEDOR para Pregão Eletrônico, onde você encontrará orientações passo a passo para anexar documentos. O Fornecedor também poderá entrar em contato com a Central de Atendimento do Comprasnet - 0800-9789001 - para esclarecimento de dúvidas operacionais para utilização do sistema.
Pregoeiro	27/02/2019 12:43:55	Para COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ - Será realizada nova convocação para envio do anexo.
Sistema	27/02/2019 12:44:32	Senhor fornecedor COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ, CNPJ/CPF: 25.566.977/0001-00, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	27/02/2019 12:44:46	Para COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ - OK?
25.566.977/0001-00	27/02/2019 12:50:29	Seria possível mandar a documentação por EMAIL?
Pregoeiro	27/02/2019 12:56:04	Para COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ - A documentação deve ser enviado através do Comprasnet para ficar disponível a quaisquer interessados. O comprasnet não apresenta problemas para envio de anexo. Siga as orientações das mensagens anteriores ou entre em contato com a Central do Comprasnet - 0800-9789001.
Pregoeiro	27/02/2019 12:57:05	Para COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ - OK. Deseja prorrogação do prazo para envio do anexo?
25.566.977/0001-00	27/02/2019 13:01:09	preciso da prorrogação do prazo.
Pregoeiro	27/02/2019 13:04:44	Para COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ - OK. Em função das dificuldades relatadas pelo fornecedor, após a expiração do prazo de 120 minutos já concedido para envio do anexo, está concedida a prorrogação do prazo por mais 120 minutos.
Pregoeiro	27/02/2019 13:04:50	Para COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ - OK?
25.566.977/0001-00	27/02/2019 13:05:46	ok
Pregoeiro	27/02/2019 13:06:14	Para COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ - O "CHAT" PERMANECE ABERTO.
25.566.977/0001-00	27/02/2019 13:24:33	conforme sua orientação, entrei em contato com o suporte técnico onde foi constado um problema no envio dos arquivos. foi aberto um protocolo de numero 699505 para correção. Como devo proceder?
Pregoeiro	27/02/2019 13:35:02	Para COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ - Conforme subitem 8.13 do Edital, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: pregoeiro.mg.samf@fazenda.gov.br.
Pregoeiro	27/02/2019 13:37:17	Para COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ - Gentileza enviar também o protocolo de abertura de chamado no COMPRASNET

		juntamente com os documentos de habilitação. Esse protocolo é enviado ao fornecedor através de e-mail automático.
Pregoeiro	27/02/2019 13:38:37	Para COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ - Gentileza verificar o ITEM 8 do edital antes do envio através de e-mail.
Pregoeiro	27/02/2019 15:29:02	Favor aguardarem.
Pregoeiro	27/02/2019 15:33:57	Srs. Fornecedores, às 13:49:36 horas desta data (27/02/2019), foi registrado o recebimento de e-mail do fornecedor detentor do melhor lance do certame contendo os documentos de habilitação. Quaisquer interessados poderão ter acesso aos documentos mediante solicitação através do e-mail: pregoeiro.mg.samf@fazenda.gov.br.
Pregoeiro	27/02/2019 15:35:10	conforme mensagens anteriores, os documentos de habilitação foram enviados através do mencionado e-mail em virtude da alegação do fornecedor de problemas no Comprasnet.
Pregoeiro	27/02/2019 15:35:42	Conforme mensagens anteriores, os documentos de habilitação foram enviados através do mencionado e-mail em virtude da alegação do fornecedor de problemas no Comprasnet.
Pregoeiro	27/02/2019 15:36:48	A sessão do Pregão está suspensa para análise dos documentos de habilitação enviados e sua REABERTURA OCORRERÁ ÀS 10:00 HORAS DO DIA 28/02/2019.
Pregoeiro	28/02/2019 10:08:01	Srs. Fornecedores, bom dia. Está reiniciada a sessão do Pregão Eletrônico 001/2019.
Pregoeiro	28/02/2019 10:08:14	Favor aguardarem.
Pregoeiro	28/02/2019 10:33:45	Srs. Fornecedores, em função de necessidade de caráter administrativo, informo que a sessão do Pregão está suspensa e que SUA REABERTURA OCORRERÁ ÀS 10:00 HORAS DO DIA 01/03/2019.
Pregoeiro	01/03/2019 10:07:03	Srs. Fornecedores, bom dia. Está reiniciada a sessão do Pregão Eletrônico 001/2019.
Pregoeiro	01/03/2019 10:07:11	Favor aguardarem.
Pregoeiro	01/03/2019 10:19:34	Favor aguardarem.
Pregoeiro	01/03/2019 10:33:20	Favor aguardarem.
Pregoeiro	01/03/2019 10:55:18	Favor aguardarem. Os documentos de habilitação ainda estão em fase de análise.
Pregoeiro	01/03/2019 11:25:49	Para COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ - Sr. Fornecedor, após análise dos documentos de habilitação foram detectadas as seguintes pendências: 1) Não foi atendida a exigência constante do subitem 8.8.1 do Edital; 2) não foi atendida a exigência constante do subitem 8.8.3 do Edital; Não foi atendida a exigência constante do subitem 8.11.7 do Edital.
Pregoeiro	01/03/2019 11:27:26	Para COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ - No que diz respeito ao subitem 8.11.7 do Edital, como o seu atendimento depende do envio de vários documentos, gentileza identificar cada um dos documentos quando da realização do envio.
Pregoeiro	01/03/2019 11:29:01	Para COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ - Será realizada nova convocação para o envio de anexo contendo os documentos pendentes. Também solicito que os documentos enviados por e-mail sejam anexados no Comprasnet.
Pregoeiro	01/03/2019 11:29:13	Para COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ - Alguma dúvida?
Pregoeiro	01/03/2019 11:37:00	Para COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ - Alguma dúvida?
Pregoeiro	01/03/2019 11:59:42	Para COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ - Alguma dúvida?
Pregoeiro	01/03/2019 12:05:46	Srs. Fornecedores, a sessão do Pregão está suspensa e SUA REABERTURA OCORRERÁ ÀS 14:30 HORAS DESTA DATA (01/03/2019).
Pregoeiro	01/03/2019 14:27:45	Srs. Fornecedores, em virtude de necessidade de caráter administrativo, a sessão do pregão NÃO SERÁ REINICIADA ÀS 14:30 HORAS, como estava previsto. A REABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO OCORRERÁ NO DIA 07/03/2019 ÀS 10:00 HORAS.
Pregoeiro	01/03/2019 14:28:29	Srs. Fornecedores, em virtude de necessidade de caráter administrativo, a sessão do pregão NÃO SERÁ REINICIADA ÀS 14:30 HORAS, como estava previsto. A REABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO OCORRERÁ NO DIA 07/03/2019 ÀS 10:00 HORAS.
Pregoeiro	07/03/2019 11:11:24	Srs. Fornecedores, em virtude de necessidade de caráter administrativo a sessão do Pregão não foi reiniciada às 10 horas DO DIA 07/03/2019. Assim, sendo,

		informo que a sessão do pregão permanece suspensa e que sua REABERTURA OCORRERÁ ÁS 11:30 HORAS DO DIA 08/03/2019.
Pregoeiro	08/03/2019 11:33:01	Srs. Fornecedores, bom dia. Está reiniciada a sessão do Pregão Eletrônico 001/2019.
Pregoeiro	08/03/2019 11:34:07	Para COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ - Sr Fornecedor, conforme mensagem anterior, após análise dos documentos de habilitação foram detectadas as seguintes pendências: 1) Não foi atendida a exigência constante do subitem 8.8.1 do Edital; 2) não foi atendida a exigência constante do subitem 8.8.3 do Edital; Não foi atendida a exigência constante do subitem 8.11.7 do Edital.
Pregoeiro	08/03/2019 11:34:21	Para COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ - No que diz respeito ao subitem 8.11.7 do Edital, como o seu atendimento depende do envio de vários documentos, gentileza identificar cada um dos documentos quando da realização do envio.
Pregoeiro	08/03/2019 11:34:44	Para COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ - Será realizada nova convocação para o envio de anexo contendo os documentos pendentes. Também solicito que os documentos enviados por e-mail sejam anexados no Comprasnet.
Pregoeiro	08/03/2019 11:35:00	Para COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ - Alguma dúvida?
Pregoeiro	08/03/2019 11:43:19	Para COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ - Alguma dúvida?
Pregoeiro	08/03/2019 11:57:22	Para COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ - O prazo para envio do anexo é de 120 minutos após a convocação do Pregoeiro.
Sistema	08/03/2019 11:58:42	Senhor fornecedor COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ, CNPJ/CPF: 25.566.977/0001-00, o prazo para envio de anexo para o ítem 1 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	08/03/2019 11:58:50	Senhor fornecedor COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ, CNPJ/CPF: 25.566.977/0001-00, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	08/03/2019 11:59:35	Para COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ - Aguardo o envio no prazo de 120 minutos.
Pregoeiro	08/03/2019 11:59:58	Para COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ - O "chat" permanece aberto.
25.566.977/0001-00	08/03/2019 12:23:37	BOA TARDE
Pregoeiro	08/03/2019 13:17:42	Para COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ - Deseja se manifestar.
Pregoeiro	08/03/2019 13:19:00	Para COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ - Aguardo o envio do anexo contendo os documentos solicitados.
25.566.977/0001-00	08/03/2019 13:40:32	O SISTEMA NÃO PERMITE O ENVIO DO ARQUIVO ZIPADO.
25.566.977/0001-00	08/03/2019 13:40:56	Vou enviar novamente por email
25.566.977/0001-00	08/03/2019 13:48:02	já foi encaminhado o email.
Pregoeiro	08/03/2019 14:03:26	Srs. Fornecedores, às 13:45 horas desta data (08/03/2019), foi registrado o recebimento de e-mail do fornecedor detentor do melhor lance do certame contendo os mencionados documentos, os quais serão analisados. Quaisquer interessados poderão ter acesso aos documentos mediante solicitação através do e-mail: pregoeiro.mg.samf@fazenda.gov.br.
Pregoeiro	08/03/2019 14:04:31	A sessão do Pregão está suspensa para análise dos documentos enviados e SUA REABERTURA OCORRERÁ ÁS 15:30 HORAS DESTA DATA (08/03/2019).
Pregoeiro	08/03/2019 15:31:27	Srs. Fornecedores, boa tarde. Está reiniciada a sessão do Pregão 001/2019.
Pregoeiro	08/03/2019 15:31:38	Favor aguardarem.
Pregoeiro	08/03/2019 16:31:58	Srs. Fornecedores, a sessão do Pregão está suspensa e SUA REABERTURA OCORRERÁ ÁS 10:00 HORAS DO DIA 11/03/2019.
Pregoeiro	11/03/2019 10:05:47	Srs. Fornecedores, bom dia. Está reiniciada a sessão do Pregão Eletrônico 001/2019.
Pregoeiro	11/03/2019 10:06:01	Favor aguardarem.
Pregoeiro	11/03/2019 10:38:54	Para COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ - Sr. Fornecedor, será realizada nova convocação para envio de anexo contendo documentos complementares solicitados no subitem 8.11.7 do Edital, ou seja

		alíneas a, c, d, e, f. O prazo para atendimento é de 120 minutos a partir da convocação do Pregoeiro.
Sistema	11/03/2019 10:40:08	Senhor fornecedor COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ, CNPJ/CPF: 25.566.977/0001-00, o prazo para envio de anexo para o ítem 1 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	11/03/2019 10:40:34	Senhor fornecedor COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ, CNPJ/CPF: 25.566.977/0001-00, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	11/03/2019 10:54:23	Para COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ - O chat permanece aberto.
25.566.977/0001-00	11/03/2019 11:56:36	Bom dia Já foi enviado a documentação por email.
Pregoeiro	11/03/2019 12:22:59	Para COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ - Favor aguardarem.
Pregoeiro	11/03/2019 12:45:30	Srs. Fornecedores, às 11:56 horas desta data (11/03/2019), foi registrado o recebimento de e-mail do fornecedor detentor do melhor lance do certame contendo os mencionados documentos, os quais serão analisados. Quaisquer interessados poderão ter acesso aos documentos mediante solicitação através do e-mail: pregoeiro.mg.samf@fazenda.gov.br.
Pregoeiro	11/03/2019 13:05:32	Srs. Fornecedores, a COOPERATIVA DE COMUNICAÇÃO E E APOIO SOCIAL DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DA GRANDE BELO HORIZONTE, CNPJ 25.566.977/0001-00, foi considerada HABILITADA na forma da Lei e do Edital.
Sistema	11/03/2019 13:05:41	Senhor fornecedor COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ, CNPJ/CPF: 25.566.977/0001-00, o prazo para envio de anexo para o ítem 1 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	11/03/2019 13:05:51	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado na aceitação'.
Pregoeiro	11/03/2019 13:06:09	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 11/03/2019 às 13:40:00.

#### Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	11/03/2019 13:05:51	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	11/03/2019 13:06:09	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 11/03/2019 às 13:40:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:41 horas do dia 11 de março de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

WARLEY MACIEL CAMPOS  
**Pregoeiro Oficial**

RAQUEL DA COSTA ARANHA  
**Equipe de Apoio**

KENIA MARIA FONSECA  
**Equipe de Apoio**

NUBIA ALVES  
**Equipe de Apoio**

 Imprimir o  
**Relatório**

[Voltar](#)



MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF (LEI Nº  
9.864/99) (SOMENTE PARA PESSOAS JURÍDICAS)

DECLARAÇÃO

A empresa COOPRATAF – COOPERATIVA DOS CONDUTORES DE RADIO TAXI DE FORTALEZA LTDA, CNPJ n.º 11.812.229/0001-47, sediada Rua Solon Pinheiro, 760, Bairro José Bonifacio, declara, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Fortaleza/CE, 14 de Junho de 2019.

Paulo Fernando de Lima

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.**

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 14/06/2019 09:50:25

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORT LTDA**  
CNPJ: **11.812.229/0001-47**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORT LTDA**  
**CNPJ: 11.812.229/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:46:53 do dia 22/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2019.

Código de controle da certidão: **967B.83CB.8ED4.2DB9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11.812.229/0001-47

**Razão Social:** COOP COND RADIO TAXI FORT

**Endereço:** RUA SOLON PINHEIRO 760 / / CENTRO FORTALEZA - CE

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/06/2019 a 09/07/2019

**Certificação Número:** 2019061000575649260811

Informação obtida em 14/06/2019 09:54:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 201903913602**

**Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001**

**IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE**

**Inscrição Estadual:**

\*\*\*\*\*

**CNPJ / CPF:**

11.812.229/0001-47

**RAZÃO SOCIAL:**

\*\*\*\*\*

**Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 14/06/19 ÀS 13:26:11**  
**VÁLIDA ATÉ 13/08/2019**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**



**Prefeitura Municipal de Fortaleza  
Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**Certidão nº.:2019/127227**

**CPF/CNPJ:** 11812229/0001-47

**Contribuinte:** COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORTALEZA LTDA

**Endereço:** R SOLON PINHEIRO 760

JOSE BONIFACIO

**Tipo Imóvel:** Nao Residencial

**Inscrição de ISS:** 100032 2

**Inscrição de IPTU:** 51923 5

**Localização Cartográfica:** 11 0188 0314 0000

**Testada Principal (m):** 14.82

**Área do Terreno (m<sup>2</sup>):** 681.72

**Área Privativa (m<sup>2</sup>):** 301.86

**Área Comum (m<sup>2</sup>):** 0.00

Certificamos, para os devidos fins, que **o(a) requerente** acima qualificado(a) está **quite com os tributos municipais ate a presente data**, ressalvado porém, à Secretaria de Finanças, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar **a pessoa ou o imovel**, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Fortaleza, 7 de maio de 2019 (10:44:32)

Certidão expedida gratuitamente com base na IN SEFIN nº. 03, de 08 de outubro de 2003.  
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada na página do **SEFIN Online**  
Validade: 90 dias.

**CERTIDÃO EMITIDA PELO SISTEMA SEFIN**

**<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>**



**Prefeitura Municipal de Fortaleza**  
**Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN**

**CERTIDÃO DE NÃO RETENÇÃO DE ISSQN NA FONTE**  
NAO E VALIDA PARA FINS DE LICITACAO PUBLICA E NAO ATESTA QUITACAO DO IMPOSTO

**Certidão nº. 2019/ 21822**

**CPF/CNPJ:** 11812229/0001-47

**Inscrição CPBS:** 100032 2

**Contribuinte:** COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORTALEZA LTDA

**Endereço:** R SOLON PINHEIRO 760

JOSE BONIFACIO

Certificamos para os devidos fins, que o requerente acima qualificado, por estar amparado por acordo ou medida judicial, está dispensado de sofrer retenção do ISSQN na fonte, por parte dos tomadores de serviços, quando o serviço for prestado com a emissão do documento fiscal correspondente.

A emissão desta Certidão na condição acima, dá-se em caráter precário, somente com base nos elementos formais, constantes dos documentos e declaração apresentados pelo requerente, nos termos do Art. 10-B da IN 03/2003, não implicando em dispensa do direito do Fisco Municipal de constituir e cobrar o crédito correspondente, na forma da legislação em vigor, caso se constate futuramente o não cumprimento de qualquer obrigação tributária, principal ou acessória.

Fortaleza, 21 de janeiro de 2019 (11:59:46)

Certidão expedida gratuitamente com base na IN SEFIN nº 03, de 08 de outubro de 2003, com as alterações da IN SEFIN nº01, de 04 de fevereiro de 2004.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada na página do **SEFIN Online**

Validade: 01 (um) ano.

**CERTIDÃO EMITIDA PELO SISTEMA SEFIN**  
**<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>**

MI2LV8



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORT LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.812.229/0001-47

Certidão nº: 174109793/2019

Expedição: 14/06/2019, às 09:57:12

Validade: 10/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.812.229/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Fortaleza, 17 de Junho de 2019.

À

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Para informar saldo orçamentário para a realização de procedimento licitatório.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 089143/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 17/06/2019 15:55:42</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

17/06/19 16:44

USUARIO : SUELY

DATA EMISSAO : 17Jun19

NUMERO : 2019PE000074

DATA LIMITE : 31Dez19

 G EMITENTE : 070007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

FAVORECIDO :

TAXA CAMBIAL :

OBSERVACAO / FINALIDADE

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR DEMANDA.

PAD: 8211/19

SUBITEM: 03

EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	V A L O R
401081	1	084573	0100000000	339033		AOSA LOCVEI	4.352,43

LANCADO POR : 45776962315 - SUELY UG : 070007 17Jun19 16:43

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 089216/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>SUELY VENANCIO DE OLIVEIRA</b> <i>Assinado eletronicamente em 17/06/2019 16:45:45</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

<b>Processo</b>	9020/19
<b>Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR DEMANDA</b>	
<b>Valor da Despesa</b>	<b>R\$ 4.352,43</b>
<b>Disponibilidade Orçamentária</b>	<b>R\$ 4.352,43</b>
<b>Saldo já utilizado para Dispensa (Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93)</b>	-
<b>SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA</b>	
<b>Sim</b>	X
<b>Não</b>	

**ALOCAÇÃO DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

<b>PROGRAMA DE TRABALHO RESUMIDO – PTRES</b>	
084573 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa – P.O. 1	X
084574 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa – P.O. 2	
084796 – Implantação do Sistema de Automação de Identificação Biométrica	
107671 – Pleitos Eleitorais	
Outro:	
<b>GRUPO DA DESPESA</b>	
3 – Outras Despesas Correntes	X
4 – Investimento	
<b>FONTE ORÇAMENTÁRIA</b>	
0100 - Recursos Ordinários	X
0127 – Custas e Emolumentos – Poder Judiciário	
Outra:	

**OBSERVAÇÕES**

**339033-03 – AOSA LOCVEI**



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 089219/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>SUELY VENANCIO DE OLIVEIRA</b> Assinado eletronicamente em 17/06/2019 16:48:26 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
	<p><b>IBERE COMIN NUNES</b> Assinado eletronicamente em 17/06/2019 17:27:03 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 17 de Junho de 2019.

À

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Encaminha-se saldo orçamentário.

**IBERE COMIN NUNES**  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 089316/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>IBERE COMIN NUNES</b> Assinado eletronicamente em 17/06/2019 17:27:32 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 17 de Junho de 2019.

À

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Para autorizar a elaboração do edital.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 089353/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 17/06/2019 17:42:14</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAD n.º 8211/2019

**DESPACHO**

À COLIC/SELIC, para elaborar minuta de Edital visando à contratação solicitada, conforme especificado no Termo de Referência (doc. pad nº 75684/2019), adotando-se a modalidade de pregão eletrônico e o preço de referência o constante no doc. pad nº 88948/2019.

Após, encaminhe-se à DIGER para análise jurídica do Edital (art. 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93) e ainda, caso oportuno e conveniente, autorização para a abertura do certame licitatório.

Fortaleza, 17 de junho de 2019.

**BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO**  
Secretário de Administração



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 089362/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO</b> Assinado eletronicamente em 18/06/2019 13:24:06 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 18 de Junho de 2019.

À  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Para elaborar edital.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 089911/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 18/06/2019 14:30:41</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2019  
Processo TRE/CE n.º 8211/2019**

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através de sua Pregoeira, instituída pelas Portarias n.º 1 de 02 de janeiro de 2019 e 134, de 31 de janeiro de 2019, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor valor global estimado, para a prestação de serviços de transporte terrestres, por demanda**, nos termos das Leis n.º 8.666/1993, com as devidas alterações, n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto n.º 5.450/2005, demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

**A Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico, para a Abertura das Propostas, dar-se-á no dia 11 de julho de 2019, às 14:00h (catorze horas),** ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data no edifício-sede do TRE-CE, localizado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, nesta Capital, CEP 60.050-080, ou em caso de problemas técnicos de acesso à Internet ou ao sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta do contrato.

Anexo III – Termo de Referência.

Anexo IV – Preço de Referência.

**Capítulo I – DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte terrestres de servidores, empregados e colaboradores a serviço do TRE/CE, por demanda, no âmbito do Estado do Ceará, observadas as especificações e quantitativos estabelecidos abaixo e no Anexo III – Termo de Referência:

**1.1. a. Custo estimado para atividades da Secretaria do TRE/CE - Táxi:**

<b>Item</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade anual Estimada</b>	<b>Total Estimado por Item</b>
Bandeirada	R\$ 4,76	150	R\$ 714,00
Km Bandeira 1	R\$ 2,38	1000 km	R\$ 2.380,00
Km Bandeira 2	R\$ 3,57	300 km	R\$ 1.071,00
Tempo de Parada (por hora)	R\$ 23,80	15 h	R\$ 357,00
<b>CUSTO ESTIMADO TOTAL</b>			<b>R\$ 4.522,00</b>

\* Valores conforme Decreto n.º 13.756 de 1º de março de 2016 – Poder Executivo Municipal.

1.1.b. **Custo estimado** para atividades da Secretaria do TRE/CE – **Aplicativos de transporte:**

Item	Valor Unitário	Quantidade anual Estimada	Total Estimado por Item
Preço base	R\$	150	R\$
Distância	R\$	1300 km	R\$
Tempo	R\$	15h	R\$
Custo fixo	R\$	150	R\$
Regulação municipal	R\$	150	R\$
<b>CUSTO ESTIMADO TOTAL</b>			<b>R\$ 4.522,00</b>

1.2. Considerando o uso de tarifa dinâmica pelas empresas que operam por aplicativo, define-se como valor máximo pago por quilômetro R\$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos).

1.3. O valor máximo ora definido será aplicado também para contratação do serviço de táxi.

1.4. A especificação da contratação está detalhada no item 4 do Anexo III – Termo de Referência.

1.5. O custo acima é meramente estimado, apenas para previsão orçamentária, podendo ser alterado de acordo com o desenvolvimento das atividades do TRE-CE.

1.6. Na hipótese de haver diferença na descrição registrada no Sistema Comprasgovernamentais ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e nas especificações constantes no ANEXO III deste edital, deverá ser considerada a do edital.

## Capítulo II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

a) Pertençam ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a qual atuará como órgão provedor do sistema eletrônico “Comprasnet” para participação de Pregão eletrônico;

b) Não se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

c) Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, enquanto perdurar a suspensão;

d) Não constem no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, ou no CNCIAI – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique inelegibilidade, instituído pelo CNJ – Conselho Nacional de Justiça, caso estejam proibidas de contratar e receber incentivos fiscais e creditícios do Poder Público;

e) Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição. Não poderão participar empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

f) Manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de

habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005.

f.1) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do SISTEMA, não se responsabilizando o TRIBUNAL por eventual desconexão sua ou dos licitantes ao SISTEMA, assim como por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. O LICITANTE responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SISTEMA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

2.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome da licitante, no sistema eletrônico. O TRE-CE também não se responsabilizará por eventual desconexão.

2.5. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

2.6. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparência, sítio da Receita Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Cadastro nacional de Empresas inidôneas e Suspensas, nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

### **Capítulo III - DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO**

3.1. Para participar da presente licitação a licitante deverá se credenciar na ferramenta “Pregão Eletrônico”, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **Capítulo IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

4.1. A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no **valor global estimado**, cotado(s) para o objeto da presente proposta, a partir da data da liberação do presente edital no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 14:00h (catorze horas) do dia 11/07/2019, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2. No momento do envio da proposta, as licitantes deverão manifestar, no sistema eletrônico, por meio de declaração:

4.2.1. O pleno conhecimento e aceitação dos termos do Edital, bem como o cumprimento de todos os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei n.º10.520/02.

4.2.2. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002.

4.2.3. A inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e que a proposta foi elaborada de modo independente.

4.2.4. O cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, para que possam gozar dos benefícios outorgados pelo referido diploma legal, se for o caso.

4.3. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, no qual a licitante deverá inserir as informações adicionais necessárias, esclarecendo-se que aquelas informações que conflitarem com o edital ensejarão a desclassificação da empresa no item. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a

empresa declare no citado campo: "Conforme edital". É vedada a inclusão de qualquer símbolo, nome estranho ou papel timbrado que a identifique, sob pena de desclassificação.

4.3.1. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, considerando-se que pelo preço proposto o licitante obrigar-se-á ao descrito neste edital.

4.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública(Inciso III, do Art. 13º, do Decreto n.º 5.450/05).

4.4.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará procederá a abertura de processo administrativo, visando à apuração de responsabilidade das empresas que descumprirem as regras editalícias durante a sessão pública. Considerar-se-á descumprimento ao prazo disposto no item 4.7, o envio de proposta que não atenda aos requisitos do item 4.8 e, ainda, a inabilitação da licitante, tornando sem efeito a declaração exigida no item 4.2.1, o que ensejam a aplicação da sanção especificada no item 11.1, conforme disciplina o artigo 28 do Decreto nº 5.450/05.

4.4.2. Ficam eximidos de responsabilidade e da aplicação de sanções, os licitantes que comprovarem a ausência de má-fé da licitante, quando diligenciado pela Pregoeira.

4.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão(Inciso IV, do Art. 13º, do Decreto 5.450/05).

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. Após o encerramento da etapa de lances, a proposta de preços da(s) empresa(s) vencedora(s), datada e ajustada com os lances ofertados, de pleno acordo com todos os requisitos do item 4.8, deverá ser enviada exclusivamente como anexo através da função "Enviar anexo/planilha atualizada", disponibilizada pela Pregoeira na fase de aceitação, impreterivelmente no prazo de 1 (uma) hora, a partir da convocação, sob pena de ser recusada pela Pregoeira.

4.7.1 Os anexos deverão ser enviados em arquivo específico tipo "doc", "odt", "xls" ou "ods", compatíveis com os aplicativos Microsoft Excel 97 e BrOffice 3.3.0, ou ainda, em formato não editável do tipo ".pdf".

4.7.2 Eventuais erros no preenchimento da proposta não é motivo para a desclassificação da mesma, quando esta puder ser ajustada pela licitante, sem a majoração do preço ofertado e sempre obedecendo-se ao prazo previsto no item 4.7.

4.8. O documento a ser anexado deverá vir sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá atender aos seguintes requisitos:

a) proposta definitiva de preços, **no menor valor global estimado, calculado conforme a fórmula constante do item 6.4 deste edital**, especificando detalhadamente os serviços, discriminando, ainda, os valores unitários e totais, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional;

b) **validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

c) declaração expressa de que todos os tributos, inclusive o IOF, e demais despesas, incluindo o custo da apólice, correm por conta da proponente;

d) Indicação do nome da empresa (razão social), n.º do CNPJ/MF e endereço;

e) indicação do telefone/fax para contato, email comercial, bem como dados bancários da pessoa jurídica (conta corrente, agência e banco).

4.9. A(s) licitante(s) deverá(ão) utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

4.10. A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.11. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

4.12. Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao TRE/CE sem ônus adicional.

## Capítulo V - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos TRE/CE – Edital Pregão Eletrônico nº 33/2019 – Serviço de Transporte Terrestre, por demanda

Pág. 4/24

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 18/06/2019 17:19:29

Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A proposta que não atender às especificações do edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

## Capítulo VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL ESTIMADO**, e calculado conforme fórmula abaixo:

$$V.G.E. = C.G.E - D$$

onde:

**V.G.E.** = Valor Global Estimado;

**C.G.E.** = Custo Global Estimado (conforme valor especificado na tabela do item 3.1 do Termo de Referência).

**D** = Desconto;

$$*Onde D = X\%(C.G.E)$$

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.4. No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. Caso ocorra a desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.6. A etapa de lances será encerrada por decisão da Pregoeira, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema verificará automaticamente, junto à Secretaria da Receita Federal, o porte da empresa refletido no sistema, para prosseguir com os benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte através da Lei Complementar n.º 123/06, que assegura, em seu artigo 44, a preferência de contratação como critério de desempate técnico.

6.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

6.7.2. Caso haja recusa de alguma proposta na fase de aceitação, poderá ocorrer novamente o empate técnico, considerando o percentual de 5% (cinco por cento), em relação ao melhor preço. Neste caso, o sistema retornará à fase de desempate, a fim de beneficiar às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nessa situação.

6.8. Para efeito do disposto no item 6.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar sua última oferta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, sob pena de decair do direito de contratação;

6.8.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.8.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.9. O disposto no item 6.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10. A Pregoeira convocará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão acerca da aceitação da proposta, solicitando a inclusão da proposta ajustada, exclusivamente na forma eletrônica, através da função “convocar anexo”, disponibilizada na ferramenta para a Pregoeira.

6.11. Não serão aceitas propostas com os preços excessivos ou ineqüíveis, considerando-se ineqüíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, o que ocorrerá após a solicitação do pregoeiro.

6.11.1 No caso de negociação proposta pela Pregoeira no chat, aguardar-se-á o prazo de 15(quinze) minutos para que a licitante manifeste sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

6.12. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exeqüibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições do Edital.

## Capítulo VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Será considerada Licitante Vencedora a licitante que oferecer o **menor valor global estimado**, conforme as especificações do Termo de Referência.

7.2. O(A) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento da proposta, após o encerramento da etapa de lances e envio do anexo de proposta, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor valor global estimado**.

7.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem preços excessivos, ineqüíveis ou irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento.

7.5. Se houver indícios de ineqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por ineqüibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 1 (uma) hora ou, dependendo da comprovação a ser solicitada, abrir o prazo de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas para análise dos preços pelo setor solicitante do bem ou serviço, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, deverá ser comprovada sua condição de habilitação, na forma do que determina o Capítulo VIII deste Edital.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital e seus Anexos.

7.11. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.1. A negociação será proposta pela Pregoeira no chat do Pregão Eletrônico e a licitante deverá se manifestar no prazo máximo de 15 (quinze) minutos quanto a sua aceitação ou

recusa à solicitação realizada.

7.12. Em caso de divergência entre as informações contidas no sistema eletrônico e na proposta específica, prevalecerão aquelas da proposta.

7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem que não esteja prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

7.15. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

7.16. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

7.17. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

7.18. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

## Capítulo VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será verificada mediante consulta on-line ao SICAF, sendo o resultado informado aos interessados na própria sessão e deverá ser constatado o seguinte:

- 8.1.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- 8.1.2 Prova de regularidade com a Seguridade Social;
- 8.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 8.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.2. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

- 8.2.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;
- 8.2.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- 8.2.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal e Estadual;
- 8.2.4. consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;
- 8.2.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.3. Serão inabilitadas as licitantes que não comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, exigida no item 8.1 e que constem nos cadastros listados no item 8.2, que não apresentem atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.3.1. Com relação aos cadastros do item 8.2, somente serão inabilitadas as empresas que sofreram aplicação de sanção fundamentada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e aplicada por instituição vinculada à União; no art. 87, IV da Lei 8.666/93, que impede a licitante de contratar com toda a Administração Pública; ou no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e aplicada pela Administração do órgão licitante.

8.4. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, ou ainda as declarações constantes nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5 não estejam completas e corretas ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, será exigido o envio da documentação ou declarações, como anexo no sistema ou via fac-símile ou ainda através do e-mail selic@tre-ce.jus.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação do(a) Pregoeiro(a).

8.5. Será exigido, ainda, para fins de habilitação os seguintes documentos, observadas as orientações do item 8.7, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, nos termos do Decreto nº 4.358/2002, **que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;**

b) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida somente para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal pelo SICAF, **que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;**

c) Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, **que deverá ser**

**apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas.**

8.6. Não há necessidade de que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 8.6.1. Os demais documentos exigidos nos itens 8.2 e 8.5 deverão ser apresentados sem restrições.

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE-CE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

8.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada.

8.9. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

8.10. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e em seus anexos.

8.12. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

8.13. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, o processo virtual será encaminhado à Autoridade Superior competente deste TRE para julgamento e, em caso de improviso, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.14. O licitante deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação estipuladas nos itens 8.1, 8.2 e 8.5 do edital.

## **Capítulo IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio, no âmbito do Sistema Eletrônico, quando então a Pregoeira fará o juízo de admissibilidade do recurso. Em sendo aceito, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso pela licitante, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.1.1. O sistema encaminhará automaticamente e-mail para as demais licitantes quando do registro das razões do recurso.

9.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do seu direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

9.2. Os recursos imotivados ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão aceitos pela Pregoeira.

9.3. O Pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, encaminhá-lo à Autoridade Superior competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.4. As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema.

9.5. Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto no item 9.1 deste edital.

9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações deste TRE, no endereço indicado no item 20.13 deste edital.

9.8. Os autos do processo permanecerão com vista fr anqueada aos interessados na Seção de Licitações deste TRE, no endereço indicado no item 20.13 deste edital.

## **Capítulo X – DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

10.1 Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.

10.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente. Nesse caso, sujeita-se, a licitante vencedora, às penalidades aludidas no Capítulo XI deste Edital.

10.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no item 10.3 deste Capítulo.

10.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

10.6 O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

10.7 O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

## **Capítulo XI – DAS PENALIDADES**

11.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato – Anexo II deste edital.

## **Capítulo XII – DA RESCISÃO**

Vide Cláusula Décima Terceira do Anexo II deste Edital

## **Capítulo XIII - DA DOTAÇÃO**

Vide Cláusula Décima Primeira do Anexo II deste Edital

## **Capítulo XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

Vide Cláusula Sexta do Anexo II deste Edital

## **Capítulo XV - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO TRE/CE**

Vide Cláusula Sétima do Anexo II deste Edital

## **Capítulo XVI - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA LICITANTE VENCEDORA**

Vide Cláusula Oitava do Anexo II deste Edital

## **Capítulo XVII – DA ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Vide Item 4 do Anexo III deste Edital

## **Capítulo XVIII – DO PAGAMENTO**

Vide Cláusula Quinta do Anexo II deste Edital

## Capítulo XIX - DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

19.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão eletrônica, sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, interposta por meio eletrônico, através do e-mail [selic@tre-ce.jus.br](mailto:selic@tre-ce.jus.br) ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

19.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Tribunal, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio eletrônico.

19.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.5. A impugnação deverá ser interposta por meio eletrônico, por e-mail ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

19.6. Se acolhida petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

19.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no link: acesso livre/pregões/agendados – Código UASG 070007 ou no link “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

## Capítulo XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Edital.

20.2. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior competente.

20.3. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido à Autoridade Superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

20.4. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

20.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

20.6. No caso de a empresa ser optante pelo “SIMPLES”, deverá apresentar, juntamento à nota fiscal e/ou documento equivalente, cópia autenticada do Termo de Opção ou de Isenção naquilo que estiver dispensado legalmente, sob pena de retenção na fonte, por parte deste Tribunal, do imposto de renda pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social e da contribuição para o PIS/PASEP, sobre os valores pagos a quaisquer pessoas jurídicas, consoante determina a Lei n.º 9.430/96, a Instrução Normativa Conjunta n.º 539/05 do SRF/STN/SFC e a Lei Complementar n.º 116 de 31/07/2003, art. 6º, §2º, II, c/c Decreto-Lei n.º 11.591/2005.

20.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei n.º 9.648/98, os quais a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas.

20.8. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, em especial na hipótese contida no parágrafo único do art. 9º do Decreto 6.204, de 05/09/2007.

20.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.10. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

20.12. Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a

aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20.13. A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Térreo, Centro, Fortaleza – Ceará, pelo telefone: (85) 3453-3736 ou, ainda, pelo e-mail: selic@tre-ce.jus.br.

Fortaleza/CE, 18 de junho de 2019.

**Maria de Fátima de Souza Ribeiro**  
Pregoeira

**Hugo Pereira Filho**  
Diretor Geral

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2019 - TRE/CE**  
**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

FAX:

E-mail comercial:

Conta Corrente n.º:

Banco:

N.º da Agência:

Proposta de preços para prestação de serviços de transporte terrestres de servidores, empregados e colaboradores a serviço do TRE/CE, por demanda, no âmbito do Estado do Ceará, observadas as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico 33/2019 e seus anexos, e conforme discriminado a seguir:

DESCRÍÇÃO	CUSTO GLOBAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR GLOBAL ESTIMADO (com a aplicação do percentual de desconto sobre o custo global estimado)
Serviços de transporte terrestres de servidores, empregados e colaboradores a serviço do TRE/CE	R\$ 4.522,00	.....% (..... POR CENTO)	R\$.....(.....)

**Declaramos** que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os serviços fornecidos.

**Declaramos** que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo III do Pregão Eletrônico 33/2019.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
RG. e CPF:

Contrato de \_\_\_\_\_ que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa .....

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, no uso da competência atribuída pelo \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE \_\_\_\_\_, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2019, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 5450/2005;
- b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
- constem no processo administrativo n.º \_\_\_\_\_;
  - não contrariem o interesse público;
- c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- d) Nos preceitos do Direito Público;
- e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de transporte terrestres de servidores, empregados e colaboradores a serviço do TRE/CE, por demanda, no âmbito do Estado do Ceará, observadas as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Vide Item 4 do Termo de Referência Anexo

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 O valor global a ser pago à CONTRATADA é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme consta de sua proposta de preços em anexo.

4.2 No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todos os tributos, despesas, e os demais custos diretos e indiretos.

4.3. O valor estipulado no item 4.1 é irreajustável.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00**

**(dezessete mil e seiscents reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.**

5.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente à nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

5.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

5.4. A Nota Fiscal Mensal enviada pela CONTRATADA deverá conter o valor total a ser pago pela CONTRATANTE, discriminando o valor total das corridas realizadas no período e o valor do desconto aplicado, conforme taxa pactuada.

5.5. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

5.6. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.7. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.8. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS e da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal..

5.9. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor a ser pago

**I** = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada fica obrigada a:

- a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;
- b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;
- c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante.
- d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;
- f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- g) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;
- h) demais obrigações previstas no item 6.2 do Termo de Referência anexo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. O contratante compromete-se a:

- a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;
- b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;
- e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;
- g) demais obrigações previstas no item 6.1 do Termo de Referência anexo.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA**

8.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

8.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Vide item 10 do Termo de Referência anexo

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1. O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

10.2. O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: ..... , no Elemento de Despesa: ..... , no Subelemento: .....

11.2. Foi emitida em ..../..../....., a Nota de Empenho do tipo ....., identificada pelo número 2019NE000...., no valor de R\$ ..... (.....) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº. 5.450/2005 e suas alterações e na Lei nº. 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

12.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a. advertência por escrito;
- b. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas no Termo de Referência;
- c. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado em caso de descumprimento total das obrigações dispostas no Termo de Referência;
- d. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global estimado, por cada hora corrida de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos no Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- e. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

12.3. Se o descumprimento previsto no item anterior ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.4. As sanções estabelecidas nos itens 12.2.a, 12.2.e, 12.2.f e 12.2.g, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquela prevista no item 12.2.b e 12.2.c, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

12.5. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

12.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

12.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda (Das Penalidades).

13.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;
- c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;
- d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

- e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;
- g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;
- h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93;

13.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

13.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

13.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

15.1. A aquisição ora contratada obedece ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_/2019;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no documento n.º \_\_\_\_\_ do Processo n.º \_\_\_\_\_/2019;
- c) Termo de Referência em anexo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de de 2019.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2019 - TRE/CE  
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1. OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte terrestres de servidores, empregados e colaboradores a serviço do TRE/CE, por demanda, no âmbito do Estado do Ceará

1.1.1 O atendimento do serviço objeto da contratação poderá ser realizado mediante o uso de qualquer meio regular e legalmente apto, inclusive agenciamento de serviço de táxi ou de serviço de transporte individual privado de passageiros (UBER, 99TÁXI e similares).

1.2 A licitante contratada deverá disponibilizar solução tecnológica para a operação e gestão do serviço em tempo real, mediante aplicação web e/ou aplicativo mobile, conforme requisitos e funcionalidades.

1.3 CATSER: 24198

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A contratação ora pretendida visa atender demandas excepcionais, especialmente fora do horário de expediente da SETRA ou quando sua capacidade de atendimento estiver totalmente comprometida.

2.2 Ressalte-se ainda a necessidade de promover, em ano eleitoral, suporte, em caráter contingencial, à realização das atividades relacionadas às eleições oficiais no dia do pleito, bem como no dia que o antecede.

## **3. QUANTITATIVO ESTIMADO**

3.1 Custo estimado para atividades da Secretaria do TRE/CE - Táxi:

<b>Item</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade anual Estimada</b>	<b>Total Estimado por Item</b>
Bandeirada	R\$ 4,76	150	R\$ 714,00
Km Bandeira 1	R\$ 2,38	1000 km	R\$ 2.380,00
Km Bandeira 2	R\$ 3,57	300 km	R\$ 1.071,00
Tempo de Parada (por hora)	R\$ 23,80	15 h	R\$ 357,00
<b>CUSTO ESTIMADO TOTAL</b>			<b>R\$ 4.522,00</b>

\* Valores conforme Decreto n.º 13.756 de 1º de março de 2016 – Poder Executivo Municipal.

3.1.1 Custo estimado para atividades da Secretaria do TRE/CE – Aplicativos de transporte:

Item	Valor Unitário	Quantidade anual Estimada	Total Estimado por Item
Preço base	R\$	150	R\$
Distância	R\$	1300 km	R\$
Tempo	R\$	15h	R\$
Custo fixo	R\$	150	R\$
Regulação municipal	R\$	150	R\$
<b>CUSTO ESTIMADO TOTAL</b>			<b>R\$ 4.522,00</b>

3.2 Considerando o uso de tarifa dinâmica pelas empresas que operam por aplicativo, define-se como valor máximo pago por quilômetro R\$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos).

3.2.1 O valor máximo ora definido será aplicado também para contratação do serviço de táxi.

3.2.2 O valor foi definido com base na execução da última contratação deste tipo.

3.3 Será utilizado orçamento específico das eleições oficiais para atividades diretamente relacionadas ao pleito.

3.4 O custo acima é meramente estimado, apenas para previsão orçamentária, podendo ser alterado de acordo com o desenvolvimento das atividades do TRE-CE.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1 A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE os veículos nas quantidades e nos horários solicitados, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Os veículos disponibilizados deverão estar em boas condições de uso e devidamente licenciados nos órgãos reguladores.

4.1.1 A CONTRATANTE poderá solicitar, no máximo, 20 (vinte) veículos simultaneamente.

4.2 O veículo deverá apresentar-se no local indicado pela CONTRATADA em até 20 (vinte) minutos, após solicitação feita por telefone, e-mail ou aplicativo pelo gestor do contrato.

4.3 O início da cobrança somente ocorrerá no momento do embarque do passageiro, obedecendo a um limite de tolerância de 10 (dez) minutos da hora programada.

4.4. Não haverá cobrança de taxa de retorno dos serviços prestados.

4.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema web para o gerenciamento do serviço, que deverá, ao menos: cadastrar usuários; emitir autorizações e senhas de uso e gerar relatórios.

4.5.1 As solicitações de veículos autorizadas no sistema web da CONTRATADA serão efetivadas pelo usuário, mediante digitação de senha definida pelo sistema, ou outro meio que garanta a segurança da transação.

4.5.2. O sistema da empresa deverá emitir relatório das corridas realizadas, bem como o recibo das operações.

4.5.3. O relatório de corridas será encaminhado junto à nota fiscal de pagamento respectiva.

4.6 A CONTRATANTE não será responsabilizada, em nenhuma hipótese, pelas infrações de trânsito cometidas pelos taxistas e nem pelos danos de qualquer ordem (colisões, atropelamentos, roubo e etc.) que, porventura, possam ocorrer.

4.7 O CONTRATADA não poderá cobrar, por viagem, preço superior ao valor máximo definido por quilômetro rodado: R\$4,18 (quatro reais e dezoito centavos), desconsiderado a taxa de desconto a ser aplicada no momento do encaminhamento da fatura.

## 5. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO VENCEDOR

5.1. Será considerada vencedora a licitante que oferecer o **menor valor global estimado**, conforme fórmula abaixo:

**V.G.E.** = Valor Global Estimado;

**D** = Desconto.

**C.G.E.** = Custo Global Estimado (conforme valor especificado na tabela do item 3.2);

**V.G.E. = C.G.E - D**

**\*onde D = X%(C.G.E)**

5.2. No valor contratado deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre o serviço a ser executado.

## 6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A CONTRATANTE deverá:

- I. acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, a efetiva prestação do serviço, pelo servidor Gestor do Contrato ou outro designado pela autoridade competente;
- II. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do Gestor do Contrato;
- III. documentar as ocorrências havidas;
- IV. aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- V. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados a ela, CONTRATADA, necessários à execução do Contrato;
- VI. efetuar os pagamentos devidos.

6.2 A CONTRATADA deverá:

- I. manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa e rescisão contratual;
- II. responsabilizar-se pelas despesas com a utilização de mão-de-obra para a condução dos veículos, encargos sociais, bem como demais obrigações trabalhistas e previdenciárias legalmente previstas;
- III. responsabilizar-se por todos os custos referentes a colisões, roubo, furto do automóvel, bem como infrações de trânsito cometidas;
- IV. responder por todos os danos materiais e/ou pessoais causados ao contratante e/ou a terceiros em decorrência da atuação de seus empregados.
- V. prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;
- VI. indicar preposto, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;
- VII. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;
- VIII. apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, detalhando o valor total dos serviços prestados no período;
- IX. a CONTRATADA deverá implantar o sistema de gerenciamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir publicação no Diário Oficial da União. Nesse período a CONTRATADA deverá disponibilizar um meio que viabilize a utilização do serviço.

## 7. PAGAMENTO

7.1. Após verificado que os veículos se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo máxima de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.**

7.2. A Nota Fiscal Mensal enviada pela CONTRATADA deverá conter o valor total a ser pago pela CONTRATANTE, discriminando o valor total das corridas realizadas no período e o valor do desconto aplicado, conforme taxa pactuada.

7.3. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

7.4 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

## 8. PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

8.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global estimado, por cada hora corrida

- de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos neste Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da lei n.º 10.520/2002.
  - g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

8.3 .Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.4. As sanções estabelecidas nos itens 8.2.a, 8.2.e, 8.2.f e 8.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 8.2.b e 8.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.5. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

8.6 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

8.7 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicadas resumidamente no Diário Oficial da União.

## 9. VIGÊNCIA E PREÇO

9.1. O Contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

9.2. O preço contratado será fixo e irreajustável.

## 10. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, especialmente o servidor designado Gestor do Contrato.

10.1.1 Os servidores **João Rafael Souto dos Santos** e **Antônio Ronaldo de Almeida Farias** serão, respectivamente, o Gestor do Contrato e o Suplente.

10.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

10.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estes estiverem em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

10.4 Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

**João Rafael Souto dos Santos**  
Chefe da Seção de Transportes

**Benedito Sérgio Monte Silva Coelho**  
Secretário de Administração

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2019 - TRE/CE**  
**ANEXO IV – PREÇOS DE REFERENCIA**

<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>CUSTO GLOBAL ESTIMADO</b>	<b>PERCENTUAL MÉDIO DE DESCONTO</b>	<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b> (com a aplicação do percentual médio de desconto sobre o custo global estimado)
Serviços de transporte terrestres de servidores, empregados e colaboradores a serviço do TRE/CE	R\$ 4.522,00	-3,75%	R\$ 4.352,43



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 090300/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO</b> <i>Assinado eletronicamente em 18/06/2019 17:19:29</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

À COLIC

Para ciência e encaminhamento à Diretoria Geral, para análise do edital do Pregão Eletrônico nº 33/2019, e autorização de abertura do certame, se oportuno e conveniente, conforme prevê o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e o art. 10º da Portaria nº1240/2009 – TRE/CE.

SELIC, 18 de junho de 2019.

Maria de Fátima de Souza Ribeiro



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 090305/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO</b> <i>Assinado eletronicamente em 18/06/2019 17:21:30</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 18 de Junho de 2019.

À

**GABINETE DA DIRETORIA-GERAL**

Para análise do edital.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 090367/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 18/06/2019 17:46:39</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**INFORMAÇÃO**

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de exame da regularidade da minuta do edital [doc. nº 90.300/2019], para efeito de autorização de abertura do certame licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte terrestre de servidores, empregados e colaboradores a serviço do TRE/CE, por demanda, no âmbito do Estado do Ceará.

A seguir, segue a análise jurídica dos atos que compõem a referida minuta, constando os requisitos contidos na lista de verificação da AGU, conforme determinado na Portaria DIGER nº 295/2018, e com esteio nas Leis nº 8.666/1993, com as devidas alterações, nº.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 5.450/2005, e no Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição, Brasília 2010.

<b>ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS</b>	<b>SIM / NÃO</b>	<b>OBS.</b>
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	Sim	PAD n.º 8.211/2019
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	Sim	Doc. n.º 70.630/2019
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	Sim	Doc. n.º 75.684/2019
2.2. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)? Link: <a href="#">Guia Nacional de Licitações Sustentáveis</a>	Não se aplica	
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, <i>caput</i> , e	Sim	Doc. n.º 75.684/2019



parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?

4. Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação (art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e arts. 8º, III e 30, V, do Decreto 5.450/05)?

Não se aplica

Será o próximo ato no presente procedimento.

5. Há termo de referência (art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05)?

Sim

Doc. n.º 75.684/2019

6. Consta a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente (art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05)?

Sim

Doc. n.º 75.145/2019

7. Foi realizada a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 9º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93)?

Sim

Doc. n.º 88.948/2019

7.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II, art. 15, XII, "a", da IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93, art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008)? Acórdão 1512/2006-Plenário-TCU.

Sim

Doc. n.º 88.948/2019

7.2 Quando da utilização de método de pesquisa diverso do disposto no § 2º do art. 2º da IN/SLTI 05/2014, foi tal situação justificada? (art. 2º, § 3º da IN/SLTI 05/2014)

Não se aplica

7.3 No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores, foi apresentada justificativa? (art. 2º, § 5º da IN/SLTI 05/2014)

Não se aplica

8. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (art. 30, IV, do Decreto nº 5.450/05 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93)?

Sim

Doc. n.º 89.219/2019



8.1 Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16?	Não se aplica	
9. Em face do valor estimado do objeto, a participação na licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015, e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?	Não	Tendo em vista tratar-se de contratação de serviços de terceirização de mão-de-obra.
9.1. Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?	Não se aplica	
9.2. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos nºs 7546/ 2011 e 8538/2015)	Não se aplica	

<b>ANÁLISE DO EDITAL</b>	<b>SIM/NÃO</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
1. Há minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, IV e 30, VII, do Decreto nº 5.450/05 e art. 40 da Lei nº 8.666/93)?  O TCU firmou entendimento no sentido de que, em licitação na modalidade pregão, “o orçamento estimado em planilhas e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital”, devendo estar necessariamente inserido no processo relativo ao certame, conforme exigido pela Lei 10.520/02 (art. 3º, III, c/c o art. 4º, III) e pelo Decreto 5.450/05 (art. 30, III), acessível a quem o solicitar, ficando a critério do gestor a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir “dita peça” no edital como anexo - Acórdão 1888/2010 - Plenário)	SIM	Doc. 90.300/2019
2. Constam no Preâmbulo do edital o número de ordem em série anual, nome da repartição e o setor, a modalidade, o	SIM	Doc. 90.300/2019



regime de execução e o tipo de licitação, menção de ser regida pela Lei 8666/93, local, dia e hora para a sessão pública de abertura de propostas?		
3. Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, VI, 10, 11, 12 e 30, VI, do Decreto nº 5.450/05)?	SIM	Doc. 90.300/2019 Portarias nº. 1/2019 e 134/2019
4. No edital Constam as condições para participação?	SIM	Doc. 90.300/2019, Capítulo II
5. No edital Constam as regras sobre o credenciamento para o Pregão?	SIM	Doc. 90.300/2019, Capítulo III
6. No edital estão presentes a forma de apresentação e critério de julgamento da proposta?	SIM	Doc. 90.300/2019, Capítulos IV e VII
7. No edital constam os critérios de Habilitação?	SIM	Doc. 90.300/2019, Capítulo VIII
8. No edital há previsão de instruções para a interposição de recursos administrativos?	SIM	Doc. 90.300/2019, Capítulo IX
9. No edital constam as Condições para assinatura do contrato e sua vigência?	SIM	Doc. 90.300/2019, Capítulo X
10. No edital foram previstas penalidades e regras para sua aplicação?	SIM	Doc. 90.300/2019, Cláusula Décima Segunda do Anexo II.
11. No edital constam as condições de pagamento adequadas ao objeto a ser contratado?	SIM	Doc. 90.300/2019, Cláusula Quinta do Anexo II.
12. No edital constam os Critérios de rescisão?	SIM	Doc. 90.300/2019, Cláusula Décima Terceira do Anexo II.
13. No edital consta a cláusula sobre a Dotação Orçamentária?	SIM	Doc. 90.300/2019, Cláusula Décima Primeira do Anexo II. No doc. 89.219/2019, a SOF informa haver disponibilidade orçamentária para a contratação.
14. No edital foram previstas as Obrigações da empresa vencedora do certame?	SIM	Doc. 90.300/2019, Cláusula Sexta do Anexo II.



15. No edital foram previstos os Deveres e Obrigações do TRE-CE?	SIM	Doc. 90.300/2019, Cláusula Sétima do Anexo II.
16. No edital foram previstas as condições de recebimento?	SIM	Doc. 90.300/2019, Item 4 do Anexo III.
17. No edital foram previstas as regras sobre impugnação e esclarecimentos sobre o edital?	SIM	Doc. 90.300/2019, Capítulo XIX
18. No edital constam as minutas dos modelos de proposta e contrato?	SIM	Doc. 90.300/2019, Anexos I e II
19. No edital constam as minutas do Termo de Referência e dos Preços de Referência?	SIM	Doc. 90.300/2019, Anexos III e IV

Assim, ante o exposto, examinada a minuta do edital do Pregão Eletrônico n.º 33/2019 [Doc. nº 90.300/2019], nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93, esta Assessoria **sugere a aprovação da referida minuta, bem como a autorização para a abertura do certame licitatório.**

É o entendimento que se submete à consideração superior.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

*De acordo:*

*Francisco José Primo Bitu  
Assessor-Chefe da Asdir, em exercício  
Mat. n.º 12.364*

*Lívia Neiva Mousinho  
Analista Judiciário  
Mat. n.º 83.921*



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 097887/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>LIVIA NEIVA MOUSINHO</b> <i>Assinado eletronicamente em 01/07/2019 16:51:43</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p><b>FRANCISCO JOSE PRIMO BITU</b> <i>Assinado eletronicamente em 01/07/2019 18:40:28</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
Fls. —

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
DIRETORIA-GERAL

C

**PAD N.º 8.211/2019**

**DESPACHO**

R. h.

Procedida a análise pela ASDIR, consoante doc. 97.887/2019, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, **aprovo a Minuta do Edital [doc. 90.300/2019]**, bem como verifico estar o procedimento em consonância com as disposições da Lei Complementar n.º 101/00, visto que presente a estimativa do impacto orçamentário-financeiro (art. 16, I e § 2º), encontrando-se a despesa adequada aos limites do orçamento anual deste Tribunal (art.16, II e § 1º, I), além de compatível com o plano plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (art.16, II e § 1º, II).

Assim, na qualidade de ordenador(a) de despesas por delegação (Portaria TRE/CE n.º 169/2019), e, ainda, diante da oportunidade e conveniência, **autorizo a abertura do certame licitatório**, na modalidade Pregão Eletrônico, com amparo na Lei n.º 10.520/2002 c/c Decretos n.º 3.555/2000 e n.º 5.450/2005, em face dos princípios da eficiência e racionalidade administrativa que devem reger a atuação da Administração Pública.

**Caso necessário alterar a data de abertura do certame, para que seja verificado o prazo previsto no art. 4º, V, da Lei n.º 10.520/2002, já está, de pronto, autorizada a sua abertura.**

À SELIC, para as providências cabíveis.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 098147/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>HUGO PEREIRA FILHO</b> Assinado eletronicamente em 01/07/2019 18:48:10 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 2 de Julho de 2019.

À  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

PARA PROVIDÊNCIAS.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 098437/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 02/07/2019 13:12:11</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DO CEARÁ

PUBLICADO NO DIÁRIO DE  
JUSTIÇA ELETRÔNICO N.º 3  
DATA: 4 / 1 / 2019

JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PAD n.º 8/2019

PORTARIA N.º 1/2019

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XVII, do Regulamento da Secretaria deste Tribunal, e considerando o exposto no PAD n.º 8/2019,

RESOLVE designar os servidores GIOVANNA LUNA ARAÚJO VINHAS, ANDRÉIA VASCONCELOS TOMAZ, MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA RIBEIRO, MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO NOGUEIRA e VIVIAN GONÇALVES BEZERRA para atuarem como pregoeiros e equipe de apoio no exercício de 2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fortaleza, 2 de janeiro de 2019.

**IBERÊ COMIN NUNES**  
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE, EM EXERCÍCIO



**JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

PAD n.º 1.618/2019

**PORTARIA N.º 134/2019**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XVII, do Regulamento da Secretaria deste Regional,

RESOLVE designar a servidora ALINY GUERRA VALE para atuar como pregoeira e equipe de apoio no exercício de 2019.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Fortaleza, 31 de janeiro de 2019.

**HUGO PEREIRA FILHO  
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE**



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 013805/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>HUGO PEREIRA FILHO</b> Assinado eletronicamente em 01/02/2019 09:13:53 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

**RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2019-000**

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Outras Necessidades**

**Descrição Detalhada:** Prestação de serviços de transporte terrestres de servidores, empregados e colaboradores a serviço do TRE/CE, por demanda, no âmbito do Estado do Ceará, observadas as especificações do edital e seus anexos.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Local de Entrega (Quantidade):** Fortaleza/CE (1)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Unidade de Fornecimento:** Valor global estimad

**SECRETARIA DO TRIBUNAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: (PAD) 6527/2018 TRE-AM. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica n.º 08/2018, cessão do software IPTV e de parte do link necessário à transmissão de dados de áudio, vídeo e documentos digitalizados entre os estúdios da UEA na capital e os polos localizados em todos os municípios do interior do Estado do Amazonas. Primeiro Parte: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS. Segundo Parte: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS/UEA. Fundamentação Legal: lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. Do Objeto: prorrogação da vigência. Vigência: 12 (doze) meses, ou seja, de 07/06/2019 a 07/06/2020. Data da Assinatura: 30/05/2019. Assinam: Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES, pelo Primeiro Parte, e o Sr. Reitor CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA, pelo Segundo Parte.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 068/2018, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa Freitas Guimarães Engenharia EIRELI. OBJETO: Alteração Quantitativa. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, "b" e §1º da Lei n.º 8.666/93. PAD: 9.136/2017. ASSINATURA: 28/06/2019. SIGNATÁRIOS: Raimundo dos Campos Vieira, pelo TRE/BA e o Sr. Adriano Guimarães Sá Barreto de Freitas, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019 - UASG 70007**

Processo: 82112019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte terrestres de servidores, empregados e colaboradores a serviço do TRE/CE, por demanda, no âmbito do Estado do Ceará, observadas as especificações do edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 03/07/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Jaime Benvenuto 21 - Centro, - Fortaleza/CE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70007-5-00033-2019. Entrega das Propostas: a partir de 03/07/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/07/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ  
Pregoeira

(SIASGnet - 02/07/2019) 70007-00001-2019NE000025

**EXTRATO DE COMODATO**

Espécie: Termo de Comodato N.º 14/2019. As Partes: como comodante, CE SHOPPING S/A, representada por ADMINISTRADORA NORTH SHOPPING FORTALEZA LTDA, como comodatário, o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ - TRE/CE. Objeto: é a loja n.º 54 no Piso 2, uma área de 35,16 m<sup>2</sup>, localizada nas dependências do NORTH SHOPPING FORTALEZA LTDA, situado na Avenida Bezerra de Menezes, n.º 2450, Bairro São Gerardo, CEP: 60.325-002, para instalação, única e exclusivamente, de forma contínua e ininterrupta, de posto de atendimento descentralizado do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, tendo como destinação os serviços de biometria eleitoral. Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93. PAD N.º 2.417/2019. Assina pelo TRE/CE, Desembargador Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Presidente e pela empresa, Paulo Almeida da Alencar. 18/06/2019.

**DIRETORIA-GERAL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato N.º 270/2016 celebrado com a empresa OFICAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 00.967.818/0001-88. Objeto: prorrogar o Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 8 de outubro de 2019. Fundamento: art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 c/c Cláusula 10.1 do Contrato n.º 270/2016, e na autorização do Diretor-Geral constante no PAD n.º 5.906/2019. Assinam, pelo TRE Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE e pela Contratada, Francisco João Peixoto da Silva. DATA: 19/7/2019.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato N.º 72/2018 celebrado com a empresa CLARO S/A. Objeto: visa prorrogar o Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 27 de junho de 2019. Fundamento: art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, c/c Cláusula Décima do Contrato n.º 72/2018 e na autorização do Diretor-Geral constante do Processo Administrativo Digital n.º 3.324/2019. Assina, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela empresa, Camila Souto Barbosa S. Ramos. DATA: 02/07/2019

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato N.º 89/2017 celebrado com a empresa ALBERTO ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO-EPP, CNPJ: 08.202.383/0001-92. Objeto: visa prorrogar a execução do Contrato n.º 89/2017, por 12 (doze) meses, a partir de 20 de setembro de 2019. Fundamento: Artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93, c/c Cláusula Décima do Contrato n.º 89/2017, e na autorização do Diretor-Geral constante no PAD n.º 4.956/2019. Assinam, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Alberto Antônio Alves de Oliveira Granato. DATA: 02/07/2019.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Nº: 2019NE00536. Data de emissão: 01/07/2019. Espécie: Empenho de despesa. Processo Administrativo Digital n.º 7635/2019. Objeto: Aquisição de material de consumo. (ARP Nº 08/2019, vinculada ao PGE 10/2019) Valor: R\$ 53.492,25. Credor: VIP Distribuição e Logística Eireli. (CNPJ: 29522457/0001-48).

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019 - UASG 70005**

Processo: 6594/2019. Objeto: Serviços de Moving - mudança do Data Center do Fórum Eleitoral de São Luís para a sede do TRE-MA. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 03/07/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Vitorino Freire S/n Areinha, Areinha - São Luís/MA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70005-5-00025-2019. Entrega das Propostas: a partir de 03/07/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/07/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital também poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@tre-ma.jus.br.

CLAVIUS MARCIO BRITO MELO  
Pregoeiro

(SIASGnet - 02/07/2019) 70005-00001-2019NE000030

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**DIRETORIA-GERAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**

**COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO Nº 20/2019**

O TRE/MT torna público o resultado do Pregão nº 20/2019. PAe nº 498/2019. Pregão nº 20/2019. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em administração e gerenciamento de frota veicular, para prestação de serviços de mecânica e fornecimento de peças, componentes e acessórios. Adjudicada: WAPCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI - CNPJ:31.003.939/0001-33. Prazo: 12 meses. Valor: R\$ 167.025,19. Recurso julgado improcedente. Recorrente: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP - CNPJ: 25.165.749/0001-10.

Cuiabá-MT, 2 de julho de 2019.

RAFAEL ZORNITTA

Secretário de Administração e Orçamento

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 1809629/2018; 1º TA ao Contrato 196/18; Contratada: Altas Networks & Telecom Ltda; Vigência: A partir da data de assinatura; Objeto: Prorrogação do prazo para aceite definitivo e de vigência contratual; Fundamento Legal: Art. 57, §1º, I e §2º da Lei 8.666/93; Signatários: Adriano Denardi Júnior - Diretor-Geral pelo TRE-MG e Almir Franz de Lima, pela Contratada; Assinatura: 26/6/2019.

**EXTRATO DE TERMO DE QUITAÇÃO**

Processo nº 1406495/2014; Termo de Quitação; Contrato 56/14; Contratada: 3A Locação e Mão de Obra Ltda; Vigência: 1/1/2019 a 25/5/2019; Objeto: Repactuação e reajuste dos insumos do contrato; Valor: R\$617,68; Classificação: 3390.37.02; PT: 02.122.0570.20GP.0031; NF: 2019NE001582; Fundamento Legal: Arts. 320 e 884 do código civil, art. 55, III da lei 8.666/93, art. 12 do Decreto 9.507/18 e cláusula 10 do contrato; Signatários: Adriano Denardi Júnior - Diretor-Geral pelo TRE-MG e Daniel Monteiro Sales - Sócio Administrador, pela Contratada; Assinatura: 25/6/2019.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2019 - UASG 70014**

Processo: 1905585/2019. Objeto: Prestação dos serviços de Portaria para o imóvel que abrigará a Central de Atendimento ao Eleitor de Governador Valadares.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 03/07/2019 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Prudente de Moraes, Nr. 100 - 6.andar, Bairro Cidade Jardim, Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70014-5-00037-2019. Entrega das Propostas: a partir de 03/07/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/07/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CARLA CRISTINA BAETA SCARPELLI

Pela Equipe de Apoio

(SIASGnet - 02/07/2019) 70014-00001-2019NE000074

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PREGÃO Nº 29/2019**

PAD 1.808.341/2018. Objeto: registro de preços para futuras aquisições de materiais de expediente, baterias, pilhas e outros. Vencedoras, itens e valores unitários: ARIADNER DA SILVA MESSIAS (item 01:R\$7,31); BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA. (itens 02:R\$0,32; 04:R\$3,40; 17:R\$3,58; 19:R\$11,68; 20:R\$2,58; 21:R\$0,33; 24:R\$38,78; 26:R\$3,64; 30:R\$2,39; 33:R\$11,20; 35:R\$4,50; 37:R\$6,90 e 43:R\$5,59); GABRIELLA A.O.D.E S.MACHADO COM. DE PROD. DESC.E DE LIMPEZA (item 38:R\$282,00); IGSHOP TELECOM EIRELI (itens 39:R\$14,99 e 40:R\$2,10); LC COM. SERV.EIRELI (item 18:R\$1,74); L G FURTADO (itens 07:R\$13,99 e 08:R\$13,99); LICITCOM IND. E COM.EIRELI (itens 13:R\$18,00; 14:R\$16,00; 15:R\$16,50 e 16:R\$15,94); MAXIM QU ALITTA COMÉRCIO LTDA. (itens 06:R\$0,55 e 31:R\$2,80); PORT DIST. DE INF. E PAPELARIA LTDA. (itens 22 e 23:R\$15,25); PRISMA PAPELARIA EIRELI (itens 12:R\$0,77; 32:R\$21,66; 41:R\$1,17 e 42:R\$1,29); RC TEIVI COM. E DIST. LTDA. (item 03:R\$18,51); SEI COM. E SERV.EIRELI (itens 27:R\$7,89 e 29:R\$0,44); SNA COM. DE FERRAMENTAS LTDA. (item 11:R\$7,29). Os itens 05,09,10,25,28,34 e 36 restaram fracassados por ausência de propostas válidas.

CHRISTIANNE APARECIDA SOUSA COELHO BERNARDES  
Pregoeira

(SIDEC - 02/07/2019) 070014-00001-2019NE000074

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019**

O TRE/PA torna pública a homologação do Pregão Eletrônico nº 21/2019, cujo objeto é o registro de preços para futura aquisição de água mineral em garrafões de 20 litros. Empresa vencedora: SOUSA & ASSIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA LTDA. CNPJ/MF nº 15.207.445/0001-14. Valor unitário: Item 1: R\$ 5,40.

OSMAR NELSON ELLERY FROTA

Diretor-Geral

**DIRETORIA GERAL****Atos do Diretor Geral****Avisos****AVISO DE LICITACAO**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna pública a realização do Pregão Eletrônico n.º 33/2019. Objeto: Serviços de transporte terrestre de servidores, empregados e colaboradores a serviço do TRE, por demanda, conforme as especificações do edital e seus anexos. Edital disponível a partir do dia 03/07/2019. Entrega das propostas a partir de 03/07/2019. Abertura das propostas: 16/07/2019, às 14:00h, horário de Brasília. Local: sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Fortaleza, 02/07/2019.

**Atos Diversos****EXTRATO DE CESSÃO DE USO****CESSÃO DE URNAS ELETRÔNICAS**

Processo PAD n.º 9.786/2019. Espécie: Contrato de Cessão de Urnas n.º 71/2019. Cedente: Tribunal Regional Eleitoral do Ceará. Cessionária: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE CARREIRA DO ESTADO DO CEARÁ – SINPOL - CE. Objeto: Cessão de 7 (sete) Urnas Eletrônicas e equipamentos técnicos e acessórios necessários à sua utilização, bem como de pessoal especializado para acompanhar todo o processo de eleição de Diretoria Sinpol-CE, a realizar-se no dia 12 de julho de 2019. Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93 e Resolução do TSE n.º 22.685/08 e na Portaria n.º 424/2019. Data: 1º/7/2019.

**HUGO PEREIRA FILHO**

**DIRETOR-GERAL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****TERMO ADITIVO**

3º Termo Aditivo ao Contrato N.º 270/2016 celebrado com a empresa OFICAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 00.967.818/0001-88. Objeto: prorrogar o Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 8 de outubro de 2019. Fundamento: art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 c/c Cláusula 10.1 do Contrato n.º 270/2016, e na autorização do Diretor-Geral contida no PAD n.º 5.906/2019. Assinam, pelo TRE Hugo Pereira Filho, Diretor- Geral do TRE-CE e pela Contratada, Francisco João Peixoto da Silva. DATA: 1º/7/2019.

**HUGO PEREIRA FILHO**

**DIRETOR-GERAL**

**APOSTILA**

**VICENTE JOSÉ DE ARAGÃO RODRIGUES**, servidor deste Tribunal, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Matrícula TRE n.º 12194, encontra-se beneficiado pelo abono de permanência, pelo preenchimento das condições do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e aplicação da decisão proferida no Acórdão nº 1482/2012-P-TCU, em sede de CONSULTA, que possui caráter normativo por aquela Corte de Contas, nos termos do artigo 264, §3º do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, passando o servidor a beneficiar-se desta vantagem com valor equivalente a sua contribuição previdenciária mensal.

O abono de permanência foi concedido através de decisão (doc. PAD nº 88738/2019) do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, proferido no PAD nº 714/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Edição nº 118, de 28 de junho de 2019, páginas 3 e 4, com efeitos financeiros **a partir de 28 de maio de 2019**, data na qual o servidor implementou todos os requisitos para aposentadoria voluntária estabelecidos no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, mas optou por permanecer em atividade, para fins de aquisição deste direito, por manifestação (doc. PAD nº 2884/2019).

PUBLICQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza (TRE/CE), 28 de junho de 2019.

**Hugo Pereira Filho**

**DIRETOR-GERAL**

**APOSTILA**

**JOSÉ DE PAULA PESSOA TEIXEIRA**, servidor deste Tribunal, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Matrícula TRE nº 11627, encontra-se beneficiado pelo abono de permanência, pelo preenchimento das condições do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e aplicação da decisão proferida no Acórdão nº 1482/2012-P-TCU, em sede de CONSULTA, que possui caráter normativo por aquela Corte de Contas, nos termos do artigo 264, §3º do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, passando o servidor a beneficiar-se desta vantagem com valor equivalente a sua contribuição previdenciária mensal.

O abono de permanência foi concedido através de decisão (doc. PAD nº 91255/2019) do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, proferido no PAD nº 8365/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Edição nº 118, de 28 de junho de 2019, páginas 4 e 5, com efeitos financeiros **a partir de 30 de abril de 2019**, data na qual o servidor implementou todos os

## INDÚSTRIA, OFICINAS

**P! 2015**  
4/15. 1.0, prata, completo. Confira! el. **3455.6151.**

**CEARÁ MOTOR**   
Isce mais feliz

OYAGE

**OYAGE 2018**  
rendine, 1.6, prata.  
www.worldcarce.  
om.br **3033.0999.**

**WORLD CAR**   
MULTIMARCAS

**OYAGE 2012**  
rend, 1.0, 11/12,  
compl. R\$ 22.500.  
roco/financio.  
484.3995.

ITROS

**IRTUS 2018**  
7/18. Prata sirius,  
completo. Confira! el. **3455.6151.**

**CEARÁ MOTOR**   
Isce mais feliz

MINHOS

**W 5.140 2011**  
elivery, báu refrigerado, em perfeito es-  
do de conservação,  
neus novos, catego-  
a B. RS 69.800. Fo-  
es **3283.3344 /**  
**3825.2730.**



**SAÚDE, BELEZA**

**SALÃO (Cid. dos Func.)** contrata manicure(o) e cabeleireira(o) WhatsApp 98591.2151.

**SALÃO BEM movi-  
mentado contrata  
manicures(os) e  
escovistas.** **98702.3922.**

EMPRESA DE CON-  
FECÇÃO **Contrata:**

**Modelista; Costu-  
reira(o), estilista,  
recepção, en-  
carregado(a) de**

**setor pessoal e de  
produção externa.  
3272.9222. E-  
mail: recrutamen-  
totdn@gmail.com**

**PRECISA-SE DE**  
facção para peça  
completa e calça  
social, c/ experiê-  
ncia. 3225.1744/  
98880.1745.

MOTORISTA,  
MOTOQUEIROS

**PRECISA-SE DE**  
motorista categoria  
D, c/ experiência  
mínima de 2 anos na  
função. Enviar cur-  
rículo para: rh.to  
klimp@gmail.com

**MOTOQUEIRO(A) C/**  
moto. 3099.6035.

## NÍVEIS SUPERIORES

**ADMITIMOS PRO-  
FISSIONAL dentista  
c/ especialidade  
em Cílnica e Or-  
tho. 99920.1872.**

## SAÚDE, BELEZA

**SALÃO (Cid. dos Func.)** contrata manicure(o) e cabeleireira(o) WhatsApp 98591.2151.

**SALÃO BEM movi-  
mentado contrata  
manicures(os) e  
escovistas.** **98702.3922.**

**CLASSIFICADOS DIÁRIO DO  
NORDESTE 100% DE  
RETORNO!** Não importa a  
distância, ele estará sempre  
presente no seu dia-a-dia. É  
só ligar e anunciar, 4001.9000, das 8 às 18h.

**CLASSIFICADOS DIÁRIO DO  
NORDESTE 100% DE  
RETORNO!** Não importa a  
distância, ele estará sempre  
presente no seu dia-a-dia. É  
só ligar e anunciar, 4001.9000, das 8 às 18h.

**CLASSIFICADOS DIÁRIO DO  
NORDESTE 100% DE  
RETORNO!** Não importa a  
distância, ele estará sempre  
presente no seu dia-a-dia. É  
só ligar e anunciar, 4001.9000, das 8 às 18h.



**INFORMÁTICA**  
**COMPUTADORES**

**COMPRO NOTEBO-  
OK, Playstation, TV,  
Xbox. 99930.8830.**

**PUBLICAÇÕES LEGAIS**  
**AVISOS**

**BRUNO RODRIGUES** Alves, infor-  
ma que teve seu  
Crachá funcional  
roubado da Em-  
presa Vega S/A.

**VANDERBERG DA  
Costa Avila infor-  
ma que perdeu seu  
crachá da empre-  
sa Vitoria.**

**CLASSIFICADOS DIÁRIO DO  
NORDESTE** Um caderno cheio de oportunidades de  
negócios. Ligue e anuncie:  
4001.9000.

## ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

 O Presidente do BNB Clube de Fortaleza, no uso de suas atribuições, convoca os sócios proprietários (Natural e Sucessor) quais com suas obrigações estatutárias a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, aberta em caráter permanente, a iniciar-se no dia 10/07/2019, às 19h, em primeira convocação, e às 19h30min, em segunda convocação com a presença de qualquer número de referido sócio, no salão nobre da sede Aldeota, para deliberarem sobre os seguintes temas: 1. Deliberar acerca dos desdobramentos da permuta do terreno do BNB CLUBE, situado na Rua Coronel Juçá com a construtora CAMERON, especificamente quanto as 04 unidades unifamiliares do CONDOMÍNIO DOMAIN; que deveriam ter sido entregues; 2. Discutir e votar uma proposta para DISTRATAR a permuta realizada com a construtora CAMERON, e discutir e votar na mesma ocasião uma proposta para a continuidade da obra dos 04 apartamentos envolvendo o CONDOMÍNIO DE CONSTRUÇÃO formado pelos demais proprietários do EDIFÍCIO DOMAIN; A discussão da pauta ocorrerá no dia e horário pra isto para início da Assembleia e a votação das propostas ocorrerá em seguida, tudo na conformidade do regimento interno e do estatuto social do BNB CLUBE.

Fortaleza-CE, 26 de junho 2019.  
FRANCISCO KENÉO PEREIRA BARROS  
PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2019

Serviços de transporte terrestre de servidores, empregados e colaboradores a serviço do TRE, conforme as especificações do Edital e seus anexos.

Abertura das propostas: 16/07/2019, às 14:00h.

Local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações: (85)3453.3736 de 14 às 19h ou [www.tre-ce.jus.br](http://www.tre-ce.jus.br).

Andréia Vasconcelos Tomaz - Pregoeira.

## EDITAL DE LOTEAMENTO

O DOUTOR RICARDO LUIS NEVES SOLON, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS, DO CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE TIANGUÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, ETC. FAZ SABER a quem interessar possa, que a Empresa LOTEAMENTO FROTA E VASCONCELOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.358.519/0001-65, com sede nesta cidade, na Av. Prefeito Jaques Nunes, 968 - Altos, sala 08 - Centro, representada neste ato, por seu titular ANTONIO CLAUDIO FROTA JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 603.757.843-57, portador da identidade nº 2009.009.093.421 SSP/CE, residente e domiciliado na cidade de Tianguá-CE, na Rua Maestro Quintas Bezerril, nº 454 - Centro, depositou neste Ofício Imobiliário, os documentos necessários, exigidos pelo art. 18, da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para o registro do Loteamento denominado - **LOTEAMENTO FROTA E VASCONCELOS**, situado em um terreno de zona urbana, localizado as margens da CE-187, deste município e comarca, com uma área total de 56.601,05m<sup>2</sup>; cujo imóvel, é objeto da Matrícula 2968, do livro 2-K de Registro Geral, deste mesmo Cartório; a área total, já mencionada, foi dividida em 05 (cinco) quadras, contendo um total de 145 (cento e quarenta e cinco) lotes, de forma irregular, designadas pelos números das quadras e quantidade de lotes: a Quadra 01, contendo 41 lotes; a Quadra 02, contendo 40 lotes; a Quadra 03, contendo 22 lotes; a Quadra 04, contendo 06 lotes; a Quadra 05, contendo 36 lotes; área loteada 20.948,85m<sup>2</sup>; área institucional: 2.830,00m<sup>2</sup>; sistema viário - 16.912,86m<sup>2</sup>; área verde de 8.490,00m<sup>2</sup>; APP de 7.419,34m<sup>2</sup>; área remanescente de: 6.366,16m<sup>2</sup>; loteamento este que destina-se a zona residencial e foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Tianguá-CE e pelas demais repartições competentes. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em jornal e fixado no Quadro de Editais desta serventia, por três dias consecutivos; podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 dias, contados da última publicação; tudo nos termos do art. 19 da Lei Federal n. 6.766. Tianguá, 28 de junho de 2019. Eu, **Maria José Rocha** - Substituta, 3º Oficial do Registro de Imóveis de Tianguá, digitei e subscrevi.

**MARIA JOSÉ ROCHA**  
Substituta  
CARTÓRIO NEVES

**Assunto:** Aviso de Licitação - TRE/CE - Pregão Eletrônico nº 33/2019

**De:** SELIC <selic@tre-ce.jus.br>

**Data:** 03/07/2019 15:35

**Para:** SELIC <selic@tre-ce.jus.br>, scomp@tre-ce.jus.br, setra@tre-ce.jus.br

Com o objetivo de aumentar a publicidade dos certames licitatórios do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (UASG 70007), venho comunicar que acontecerá no dia **16 de julho de 2019**, às 14:00h, a abertura do **Pregão Eletrônico nº 33/2019**. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte terrestres de servidores, empregados e colaboradores a serviço do TRE/CE, por demanda, no âmbito do Estado do Ceará, observadas as especificações do Edital e seus anexos.**

O Edital está disponível no sítio [www.tre-ce.jus.br](http://www.tre-ce.jus.br), tendo sido publicado o aviso de licitação no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE-CE e na página de classificados do Jornal Diário do Nordeste, nesta data.

Obs: Fornecedores contactados por cópia oculta.

Atenciosamente,

Seção de Licitações - TRE/CE

Telefone: (85) 3453-3736

VoIP 3736



**Assunto:** Pedido de Esclarecimento PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2019  
**De:** Jaqueline Ramos <jaqueline.ramos@wappa.com.br>  
**Data:** 04/07/2019 11:20  
**Para:** selic@tre-ce.jus.br  
**CC:** José Henrique Domenices <jose.domenices@wappa.com.br>

Ilmo. Sr.(a) Pregoeiro(a), boa tarde!

Conforme especificado no Edital, e honrando com o prazo estabelecido, segue abaixo pedido de esclarecimento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2019.

#### DO EDITAL

1.2. Considerando o uso de tarifa dinâmica pelas empresas que operam por aplicativo, define-se como valor máximo pago por quilômetro R\$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos).

1.3. O valor máximo ora definido será aplicado também para contratação do serviço de táxi.

#### ANEXO IV – PREÇOS DE REFERENCIA

DESCRÍÇÃO	CUSTO GLOBAL ESTIMADO	PERCENTUAL MÉDIO DE DESCONTO	VALOR GLOBAL ESTIMADO (com a aplicação do percentual médio de desconto sobre o custo global estimado)
Serviços de transporte terrestres de servidores, empregados e colaboradores a serviço do TRE/CE	R\$ 4.522,00	-3,75%	R\$ 4.352,43

A Wappa vem solicitar esclarecimento quanto aos itens acima mencionados, afim de podermos participar do certame.

Nos itens 1.2 e 1.3, informa que o valor máximo do quilometro rodado deverá ser R\$ 4,18 mesmo para táxi. Este item não condiz com a realidade, pois existe uma legislação vigente, na qual as empresas que operam com táxi devem obedecer. Na legislação atual, considerando a cidade de Fortaleza é menor, porém tal legislação pode alterar a qualquermomento e taxa poderá ou não

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
 Em: 04/07/2019 14:42:21  
 Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

ser maior do que esta estipulada por este.

Verificamos que no quadro mencionado acima, já estipula a taxa mínima de desconto que as empresas devem imputar no sistema, sendo -3,75%. Entendemos que tal desconto deveria ser, no mínimo 1% (um por cento) e, que as empresas possam dar seus descontos proporcionalmente na sessão de disputa.

Solicitamos que o percentual de desconto (na tabela) seja alterada para 1% e que o item 1.3 seja alterado, considerando legislação vigente.

Atenciosamente,

**Jaqueline Ramos | Comercial**

**(11) 4766-1172 / (11) 98976-3207**

[Jaqueline.ramos@wappa.com.br](mailto:Jaqueline.ramos@wappa.com.br)



No trabalho ou na vida,  
chegue aonde quiser.



**Conheça Wappa  
Entregas!**



Economize



Atendimento  
especializado



Acompanhe  
em tempo real



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 100579/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ</b> <i>Assinado eletronicamente em 04/07/2019 14:42:21</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 4 de Julho de 2019.

À  
**SEÇÃO DE TRANSPORTES**

Para se manifestar acerca do pedido de esclarecimento incluído no Documento nº 100.579/2019.

**ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 100582/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ</b> <i>Assinado eletronicamente em 04/07/2019 14:43:28</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 8 de Julho de 2019.

À  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Senhora Chefe,

Em atenção ao despacho retro, encaminho esclarecimentos.

O valor definido como máximo aceito por quilômetro é resultado do valor médio pago durante a execução do contrato de táxi anterior. É um limitador.

Referente ao serviço de táxi, compõem a formação do preço da corrida, além do valor do quilômetro, a bandeirada e o tempo de parada.

Para fins de pagamento, será considerado o valor por quilômetro de cada período de cobrança, não de cada corrida individualmente.

Atenciosamente,

**CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO**  
**SEÇÃO DE TRANSPORTES**



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 102375/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO</b> <i>Assinado eletronicamente em 08/07/2019 15:59:56</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

**Assunto:** Re: RES: Pedido de Esclarecimento PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2019 - Complemento

**De:** SELIC <selic@tre-ce.jus.br>

**Data:** 08/07/2019 17:11

**Para:** Jaqueline Ramos <jaqueline.ramos@wappa.com.br>, selic@tre-ce.jus.br

Senhora licitante,

Com o intuito de dirimir os questionamentos acerca do edital do Pregão 33/2019, encaminhamos os esclarecimentos abaixo:

- O valor definido como máximo aceito por quilômetro é resultado do valor médio pago durante a execução do contrato de táxi anterior. É um limitador.
- Referente ao serviço de táxi, compõem a formação do preço da corrida, além do valor do quilômetro, a bandeirada e o tempo de parada.
- Para fins de pagamento, será considerado o valor por quilômetro de cada período de cobrança, não de cada corrida individualmente.

Atenciosa

Em 04/07/2019 11:24, Jaqueline Ramos escreveu:

Em complemento ao e-mail abaixo, informo que a Wappa é detentora dos contratos com alguns Tribunais Regionais Eleitorais, tais como: PE, PR e RS.

Compartilho anexo os editais realizados por estes Estados, afim de auxiliá-los.

At.,

**Jaqueline Ramos | Comercial**  
**(11) 4766-1172 / (11) 98976-3207**  
[Jaqueline.ramos@wappa.com.br](mailto:Jaqueline.ramos@wappa.com.br)



No trabalho ou na vida,  
chegue aonde quiser.



 **wappa**  
ENTREGAS  
**Conheça Wappa  
Entregas!**



Economize



Atendimento  
especializado



Acompanhe  
em tempo real

---

**De:** Jaqueline Ramos [mailto:[Jaqueline.ramos@wappa.com.br](mailto:Jaqueline.ramos@wappa.com.br)]

**Enviada em:** quinta-feira, 4 de julho de 2019 11:21

**Para:** ['selic@tre-ce.jus.br'](mailto:selic@tre-ce.jus.br)

**Cc:** José Henrique Domenices

**Assunto:** Pedido de Esclarecimento PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2019

Ilmo. Sr.(a) Pregoeiro(a), boa tarde!

Conforme especificado no Edital, e honrando com o prazo estabelecido, segue abaixo pedido de esclarecimento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2019.

#### DO EDITAL

1.2. Considerando o uso de tarifa dinâmica pelas empresas que operam por aplicativo, define-se como valor máximo pago por quilômetro R\$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos).

1.3. O valor máximo ora definido será aplicado também para contratação do serviço de táxi.

#### ANEXO IV – PREÇOS DE REFERENCIA

DESCRIÇÃO	CUSTO GLOBAL ESTIMADO	PERCENTUAL MÉDIO DE DESCONTO	VALOR GLOBAL ESTIMADO (com a aplicação do percentual médio de desconto sobre o custo global estimado)
Serviços de transporte terrestres de servidores, empregados e colaboradores a serviço do TRE/CE	R\$ 4.522,00	-3,75%	R\$ 4.352,43

A Wappa vem solicitar esclarecimento quanto aos itens acima mencionados, afim de podermos participar do certame.

Nos itens 1.2 e 1.3, informa que o valor máximo do quilometro rodado deverá ser R\$ 4,18 mesmo para táxi. Este item não condiz com a realidade, pois existe uma legislação vigente, na qual as empresas que operam com táxi devem obedecer. Na legislação atual, considerando a cidade de Fortaleza é menor, porém tal legislação pode alterar a qualquer momento e taxa poderá, ou não, ser maior do que esta estipulada por este.

Verificamos que no quadro mencionado acima, já estipula a taxa mínima de desconto que as empresas devem imputar no sistema, sendo -3,75%. Entendemos que tal desconto deveria ser, no mínimo 1% (um por cento) e, que as empresas possam dar seus descontos proporcionalmente na sessão de disputa.

Solicitamos que o percentual de desconto (na tabela) seja alterada para 1% e que o item 1.3 seja alterado, considerando legislação vigente.

Atenciosamente,

**Jaqueleine Ramos | Comercial**  
**(11) 4766-1172 / (11) 98976-3207**  
[Jaqueline.ramos@wappa.com.br](mailto:Jaqueline.ramos@wappa.com.br)



No trabalho ou na vida,  
chegue aonde quiser.



Conheça Wappa  
Entregas!



Economize



Atendimento  
especializado



Acompanhe  
em tempo real

--

Atenciosamente,

Seção de Licitações - TRE/CE

Telefone: (85) 3453-3736

VoIP 3736



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2019  
Processo TRE/CE n.º 8211/2019**

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através de sua Pregoeira, instituída pelas Portarias n.º 1 de 02 de janeiro de 2019 e 134, de 31 de janeiro de 2019, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor valor global estimado, para a prestação de serviços de transporte terrestres, por demanda**, nos termos das Leis n.º 8.666/1993, com as devidas alterações, n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto n.º 5.450/2005, demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

**A Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico, para a Abertura das Propostas, dar-se-á no dia 16 de julho de 2019, às 14:00h (catorze horas),** ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data no edifício-sede do TRE-CE, localizado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, nesta Capital, CEP 60.050-080, ou em caso de problemas técnicos de acesso à Internet ou ao sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta do contrato.

Anexo III – Termo de Referência.

Anexo IV – Preço de Referência.

## **Capítulo I – DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte terrestres de servidores, empregados e colaboradores a serviço do TRE/CE, por demanda, no âmbito do Estado do Ceará, observadas as especificações e quantitativos estabelecidos abaixo e no Anexo III – Termo de Referência:

### **1.1. a. Custo estimado para atividades da Secretaria do TRE/CE - Táxi:**

<b>Item</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade anual Estimada</b>	<b>Total Estimado por Item</b>
Bandeirada	R\$ 4,76	150	R\$ 714,00
Km Bandeira 1	R\$ 2,38	1000 km	R\$ 2.380,00
Km Bandeira 2	R\$ 3,57	300 km	R\$ 1.071,00
Tempo de Parada (por hora)	R\$ 23,80	15 h	R\$ 357,00
<b>CUSTO ESTIMADO TOTAL</b>			<b>R\$ 4.522,00</b>

\* Valores conforme Decreto n.º 13.756 de 1º de março de 2016 – Poder Executivo Municipal.

1.1.b. **Custo estimado** para atividades da Secretaria do TRE/CE – **Aplicativos de transporte:**

Item	Valor Unitário	Quantidade anual Estimada	Total Estimado por Item
Preço base	R\$	150	R\$
Distância	R\$	1300 km	R\$
Tempo	R\$	15h	R\$
Custo fixo	R\$	150	R\$
Regulação municipal	R\$	150	R\$
<b>CUSTO ESTIMADO TOTAL</b>			<b>R\$ 4.522,00</b>

1.2. Considerando o uso de tarifa dinâmica pelas empresas que operam por aplicativo, define-se como valor máximo pago por quilômetro R\$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos).

1.3. O valor máximo ora definido será aplicado também para contratação do serviço de táxi.

1.4. A especificação da contratação está detalhada no item 4 do Anexo III – Termo de Referência.

1.5. O custo acima é meramente estimado, apenas para previsão orçamentária, podendo ser alterado de acordo com o desenvolvimento das atividades do TRE-CE.

1.6. Na hipótese de haver diferença na descrição registrada no Sistema Comprasgovernamentais ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e nas especificações constantes no ANEXO III deste edital, deverá ser considerada a do edital.

## Capítulo II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

a) Pertençam ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a qual atuará como órgão provedor do sistema eletrônico “Comprasnet” para participação de Pregão eletrônico;

b) Não se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

c) Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, enquanto perdurar a suspensão;

d) Não constem no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, ou no CNCIAI – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique inelegibilidade, instituído pelo CNJ – Conselho Nacional de Justiça, caso estejam proibidas de contratar e receber incentivos fiscais e creditícios do Poder Público;

e) Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição. Não poderão participar empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

f) Manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005.

f.1) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante

às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do SISTEMA, não se responsabilizando o TRIBUNAL por eventual desconexão sua ou dos licitantes ao SISTEMA, assim como por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. O LICITANTE responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SISTEMA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

2.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome da licitante, no sistema eletrônico. O TRE-CE também não se responsabilizará por eventual desconexão.

2.5. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

2.6. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparência, sítio da Receita Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Cadastro nacional de Empresas inidôneas e Suspensas, nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

### **Capítulo III - DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO**

3.1. Para participar da presente licitação a licitante deverá se credenciar na ferramenta “Pregão Eletrônico”, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **Capítulo IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

4.1. A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no **valor global estimado**, cotado(s) para o objeto da presente proposta, a partir da data da liberação do presente edital no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 14:00h (catorze horas) do dia 11/07/2019, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2. No momento do envio da proposta, as licitantes deverão manifestar, no sistema eletrônico, por meio de declaração:

4.2.1. O pleno conhecimento e aceitação dos termos do Edital, bem como o cumprimento de todos os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/02.

4.2.2. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002.

4.2.3. A inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e que a proposta foi elaborada de modo independente.

4.2.4. O cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, para que possam gozar dos benefícios outorgados pelo referido diploma legal, se for o caso.

4.3. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, no qual a licitante deverá inserir as informações adicionais necessárias, esclarecendo-se que aquelas informações que conflitarem com o edital ensejarão a desclassificação da empresa no item. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: “Conforme edital”. É vedada a inclusão de qualquer símbolo, nome estranho ou papel timbrado que a identifique, sob pena de desclassificação.

4.3.1. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, considerando-se que pelo preço proposto o licitante obrigar-se-á ao descrito neste edital.

4.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos

durante a sessão pública(Inciso III, do Art. 13º, do Decreto n.º 5.450/05).

4.4.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará procederá a abertura de processo administrativo, visando à apuração de responsabilidade das empresas que descumprirem as regras editalícias durante a sessão pública. Considerar-se-á descumprimento ao prazo disposto no item 4.7, o envio de proposta que não atenda aos requisitos do item 4.8 e, ainda, a inabilitação da licitante, tornando sem efeito a declaração exigida no item 4.2.1, o que ensejam a aplicação da sanção especificada no item 11.1, conforme disciplina o artigo 28 do Decreto nº 5.450/05.

4.4.2. Ficam eximidos de responsabilidade e da aplicação de sanções, os licitantes que comprovarem a ausência de má-fé da licitante, quando diligenciado pela Pregoeira.

4.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão(Inciso IV, do Art. 13º, do Decreto 5.450/05).

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. Após o encerramento da etapa de lances, a proposta de preços da(s) empresa(s) vencedora(s), datada e ajustada com os lances ofertados, de pleno acordo com todos os requisitos do item 4.8, deverá ser enviada exclusivamente como anexo através da função “Enviar anexo/planilha atualizada”, disponibilizada pela Pregoeira na fase de aceitação, impreterivelmente no prazo de 1 (uma) hora, a partir da convocação, sob pena de ser recusada pela Pregoeira.

4.7.1 Os anexos deverão ser enviados em arquivo específico tipo “doc”, “odt”, “xls” ou “ods”, compatíveis com os aplicativos Microsoft Excel 97 e BrOffice 3.3.0, ou ainda, em formato não editável do tipo “.pdf”.

4.7.2 Eventuais erros no preenchimento da proposta não é motivo para a desclassificação da mesma, quando esta puder ser ajustada pela licitante, sem a majoração do preço ofertado e sempre obedecendo-se ao prazo previsto no item 4.7.

4.8. O documento a ser anexado deverá vir sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá atender aos seguintes requisitos:

a) proposta definitiva de preços, **no menor valor global estimado, calculado conforme a fórmula constante do item 6.4 deste edital**, especificando detalhadamente os serviços, discriminando, ainda, os valores unitários e totais, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional;

b) **validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

c) declaração expressa de que todos os tributos, inclusive o IOF, e demais despesas, incluindo o custo da apólice, correm por conta da proponente;

d) Indicação do nome da empresa (razão social), n.º do CNPJ/MF e endereço;

e) indicação do telefone/fax para contato, email comercial, bem como dados bancários da pessoa jurídica (conta corrente, agência e banco).

4.9. A(s) licitante(s) deverá(ão) utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

4.10. A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.11. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

4.12. Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao TRE/CE sem ônus adicional.

## Capítulo V - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A proposta que não atender às especificações do edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

## Capítulo VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu

recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL ESTIMADO, e calculado conforme fórmula abaixo:**

**V.G.E. = C.G.E - D**

**onde:**

**V.G.E.** = Valor Global Estimado;

**C.G.E.** = Custo Global Estimado (conforme valor especificado na tabela do item 3.1 do Termo de Referência).

**D** = Desconto;

**\*Onde D = X%(C.G.E)**

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.4. No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. Caso ocorra a desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.6. A etapa de lances será encerrada por decisão da Pregoeira, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema verificará automaticamente, junto à Secretaria da Receita Federal, o porte da empresa refletido no sistema, para prosseguir com os benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte através da Lei Complementar n.º 123/06, que assegura, em seu artigo 44, a preferência de contratação como critério de desempate técnico.

6.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

6.7.2. Caso haja recusa de alguma proposta na fase de aceitação, poderá ocorrer novamente o empate técnico, considerando o percentual de 5% (cinco por cento), em relação ao melhor preço. Neste caso, o sistema retornará à fase de desempate, a fim de beneficiar às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nessa situação.

6.8. Para efeito do disposto no item 6.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar sua última oferta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, sob pena de decair do direito de contratação;

6.8.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.8.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.9. O disposto no item 6.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10. A Pregoeira convocará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão acerca da aceitação da proposta, solicitando a inclusão da proposta ajustada, exclusivamente na forma eletrônica, através da função “convocar anexo”, disponibilizada na ferramenta para a Pregoeira.

6.11. Não serão aceitas propostas com os preços excessivos ou ineqüíveis, considerando-se ineqüíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, o que ocorrerá após a solicitação do pregoeiro.

6.11.1 No caso de negociação proposta pela Pregoeira no chat, aguardar-se-á o prazo de 15(quinze) minutos para que a licitante manifeste sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

6.12. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exeqüibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições do Edital.

## Capítulo VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Será considerada Licitante Vencedora a licitante que oferecer o **menor valor global estimado**, conforme as especificações do Termo de Referência.

7.2. O(A) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento da proposta, após o encerramento da etapa de lances e envio do anexo de proposta, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor valor global estimado**.

7.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem preços excessivos, ineqüíveis ou irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento.

7.5. Se houver indícios de ineqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por ineqüibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 1 (uma) hora ou, dependendo da comprovação a ser solicitada, abrir o prazo de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas para análise dos preços pelo setor solicitante do bem ou serviço, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, deverá ser comprovada sua condição de habilitação, na forma do que determina o Capítulo VIII deste Edital.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital e seus Anexos.

7.11. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.1. A negociação será proposta pela Pregoeira no chat do Pregão Eletrônico e a licitante deverá se manifestar no prazo máximo de 15 (quinze) minutos quanto a sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

7.12. Em caso de divergência entre as informações contidas no sistema eletrônico e na proposta específica, prevalecerão aquelas da proposta.

7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem que não esteja prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

7.15. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5º, Lei nº 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

7.16. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

7.17. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

7.18. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

## Capítulo VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será verificada mediante consulta on-line ao SICAF, sendo o resultado informado aos interessados na própria sessão e deverá ser constatado o seguinte:

- 8.1.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- 8.1.2 Prova de regularidade com a Seguridade Social;
- 8.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 8.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.2. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

- 8.2.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;
- 8.2.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- 8.2.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal e Estadual;
- 8.2.4. consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;
- 8.2.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.3. Serão inabilitadas as licitantes que não comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, exigida no item 8.1 e que constem nos cadastros listados no item 8.2, que não apresentem atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.3.1. Com relação aos cadastros do item 8.2, somente serão inabilitadas as empresas que sofreram aplicação de sanção fundamentada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e aplicada por instituição vinculada à União; no art. 87, IV da Lei 8.666/93, que impede a licitante de contratar com toda a Administração Pública; ou no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e aplicada pela Administração do órgão licitante.

8.4. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, ou ainda as declarações constantes nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5 não estejam completas e corretas ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, será exigido o envio da documentação ou declarações, como anexo no sistema ou via fac-símile ou ainda através do e-mail [selic@tre-ce.jus.br](mailto:selic@tre-ce.jus.br), no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação do(a) Pregoeiro(a).

8.5. Será exigido, ainda, para fins de habilitação os seguintes documentos, observadas as orientações do item 8.7, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, nos termos do Decreto nº 4.358/2002, **que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;**

b) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida somente para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal pelo SICAF, **que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;**

c) Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, **que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas.**

8.6. Não há necessidade de que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 8.6.1. Os demais documentos exigidos nos itens 8.2 e 8.5 deverão ser apresentados sem restrições.

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE-CE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

8.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada.

8.9. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

8.10. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e em seus anexos.

8.12. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

8.13. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, o processo virtual será encaminhado à Autoridade Superior competente deste TRE para julgamento e, em caso de improviso, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.14. O licitante deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação estipuladas nos itens 8.1, 8.2 e 8.5 do edital.

## **Capítulo IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio, no âmbito do Sistema Eletrônico, quando então a Pregoeira fará o juízo de admissibilidade do recurso. Em sendo aceito, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso pela licitante, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.1.1. O sistema encaminhará automaticamente e-mail para as demais licitantes quando do registro das razões do recurso.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do seu direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

9.3. Os recursos imotivados ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão aceitos pela Pregoeira.

9.4. O Pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, encaminhá-lo à Autoridade Superior competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.5. As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema.

9.6. Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto no item 9.1 deste edital.

9.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações deste TRE, no endereço indicado no item 20.13 deste edital.

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista fr anqueada aos interessados na Seção de Licitações deste TRE, no endereço indicado no item 20.13 deste edital.

## **Capítulo X – DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

10.1 Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.

10.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente. Nesse caso, sujeita-se, a licitante vencedora, às penalidades aludidas no Capítulo XI deste Edital.

10.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no item 10.3 deste Capítulo.

10.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

10.6 O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

10.7 O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

## **Capítulo XI – DAS PENALIDADES**

11.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato – Anexo II deste edital.

## **Capítulo XII – DA RESCISÃO**

Vide Cláusula Décima Terceira do Anexo II deste Edital

## **Capítulo XIII - DA DOTAÇÃO**

Vide Cláusula Décima Primeira do Anexo II deste Edital

## **Capítulo XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

Vide Cláusula Sexta do Anexo II deste Edital

## **Capítulo XV - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO TRE/CE**

Vide Cláusula Sétima do Anexo II deste Edital

## **Capítulo XVI - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA LICITANTE VENCEDORA**

Vide Cláusula Oitava do Anexo II deste Edital

## **Capítulo XVII – DA ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Vide Item 4 do Anexo III deste Edital

## **Capítulo XVIII – DO PAGAMENTO**

Vide Cláusula Quinta do Anexo II deste Edital

## **Capítulo XIX - DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

19.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão eletrônica, sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, interposta por meio eletrônico, através do e-mail [selic@tre-ce.jus.br](mailto:selic@tre-ce.jus.br) ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

19.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Tribunal, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio eletrônico.

19.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.5. A impugnação deverá ser interposta por meio eletrônico, por e-mail ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

19.6. Se acolhida petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

19.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no link: acesso livre/procéduras/agendados – Código UASG 070007 ou no link “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

## Capítulo XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Edital.

20.2. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior competente.

20.3. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido à Autoridade Superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

20.4. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

20.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

20.6. No caso de a empresa ser optante pelo “SIMPLES”, deverá apresentar, juntamento à nota fiscal e/ou documento equivalente, cópia autenticada do Termo de Opção ou de Isenção naquilo que estiver dispensado legalmente, sob pena de retenção na fonte, por parte deste Tribunal, do imposto de renda pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social e da contribuição para o PIS/PASEP, sobre os valores pagos a quaisquer pessoas jurídicas, consoante determina a Lei n.º 9.430/96, a Instrução Normativa Conjunta n.º 539/05 do SRF/STN/SFC e a Lei Complementar n.º 116 de 31/07/2003, art. 6º, §2º, II, c/c Decreto-Lei n.º 11.591/2005.

20.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei n.º 9.648/98, os quais a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas.

20.8. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, em especial na hipótese contida no parágrafo único do art. 9º do Decreto 6.204, de 05/09/2007.

20.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.10. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

20.12. Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20.13. A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Térreo, Centro, Fortaleza – Ceará, pelo telefone: (85) 3453-3736 ou, ainda, pelo e-mail: [selic@tre-ce.jus.br](mailto:selic@tre-ce.jus.br).

Fortaleza/CE, 02 de julho de 2019.

**Andréia Vasconcelos Tomaz**  
Pregoeira

**Hugo Pereira Filho**  
Diretor Geral

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2019 - TRE/CE**  
**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

FAX:

E-mail comercial:

Conta Corrente n.º:

Banco:

N.º da Agência:

Proposta de preços para prestação de serviços de transporte terrestres de servidores, empregados e colaboradores a serviço do TRE/CE, por demanda, no âmbito do Estado do Ceará, observadas as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico 33/2019 e seus anexos, e conforme discriminado a seguir:

DESCRÍÇÃO	CUSTO GLOBAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR GLOBAL ESTIMADO (com a aplicação do percentual de desconto sobre o custo global estimado)
Serviços de transporte terrestres de servidores, empregados e colaboradores a serviço do TRE/CE	R\$ 4.522,00	.....% (..... POR CENTO)	R\$.....(.....)

**Declaramos** que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os serviços fornecidos.

**Declaramos** que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo III do Pregão Eletrônico 33/2019.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
RG. e CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2019 - TRE/CE

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2019

Contrato de \_\_\_\_\_ que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa .....

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, no uso da competência atribuída pelo \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE \_\_\_\_\_, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2019, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 5450/2005;
- b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
  - constem no processo administrativo n.º \_\_\_\_\_;
  - não contrariem o interesse público;
- c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- d) Nos preceitos do Direito Público;
- e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de transporte terrestres de servidores, empregados e colaboradores a serviço do TRE/CE, por demanda, no âmbito do Estado do Ceará, observadas as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Vide Item 4 do Termo de Referência Anexo

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 O valor global a ser pago à CONTRATADA é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme consta de sua proposta de preços em anexo.

4.2 No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todos os tributos, despesas, e os demais custos diretos e indiretos.

4.3. O valor estipulado no item 4.1 é irreajustável.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.**

5.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente à

nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

5.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

5.4. A Nota Fiscal Mensal enviada pela CONTRATADA deverá conter o valor total a ser pago pela CONTRATANTE, discriminando o valor total das corridas realizadas no período e o valor do desconto aplicado, conforme taxa pactuada.

5.5. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

5.6. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.7. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.8. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS e da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal..

5.9. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$\mathbf{EM} = \mathbf{I} \times \mathbf{N} \times \mathbf{VP}$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor a ser pago

**I** = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\mathbf{I} = \frac{(\mathbf{TX})}{365} \quad \mathbf{I} = \frac{(6/100)}{365} \quad \mathbf{I} = 0,0001644$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

## CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada fica obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;

c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante.

d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

g) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;

h) demais obrigações previstas no item 6.2 do Termo de Referência anexo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O contratante compromete-se a:

a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;

b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas

detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;

e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;

f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;

g) demais obrigações previstas no item 6.1 do Termo de Referência anexo.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA**

8.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

8.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Vide item 10 do Termo de Referência anexo

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1. O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

10.2. O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: ..... , no Elemento de Despesa: ..... , no Subelemento: .....

11.2. Foi emitida em ..../..../....., a Nota de Empenho do tipo ....., identificada pelo número 2019NE000...., no valor de R\$ ..... (.....) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

12.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a. advertência por escrito;

- b. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas no Termo de Referência;
- c. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado em caso de descumprimento total das obrigações dispostas no Termo de Referência;
- d. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global estimado, por cada hora corrida de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos no Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- e. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

12.3. Se o descumprimento previsto no item anterior ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.4. As sanções estabelecidas nos itens 12.2.a, 12.2.e, 12.2.f e 12.2.g, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquela prevista no item 12.2.b e 12.2.c, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

12.5. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

12.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

12.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda (Das Penalidades).

13.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;
- c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;
- d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
- e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;
- g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;
- h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei nº 8.666/93;

13.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

13.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

13.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS**

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

15.1. A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_/2019;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no documento n.º \_\_\_\_\_ do Processo n.º \_\_\_\_\_/2019;
- c) Termo de Referência em anexo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de 2019.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2019 - TRE/CE**  
**ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte terrestres de servidores, empregados e colaboradores a serviço do TRE/CE, por demanda, no âmbito do Estado do Ceará

1.1.1 O atendimento do serviço objeto da contratação poderá ser realizado mediante o uso de qualquer meio regular e legalmente apto, inclusive agenciamento de serviço de táxi ou de serviço de transporte individual privado de passageiros (UBER, 99TÁXI e similares).

1.2 A licitante contratada deverá disponibilizar solução tecnológica para a operação e gestão do serviço em tempo real, mediante aplicação web e/ou aplicativo mobile, conforme requisitos e funcionalidades.

1.3 CATSER: 24198

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A contratação ora pretendida visa atender demandas excepcionais, especialmente fora do horário de expediente da SETRA ou quando sua capacidade de atendimento estiver totalmente comprometida.

2.2 Ressalte-se ainda a necessidade de promover, em ano eleitoral, suporte, em caráter contingencial, à realização das atividades relacionadas às eleições oficiais no dia do pleito, bem como no dia que o antecede.

**3. QUANTITATIVO ESTIMADO**

3.1 Custo estimado para atividades da Secretaria do TRE/CE - Táxi:

Item	Valor Unitário	Quantidade anual Estimada	Total Estimado por Item
Bandeirada	R\$ 4,76	150	R\$ 714,00
Km Bandeira 1	R\$ 2,38	1000 km	R\$ 2.380,00
Km Bandeira 2	R\$ 3,57	300 km	R\$ 1.071,00
Tempo de Parada (por hora)	R\$ 23,80	15 h	R\$ 357,00
<b>CUSTO ESTIMADO TOTAL</b>			<b>R\$ 4.522,00</b>

\* Valores conforme Decreto n.º 13.756 de 1º de março de 2016 – Poder Executivo Municipal.

3.1.1 Custo estimado para atividades da Secretaria do TRE/CE – Aplicativos de transporte:

Item	Valor Unitário	Quantidade anual Estimada	Total Estimado por Item
Preço base	R\$	150	R\$
Distância	R\$	1300 km	R\$
Tempo	R\$	15h	R\$
Custo fixo	R\$	150	R\$
Regulação municipal	R\$	150	R\$
<b>CUSTO ESTIMADO TOTAL</b>			<b>R\$ 4.522,00</b>

3.2 Considerando o uso de tarifa dinâmica pelas empresas que operam por aplicativo, define-se como valor máximo pago por quilômetro R\$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos).

3.2.1 O valor máximo ora definido será aplicado também para contratação do serviço de táxi.

3.2.2 O valor foi definido com base na execução da última contratação deste tipo.

3.3 Será utilizado orçamento específico das eleições oficiais para atividades diretamente relacionadas ao pleito.

3.4 O custo acima é meramente estimado, apenas para previsão orçamentária, podendo ser alterado de acordo com o desenvolvimento das atividades do TRE-CE.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE os veículos nas quantidades e nos horários solicitados, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Os veículos disponibilizados deverão estar em boas condições de uso e devidamente licenciados nos órgãos reguladores.

4.1.1 A CONTRATANTE poderá solicitar, no máximo, 20 (vinte) veículos simultaneamente.

4.2 O veículo deverá apresentar-se no local indicado pela CONTRATADA em até 20 (vinte) minutos, após solicitação feita por telefone, e-mail ou aplicativo pelo gestor do contrato.

4.3 O início da cobrança somente ocorrerá no momento do embarque do passageiro, obedecendo a um limite de tolerância de 10 (dez) minutos da hora programada.

4.4 Não haverá cobrança de taxa de retorno dos serviços prestados.

4.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema web para o gerenciamento do serviço, que deverá, ao menos: cadastrar usuários; emitir autorizações e senhas de uso e gerar relatórios.

4.5.1 As solicitações de veículos autorizadas no sistema web da CONTRATADA serão efetivadas pelo usuário, mediante digitação de senha definida pelo sistema, ou outro meio que garanta a segurança da transação.

4.5.2. O sistema da empresa deverá emitir relatório das corridas realizadas, bem como o recibo das operações.

4.5.3. O relatório de corridas será encaminhado junto à nota fiscal de pagamento respectiva.

4.6 A CONTRATANTE não será responsabilizada, em nenhuma hipótese, pelas infrações de trânsito cometidas pelos taxistas e nem pelos danos de qualquer ordem (colisões, atropelamentos, roubo e etc.) que, porventura, possam ocorrer.

4.7 O CONTRATADA não poderá cobrar, por viagem, preço superior ao valor máximo definido por quilômetro rodado: R\$4,18 (quatro reais e dezoito centavos), desconsiderado a taxa de desconto a ser aplicada no momento do encaminhamento da fatura.

#### **5. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO VENCEDOR**

5.1. Será considerada vencedora a licitante que oferecer o **menor valor global estimado**, conforme fórmula abaixo:

**V.G.E.** = Valor Global Estimado;

**D** = Desconto.

**C.G.E.** = Custo Global Estimado (conforme valor especificado na tabela do item 3.2);

**V.G.E. = C.G.E - D**

**\*onde D = X%(C.G.E)**

5.2. No valor contratado deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre o serviço a ser executado.

#### **6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. A CONTRATANTE deverá:

I. acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, a efetiva prestação do serviço, pelo servidor Gestor do Contrato ou outro designado pela autoridade competente;

II. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do Gestor do Contrato;

III. documentar as ocorrências havidas;

- IV. aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- V. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados a ela, CONTRATADA, necessários à execução do Contrato;
- VI. efetuar os pagamentos devidos.

#### 6.2 A CONTRATADA deverá:

- I. manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa e rescisão contratual;
- II. responsabilizar-se pelas despesas com a utilização de mão-de-obra para a condução dos veículos, encargos sociais, bem como demais obrigações trabalhistas e previdenciárias legalmente previstas;
- III. responsabilizar-se por todos os custos referentes a colisões, roubo, furto do automóvel, bem como infrações de trânsito cometidas;
- IV. responder por todos os danos materiais e/ou pessoais causados ao contratante e/ou a terceiros em decorrência da atuação de seus empregados.
- V. prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;
- VI. indicar preposto, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;
- VII. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;
- VIII. apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, detalhando o valor total dos serviços prestados no período;
- IX. a CONTRATADA deverá implantar o sistema de gerenciamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir publicação no Diário Oficial da União. Nesse período a CONTRATADA deverá disponibilizar um meio que viabilize a utilização do serviço.

## 7. PAGAMENTO

7.1. Após verificado que os veículos se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo máxima de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.**

7.2. A Nota Fiscal Mensal enviada pela CONTRATADA deverá conter o valor total a ser pago pela CONTRATANTE, discriminando o valor total das corridas realizadas no período e o valor do desconto aplicado, conforme taxa pactuada.

7.3. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

7.4 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

## 8. PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

8.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global estimado, por cada hora corrida de

- atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos neste Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da lei n.º 10.520/2002.
  - g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

8.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.4. As sanções estabelecidas nos itens 8.2.a, 8.2.e, 8.2.f e 8.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 8.2.b e 8.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.5. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

8.6. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

8.7. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicadas resumidamente no Diário Oficial da União.

## 9. VIGÊNCIA E PREÇO

9.1. O Contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

9.2. O preço contratado será fixo e irreajustável.

## 10. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, especialmente o servidor designado Gestor do Contrato.

10.1.1. Os servidores **João Rafael Souto dos Santos** e **Antônio Ronaldo de Almeida Farias** serão, respectivamente, o Gestor do Contrato e o Suplente.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estes estiverem em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

10.4. Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

Fortaleza, 24 de maio 2019

**João Rafael Souto dos Santos**  
Chefe da Seção de Transportes

**Benedito Sérgio Monte Silva Coelho**

Secretário de Administração

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2019 - TRE/CE**  
**ANEXO IV – PREÇOS DE REFERENCIA**

<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>CUSTO GLOBAL ESTIMADO</b>	<b>PERCENTUAL MÉDIO DE DESCONTO</b>	<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b> (com a aplicação do percentual médio de desconto sobre o custo global estimado)
Serviços de transporte terrestres de servidores, empregados e colaboradores a serviço do TRE/CE	R\$ 4.522,00	-3,75%	R\$ 4.352,43



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 104905/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ</b> <i>Assinado eletronicamente em 11/07/2019 09:08:36</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

## Pregão Eletrônico

70007 .332019 .4932 .4956 .234390000



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Superior Eleitoral  
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

### Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00033/2019

Às 14:01 horas do dia 16 de julho de 2019, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 1/2019 de 02/01/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 82112019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00033/2019. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte terrestres de servidores, empregados e colaboradores a serviço do TRE/CE, por demanda, no âmbito do Estado do Ceará, observadas as especificações do edital e seus anexos.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1**

**Descrição:** Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Outras Necessidades

**Descrição Complementar:** Prestação de serviços de transporte terrestres de servidores, empregados e colaboradores a serviço do TRE/CE, por demanda, no âmbito do Estado do Ceará, observadas as especificações do edital e seus anexos.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Valor estimado:** R\$ 4.352,4300

**Unidade de fornecimento:** Valor global estimad

**Situação:** Cancelado na aceitação

### Histórico

#### Item: 1 - Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Outras Necessidades

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
24.775.644/0001-10	R F DE SOUZA	Sim	Sim	1	R\$ 5.000,0000	R\$ 5.000,0000	12/07/2019 12:27:38

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Pregão nº 332019 Item: 1 - Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Outras Necessidades Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Descrição: Prestação de serviços de transporte terrestres de servidores, empregados e colaboradores a serviço do TRE/CE, por demanda, no âmbito do Estado do Ceará, observadas as especificações do edital e seus anexos.

21.765.330/0001-48	STAFF SOLUCOES AUTOMOTIVAS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 1.000.000,0000	R\$ 1.000.000,0000	16/07/2019 07:43:16
--------------------	-----------------------------------	-----	-----	---	--------------------	--------------------	---------------------

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Prestação de serviços de transporte terrestres de servidores, empregados e colaboradores a serviço do TRE/CE, por demanda, no âmbito do Estado do Ceará, observadas as especificações do edital e seus anexos.

10.293.076/0001-06	LOGCON LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 2.000.000,0000	R\$ 2.000.000,0000	15/07/2019 07:38:46
--------------------	-------------	-----	-----	---	--------------------	--------------------	---------------------

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Prestação de serviços de transporte terrestres de servidores, empregados e colaboradores a serviço do TRE/CE, por demanda, no âmbito do Estado do Ceará, observadas as especificações do edital e seus anexos.

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 2.000.000,0000	10.293.076/0001-06	16/07/2019 14:01:08:777
R\$ 1.000.000,0000	21.765.330/0001-48	16/07/2019 14:01:08:777
R\$ 5.000,0000	24.775.644/0001-10	16/07/2019 14:01:08:777

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
--------	------	-------------

Aberto	16/07/2019 14:04:58	Item aberto.
Iminência de Encerramento	16/07/2019 14:20:00	Batida iminente. Data/hora iminência: 16/07/2019 14:30:00.
Encerrado	16/07/2019 14:33:52	Item encerrado
Recusa	16/07/2019 15:39:52	Recusa da proposta. Fornecedor: R F DE SOUZA, CNPJ/CPF: 24.775.644/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 5.000,0000. Motivo: Valor da proposta acima do preço de referência. Empresa não se manifestou sobre a negociação proposta no chat.
Recusa	16/07/2019 15:39:57	Recusa da proposta. Fornecedor: STAFF SOLUCOES AUTOMOTIVAS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.765.330/0001-48, pelo melhor lance de R\$ 1.000.000,0000. Motivo: Valor da proposta acima do preço de referência. Empresa não se manifestou sobre a negociação proposta no chat.
Recusa	16/07/2019 15:56:32	Recusa da proposta. Fornecedor: LOGCON LTDA, CNPJ/CPF: 10.293.076/0001-06, pelo melhor lance de R\$ 2.000.000,0000. Motivo: Valor da proposta acima do preço de referência. Empresa não se manifestou sobre a negociação proposta no chat.
Cancelado na aceitação	16/07/2019 15:58:59	Item cancelado na aceitação. Motivo: Todas as propostas estão com valores acima do preço de referência. Nenhuma das empresas consultadas se manifestou sobre a negociação proposta no chat. Assim, o item será cancelado na aceitação por ausência de proposta.

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Troca de Mensagens**

	<b>Data</b>	<b>Mensagem</b>
Pregoeiro	16/07/2019 14:01:17	Boa tarde, senhores licitantes.
Pregoeiro	16/07/2019 14:01:54	Estamos iniciando o Pregão Eletrônico nº 33/2019, do TRE/CE, para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte terrestres de servidores, empregados e colaboradores a serviço do TRE/CE, por demanda, no âmbito do Estado do Ceará.
Pregoeiro	16/07/2019 14:03:08	Inicialmente, analisaremos as propostas anexadas ao sistema, para em seguida proceder à abertura do item para lances.
Pregoeiro	16/07/2019 14:04:47	Analisadas as propostas anexadas ao sistema, abrimos o item para a fase de lances.
Pregoeiro	16/07/2019 14:05:09	Senhores licitantes, o item encontra-se aberto para lances.
Pregoeiro	16/07/2019 14:06:41	Informamos a todos, para ciência, que a empresa vencedora na fase de lances, quando convocada pelo pregoeiro, não anexar sua proposta no prazo de 1(uma) hora, será desclassificada e estará sujeita as penalidades descritas no Capítulo XI do edital.
Pregoeiro	16/07/2019 14:10:07	O valor global de referência do serviço é R\$4.352,43. Caso o valor da melhor proposta não diminua significativamente para atingir o valor de referência, o item será perdido e o certame será considerado frustrado.
Pregoeiro	16/07/2019 14:13:58	Em alguns minutos, a pregoeira colocará o sistema em Aviso de Iminência.
Sistema	16/07/2019 14:20:00	O(s) Item(ns) 1 está(ão) em iminência até 14:30 de 16/07/2019, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Pregoeiro	16/07/2019 14:20:10	A fase de Encerramento Aleatório pode durar de 1 a 30 minutos, podendo ser encerrado a qualquer momento dentro desse prazo.
Pregoeiro	16/07/2019 14:30:59	O item encontra-se na fase de Encerramento Aleatório, não sendo possível prevê seu encerramento para lances.
Pregoeiro	16/07/2019 14:31:40	Reiteramos que o valor da melhor proposta está acima do preço de referência, que é de R\$4.352,43.
Pregoeiro	16/07/2019 14:34:07	Caso o valor da melhor proposta não diminua significativamente para atingir o valor de referência, o serviço não poderá ser contratado.
Sistema	16/07/2019 14:35:08	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação /admissibilidade"
Pregoeiro	16/07/2019 14:41:57	Uma vez que todas as propostas estão com valores acima do preço de referência, tentaremos negociação sobre o interesse das empresas em prestar o serviço ao preço de referência estimado por esta Administração, obedecendo a ordem de classificação.
Pregoeiro	16/07/2019 14:44:00	Para R F DE SOUZA - Sr. Fornecedor, aceita fornecer o serviço (transporte terrestres de servidores, empregados e colaboradores a serviço do TRE/CE, por demanda, no âmbito do Estado do Ceará) ao Preço de Referência da Administração, cujo valor global estimado é de R\$4.352,43? Aguardamos sua resposta neste chat.
Pregoeiro	16/07/2019 15:05:32	Para STAFF SOLUCOES AUTOMOTIVAS EIRELI - Sr. Fornecedor, aceita fornecer o serviço (transporte terrestres de servidores, empregados e colaboradores a serviço do TRE/CE, por demanda, no âmbito do Estado do Ceará) ao Preço de Referência da Administração, cujo valor global estimado é de R\$4.352,43? Aguardamos sua resposta neste chat.

Pregoeiro	16/07/2019 15:34:04	Para LOGCON LTDA - Sr. Fornecedor, aceita fornecer o serviço (transporte terrestres de servidores, empregados e colaboradores a serviço do TRE/CE, por demanda, no âmbito do Estado do Ceará) ao Preço de Referencia da Administração, cujo valor global estimado é de R\$4.352,43? Aguardamos sua resposta neste chat.
Pregoeiro	16/07/2019 15:57:28	Uma vez que nenhuma das empresas consultadas se manifestou sobre a negociação proposta neste chat, o item será cancelado na aceitação por ausência de proposta.
Sistema	16/07/2019 15:58:59	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado na aceitação'.
Pregoeiro	16/07/2019 16:02:16	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 16/07/2019 às 16:23:00.
Pregoeiro	16/07/2019 16:41:34	Senhores licitantes, está encerrado o prazo para registro de intenção de recursos sem que nenhuma empresa tenha se manifestado nesse sentido.
Pregoeiro	16/07/2019 16:41:55	Assim, damos por encerrado o presente certame. Em nome do TRE/CE agradecemos a participação de todos. Boa tarde.

### Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração de Pregoeiro/Equipe de Apoio	16/07/2019 14:00:59	Pregoeiro Anterior: 48684856368-ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ . Pregoeiro Atual: 49973142349-MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO . Justificativa: Pregoeira anterior em outra atividade.
Abertura de Prazo	16/07/2019 15:58:59	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	16/07/2019 16:02:16	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 16/07/2019 às 16:23:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:42 horas do dia 16 de julho de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO  
**Pregoeiro Oficial**

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ  
**Equipe de Apoio**

 [Imprimir o Relatório](#)

[Voltar](#)



## Pregão Eletrônico



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Superior Eleitoral  
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

### Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00033/2019

Às 16:42 horas do dia 16 de julho de 2019, após analisado o resultado do Pregão nº 00033/2019, referente ao Processo nº 82112019, o pregoeiro, Sr(a) MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

### Resultado da Adjudicação

#### Item: 1

**Descrição:** Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Outras Necessidades

**Descrição Complementar:** Prestação de serviços de transporte terrestres de servidores, empregados e colaboradores a serviço do TRE/CE, por demanda, no âmbito do Estado do Ceará, observadas as especificações do edital e seus anexos.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Valor estimado:** R\$ 4.352,4300

**Unidade de fornecimento:** Valor global estimad

**Situação:** Cancelado na aceitação

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	16/07/2019 15:58:59	Item cancelado na aceitação. Motivo: Todas as propostas estão com valores acima do preço de referência. Nenhuma das empresas consultadas se manifestou sobre a negociação proposta no chat. Assim, o item será cancelado na aceitação por ausência de proposta.

**Fim do documento**



## PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES

#### RELATÓRIO FINAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2019

Atendendo à solicitação da Seção de Transportes - SETRA, e após autorização da Diretoria Geral - DIGER, foi iniciado procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 33/2019, com a utilização da ferramenta constante no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte terrestres de servidores, empregados e colaboradores a serviço do TRE/CE, por demanda, no âmbito do Estado do Ceará**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

O Edital de Convocação aprovado pela Assessoria da Diretoria-Geral, foi publicado no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico, e na página de classificados do jornal Diário do Nordeste (Doc. PAD nº 99760/2019), e disponibilizado nos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.tre-ce.jus.br](http://www.tre-ce.jus.br).

A sessão eletrônica de abertura das propostas de preços iniciou-se na data marcada no Edital, tendo participado as empresas constantes da Ata de Realização do Pregão Eletrônico (Doc. PAD nº 108287/2019).

**Após os procedimentos relatados na ata supramencionada, foi realizado o cancelamento do item, uma vez que todas propostas estavam acima do preço de referência estimado por esta Administração, e as empresas não aceitaram a negociação proposta no chat, conforme resultado constante no Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico (Doc. PAD nº 108291/2019).**

Não houve registro de intenção de recursos.

Enviamos este processo à COLIC para ciência e encaminhamento à Secretaria de Administração - SAD para providências, à Secretaria de Controle Interno - SCI para se manifestar quanto à legalidade do certame e, após, à autoridade superior para fins de homologação, inclusive na ferramenta de constante do sistema de pregão eletrônico existente no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Fortaleza/CE, 16 de julho de 2019.

**Maria de Fátima de Souza Ribeiro**  
Seção de Licitações – SELIC



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 108305/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO <i>Assinado eletronicamente em 16/07/2019 16:58:06</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 16 de Julho de 2019.

À

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Para providências em relação à homologação do certame.

Após, ciência ao gestor do contrato do resultado do pregão, para iniciar novo processo de contratação caso necessário.

**RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 108358/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS</b> <i>Assinado eletronicamente em 16/07/2019 17:31:25</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAD nº 8211/2019

**DESPACHO**

De acordo com o relatório da SELIC no doc. pad nº 108305/2019.

À DIGER para homologação do certame, inclusive na ferramenta do sítio eletrônico *comprasgovernamentais*.

Fortaleza, 16 de julho de 2019.

**BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO**  
Secretário de Administração



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 108367/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO</b> Assinado eletronicamente em 16/07/2019 18:38:06 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



## INFORMAÇÃO DA ASDIR

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se da homologação do Pregão Eletrônico n.º 33/2019, cujo objeto é contratação de serviços de passageiros por demanda.

O presente certame licitatório é regido pela Lei n.º 10.520/2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993, com as alterações das Leis n.º 8.883/1994 e 9.648/1998.

Ressalta-se que essa informação segue o padrão adotado pela Portaria DIGER n.º 295/2018, que determina a utilização das listas de verificação da Advocacia-Geral da União para atuação desta Assessoria Jurídica na fase interna dos processos licitatórios.

A seguir, a análise jurídica do processo licitatório:

<b>ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS</b>	<b>SIM / NÃO</b>	<b>DOC/PAD</b>	<b>OBS.</b>
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	SIM	PAD nº 8211/2019	
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara -TCU	SIM	070630/2019	
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	SIM	070630/2019	
2.2. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)? Link: <a href="#">Guia Nacional de Licitações Sustentáveis</a>	Não se aplica		
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	SIM	070630/2019	
4. Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93 e arts. 8º, III e 30, V, do Decreto 5.450/05)?	SIM	098147/2019	
5. Há termo de referência (art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05)?	SIM	075684/2019	
6. Consta a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente (art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05)?	SIM	075145/2019	
7. Foi realizada a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 9º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93)?	SIM	088948/2019	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 01/08/2019 17:17:19

Por: MAURO ANGELO CARDOSO PAZ

<p>7.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II, art. 15, XII, "a", da IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93, art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008)? Acórdão 1512/2006-Plenário-TCU.</p>	SIM	075684/2019	
<p>7.2 Quando da utilização de método de pesquisa diverso do disposto no § 2º do art. 2º da IN/SLTI 05/2014, foi tal situação justificada? (art. 2º, § 3º da IN/SLTI 05/2014)</p>	Não se aplica		
<p>7.3 No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores, foi apresentada justificativa? (art. 2º, § 5º da IN/SLTI 05/2014)</p>	Não se aplica		
<p>8. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (art. 30, IV, do Decreto nº 5.450/05 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?</p>	SIM	089316/2019	
<p>8.1 Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no <i>caput</i> do art. 16?</p>	Não se aplica		
<p>9. Em face do valor estimado do objeto, a participação na licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015, e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?</p>	SIM		<p><b>Caso se repita a licitação fazer constar no edital ou a justificativa para que não seja reservada à microempresas.</b></p>
<p>9.1. Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?</p>	Não se aplica		
<p>9.2. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos nºs 7546/ 2011 e 8538/2015)</p>	Não se aplica		
<p>10. Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, VI, 10, 11, 12 e 30, VI, do Decreto nº 5.450/05)?</p>	SIM	013805/2019 Portarias nº 1/2019 e nº 134/2019, respectivamente.	

11. Há minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, IV e 30, VII, do Decreto nº 5.450/05 e art. 40 da Lei nº 8.666/93)?  O TCU firmou entendimento no sentido de que, em licitação na modalidade pregão, “o orçamento estimado em planilhas e preços unitários não constituem um dos elementos obrigatórios do edital”, devendo estar necessariamente inserido no processo relativo ao certame, conforme exigido pela Lei 10.520/02 (art. 3º, III, c/c o art. 4º, III) e pelo Decreto 5.450/05 (art. 30, III), acessível a quem o solicitar, ficando a critério do gestor a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir “dita peça” no edital como anexo - Acórdão 1888/2010 - Plenário)	SIM	104905/2019	
12. Análise e aprovação da minuta de edital e seus anexos pela assessoria jurídica (art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93)	SIM	097887/2019	
13. Publicação do aviso de edital (art. 4º, I e II, da Lei nº 10.520/02 e art. 17 do Decreto nº 5.450/05)	SIM	099760/2019	
14. Constam as seguintes comprovações ou declarações: a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66); b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - art. 2º, Lei 9.012/95); d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11); f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração?	Não se aplica		O certame foi declarado fracassado

É importante frisar que o ato homologatório, nos termos do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, constitui o controle final da legalidade de todo o procedimento, convindo observar que, segundo o Tribunal de Contas da União, “adjudicação e homologação não conferem ao licitante vencedor direito à execução do objeto. Esses atos geram apenas expectativa de direito, que somente serão confirmados com assinatura do contrato”<sup>1</sup>.

Diante do exposto, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, e verificando-se, conforme as informações prestadas, que o certame foi declarado fracassado, **opina-se pela homologação de todo o procedimento licitatório. Caso se repita o certame observar a ressalva do item 9.**

É o entendimento que se submete à consideração superior.

Fortaleza(CE), data registrada no sistema.

<sup>1</sup> Licitações e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU/ Tribunal de Contas da União. - 4.º Edição, Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. pág. 543.

Mauro Ângelo Cardoso Paz [assinatura no sistema]

Mat. 87030/Assessor/DIGER



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 117679/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>MAURO ANGELO CARDOSO PAZ</b> <i>Assinado eletronicamente em 01/08/2019 17:17:19</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



DESPACHO

R. h.

Trata-se, como relatado pela ASDIR, de procedimento destinado à contratação de empresa especializada em transporte de passageiro por demanda.

Realizados todos os atos concernentes ao pregão, na forma eletrônica, a pregoeira declarou o **certame fracassado em face das propostas apresentadas estarem com preço acima do preço de referência do certame e não aceitaram negociação**, conforme Relatório Final (doc. nº 108305/2019).

Assim, ao ensejo em que adoto como razões de decidir as informações da COLIC e da ASDIR, ex vi art. 50, §1º, da Lei nº 9.784/99, bem como demonstrada a conveniência e oportunidade, e, ainda, por me encontrar na ordenação de despesas por força da Portaria nº 169/2019, **homologo todo o procedimento licitatório relativo ao Pregão Eletrônico nº 33/2019**.

Dito isso, encaminhe-se à COLIC e SAD, para as providências cabíveis.

Fortaleza(CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL [assinatura no sistema]

CERTIDÃO

Na condição de ordenador de despesas do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, nos termos da Portaria nº 169/2019, certifico, na presente data, a realização dos seguintes procedimentos no Sistema Comprasnet:

- ( ) Decisão de Recurso Administrativo.  
( ) Anulação do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2019.  
( X ) Homologação do Pregão Eletrônico nº 33/2019.  
( ) Homologação da Cotação Eletrônica nº \_\_\_\_/2019.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 117720/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>HUGO PEREIRA FILHO</b> Assinado eletronicamente em 01/08/2019 17:33:49 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 2 de Agosto de 2019.

À  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Para ciência da informação da ASDIR.

Após, retornar para a publicação da homologação do pregão.

**RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 118035/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS</b> <i>Assinado eletronicamente em 02/08/2019 09:35:22</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 2 de Agosto de 2019.

À

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Ciente da ressalva mencionada pela ASDIR. Para as providências de estilo.

**ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 118168/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ</b> <i>Assinado eletronicamente em 02/08/2019 11:03:28</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Indicador de Apoio	Unidade Gestora	Metas(%)	
		2019	2020
Índice de virtualização das comunicações geradoras de ASE	Coordenadoria de Supervisão e Fiscalização do Cadastro Eleitoral	98	98
Índice de governança e gestão de pessoas	Secretaria de Gestão de Pessoas	55	58
Índice de execução de ações de capacitação priorizadas para redução das lacunas de competências	Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento	20	20
Índice de agilidade dos processos de pessoal no PAD	Coordenadoria Técnica	70	70
Índice de aderência do Plano Anual de Aquisições	Coordenadoria de Licitações e Contratos	70	80
Índice de redução de despesa com material de insumo	Coordenadoria de Material e Patrimônio	5	5
Índice de redução de despesas de telefonia e postal	Coordenadoria de Gestão Documental	5	5
Índice de perda orçamentária	Secretaria de Orçamento e Finanças	1,2	1,1
Índice de aderência orçamentária	Coordenadoria de Orçamento	73	75
Índice de agilidade nos procedimentos de liquidação e pagamento	Coordenadoria Contábil e Financeira	78	80
Índice de governança pública	Diretoria-Geral	60	60
Índice de governança e gestão de contratações	Secretaria de Administração	60	65
Índice de governança e gestão de TI	Secretaria de Tecnologia da Informação	60	65
Índice de atualização tecnológica	Coordenadoria de Infraestrutura	80	85
Índice de atendimento às demandas por informatização de processos	Coordenadoria de Sistemas	65	60

Legenda: não mensurável no período (NM); indicador novo (IN)

## CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## DIRETORIA GERAL

### Atos do Diretor Geral

#### Atos Diversos

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

##### HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/19

Pregão Eletrônico n.º 30/19. Processo n.º 7717/2019. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção, impressão e instalação de adesivos de comunicação visual para áreas externas e internas de prédios, postos de atendimentos biométricos em salas, containers e unidade móvel utilizados pelo TRE-CE em Fortaleza e Região Metropolitana. O objeto foi adjudicado à COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO CRISTÓVÃO EIRELI, CNPJ: 18.078.753/0001-85. Valor: R\$ 24.620,00. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE. Data: 01/08/2019.

**HUGO PEREIRA FILHO**

**DIRETOR-GERAL**

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

##### HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/19

Pregão Eletrônico n.º 24/19. Processo n.º 4693/2019. Objeto: a aquisição de eletrodomésticos. O objeto foi adjudicado às empresas: SEGINFO COMÉRCIO & SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ: 05.807.475/0001-08, item 3: Valor unitário: R\$ 99,70; ANDREI SANTOS SILVA, CNPJ: 15.785.674/0001-16, item 1, valor: R\$ 386,13; ITACA EIRELI, CNPJ: 24.845.457/0001-65, item 2: valor: R\$ 86,00. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor – Geral do TRE/CE. Data: 30/07/2019.

**HUGO PEREIRA FILHO**

**DIRETOR-GERAL**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/19**

Pregão Eletrônico n.º 33/19. Processo n.º 8.211/2019. Objeto: prestação de serviços de transportes terrestres de servidores empregados e colaboradores a serviço do TRE/CE, por demanda, no âmbito do Estado do Ceará. O certame foi considerado fracassado em face das propostas apresentadas estarem com preço acima do preço de referência do certame e não aceitarem negociação. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor – Geral do TRE/CE. Data: 01/08/2019.

**HUGO PEREIRA FILHO**

**DIRETOR-GERAL**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/19**

Pregão Eletrônico n.º 32/19. Processo n.º 6459/2019. Objeto: aquisição de telefones IP, previsto no Plano de Contratações de TIC 2019. O item foi adjudicado à empresa GS TELECOM COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 31.206.521/0001-23 Valor unitário: R\$ 240,08. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE. Data: 02/08/2019.

**HUGO PEREIRA FILHO**

**DIRETOR-GERAL**

**EXTRATO DE CESSÃO DE USO****CESSÃO DE URNAS ELETRÔNICAS**

Processo PAD n.º 12.727/2019. Espécie: Contrato de Cessão de Urnas n.º 74/2019. Cedente: Tribunal Regional Eleitoral do Ceará. Cessionária: VIAÇÃO SIARÁ GRANDE LTDA. Objeto: Cessão de 2 (duas) Urnas Eletrônicas e equipamentos técnicos e acessórios necessários à sua utilização, bem como de pessoal especializado para acompanhar todo o processo de eleição de membro da CIPA, a realizar-se no dia 23 de agosto de 2019. Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93 e Resolução do TSE n.º 22.685/08 e na Portaria n.º 424/2019. Data: 05/08/2019.

**HUGO PEREIRA FILHO**

**DIRETOR-GERAL**

**SECRETARIA JUDICIÁRIA****Coordenadoria de Processamento****Despachos****DESPACHO**

RECURSO ELEITORAL N.º 39-43.2017.6.06.0028

ORIGEM: JUAZEIRO DO NORTE-CE 28ª Zona Eleitoral (JUAZEIRO DO NORTE)

RELATOR: Juiz Tiago Asfor Rocha Lima

RECORRENTE(S): CRISTIANE SOUSA RAMALHO

ADVOGADOS(S): Stênio Rolim de Oliveira - OAB: CE017880/CE, José Jefferson Campos de Santana - OAB: CE020824/CE, Gerusiane Ferreira de Aguiar - OAB: 37.328/CE, Rolim & Santana Advogados Associados - OAB: 1.135/CE

RECORRIDO(S): PROMOTOR ELEITORAL

Nos autos do processo acima mencionado, foi exarado o seguinte despacho:

“Trata-se de Recurso interposto por CRISTIANE SOUSA RAMALHO contra a sentença de primeiro grau, exarada pelo Juiz Eleitoral da 28ª ZE, que julgou procedente Representação ajuizada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, por doação em excesso a campanha eleitoral.

À fl. 101, os autos vieram-me conclusos para apreciação de sigilo das informações contidas à fl. 11/13, em conformidade com o art. 42, § 4º do RITRE-CE.

Da análise dos autos, verifico que os documentos de fls. 11/13 prescindem de qualificação para sigilo, uma vez que se referem apenas a cópias de ofício e Nota explicativa, ambos oriundos da Receita Federal, acerca dos procedimentos e informações encaminhadas ao Ministério Público Eleitoral sobre dados e doações referentes ao exercício financeiro de 2016.

Por outro lado, verifico que o Juiz Eleitoral a quo, mediante despacho de fl. 16, determinou que a Receita Federal prestasse informações àquele Juízo acerca do valor auferido pela demandada no ano de 2015.

Às fls. 29/36 e 38/45, constam Declarações de Rendimentos da Representada e de seu cônjuge.

Diante do exposto, determino à Secretaria Judiciária deste Regional a adoção das seguintes providências:

1 - a identificação dos documentos de fls. 29/36 e 38/45, com a expressão "SIGILOSO" , nos termos do art. 7º, caput, da Resolução-TSE n.º 23.326/2010;

2 - o acondicionamento dos documentos de fls. 29/36 e 38/45, em anexo lacrado, com a consequente emissão de certidão circunstanciada, conforme prevê o art. 7º, § 1º, da Resolução-TSE n.º 23.326/2010;

3 - a autuação do presente caderno processual com a identificação "CONTÉM ANEXOS SIGILOSOS" , consoante art. 7º, § 2º, da Resolução-TSE n.º 23.326/2010.

Determino, ainda, após a ultimação das providências acima especificadas, o encaminhamento dos autos à Procuradoria Regional Eleitoral para emissão de parecer de mérito.

Fortaleza-CE, 31 de julho de 2019

**TIAGO ASFOR ROCHA LIMA**

**RELATOR**



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 119878/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>VIVIAN GONCALVES BEZERRA</b> <i>Assinado eletronicamente em 06/08/2019 13:15:43</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo (SEI) nº 0002090-40.2019.6.01.8000. Oitavo Termo Aditivo ao Contrato TRE/AC nº 30/2016. Contratante: TRE/AC. Contratada: Porto Belo Engenharia e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.701.380/0001-80. Objeto: promover, com fundamento no art. 65, I, alíneas a e b, e §1º, da Lei nº 8.666/93, alterações qualitativas e quantitativas do objeto contratual, referentes ao sistema de climatização, com acréscimo financeiro ao valor original do contrato de R\$ 128.627,02. Pl: EAC CONSEDE, ND: 44.90.51.91, NE 154/2019. Data de assinatura: 05/08/2019. Signatários: Carlos Venícius Ferreira Ribeiro, Diretor-Geral do TRE/AC, e Celso de Paula e Silva Filho, representante da Contratada.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

#### AVISO DE REVOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 0011213-69.2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de telecomunicações para prover a comunicação de dados entre a sede do TRE/AL, os Cartórios Eleitorais e escritórios remotos da Justiça Eleitoral, localizados em todo o estado de Alagoas, incluindo: fornecimento de enlaces de comunicação, fornecimento dos insumos necessários para o funcionamento correto destes enlaces, e serviço de implantação, operação, manutenção e gerência destes enlaces, conforme especificações deste edital e seus anexos.

INGRID PEREIRA DE LIMA ARAUJO  
Chefe da Seção de Licitações e Contratos

(SIDEC - 05/08/2019) 070011-00001-2019NE000032

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019 - UASG 70003

Nº Processo: 4109. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para tratamento técnico arquivístico do acervo documental do Tribunal Regional do Eleitoral do Amazonas - TRE/AM, com um quantitativo estimado de 270 (duzentos e setenta) metros lineares de documentos e processos, nos moldes especificados no Termo de Referência n. 02/2019-SEBIB/TRE-AM. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 06/08/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av Andre Araujo N. 200, Aleixo - Manaus/AM ou [www.comprasmunicipais.gov.br/edital/70003-5-00027-2019](http://www.comprasmunicipais.gov.br/edital/70003-5-00027-2019). Entrega das Propostas: a partir de 06/08/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 22/08/2019 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

ELONGIO MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR  
Pregoeiro

(SIASGnet - 02/08/2019) 70003-00001-2019NE000118

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

#### AVISO DE PENALIDADE

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, torna público que aplicou à empresa REGINALDO SANTOS CUNHA, CNPJ nº 22.040.849/0001-21, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com base na condição 18.1, alínea "e", do Edital do Pregão Eletrônico nº 53/2018, e no art.5º, II, da Portaria TRE-BA nº 455/2016. PAD nº 16357/2018.

Autos com vista franqueada aos interessados.

Salvador, 5 de agosto de 2019.  
Des JATAHY JÚNIOR  
Presidente

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

### DIRETORIA-GERAL

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019

Processo n.º 7717/2019

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção, impressão e instalação de adesivos de comunicação visual para áreas externas e internas de prédios, postos de atendimentos biométricos em salas, containers e unidade móvel utilizados pelo TRE-CE em Fortaleza e Região Metropolitana. O objeto foi adjudicado à COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO CRISTÓVÃO EIRELI, CNPJ: 18.078.753/0001-85. Valor: R\$ 24.620,00. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE. Data: 01/08/2019.

HUGO PEREIRA FILHO  
Diretor-Geral

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019

Processo n.º 4693/2019.

Aquisição de eletrodomésticos. O objeto foi adjudicado às empresas: SEGINFO COMÉRCIO & SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ: 05.807.475/0001-08, item 3: Valor unitário: R\$ 99,70; ANDREI SANTOS SILVA, CNPJ: 15.785.674/0001-16, item 1, valor: R\$ 386,13; ITACA EIRELI, CNPJ: 24.845.457/0001-65, item 2: valor: R\$ 86,00. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor - Geral do TRE/CE. Data: 30/07/2019.

HUGO PEREIRA FILHO  
Diretor-Geral

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019

Processo n.º 8.211/2019.

Prestação de serviços de transportes terrestres de servidores empregados e colaboradores a serviço do TRE/CE, por demanda, no âmbito do Estado do Ceará. O certame foi considerado fracionado em face das propostas apresentadas estarem com preço acima do preço de referência do certame e não aceitarem negociação. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor - Geral do TRE/CE. Data: 01/08/2019.

HUGO PEREIRA FILHO  
Diretor-Geral

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019

Processo n.º 6459/2019.

Aquisição de telefones IP, previsto no Plano de Contratações de TIC 2019. O item foi adjudicado à empresa GS TELECOM COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 31.206.521/0001-23 Valor unitário: R\$ 240,08. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE. Data: 02/08/2019.

HUGO PEREIRA FILHO  
Diretor-Geral

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, através da Comissão Especial de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que a CEL, em sessão pública de julgamento das propostas comerciais, classificou as propostas na seguinte ordem: 1º (primeiro) lugar, ELIS CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA. - ME, no valor de R\$ 364.552,37; 2º (segundo) lugar, CONVEM CONSTRUTORA EIRELI, no valor de R\$ 370.188,14; 3º (terceiro) lugar, CONSTRUTORA FERREIRA PESSOA LTDA., no valor de R\$ 395.387,59; empatadas em 4º (quarto) lugar, VIA PLAN CONSTRUTORA LTDA. - ME e PRIMECON CONSTRUTORA LTDA., nos valores de R\$ 398.062,98. O inteiro teor da ata da sessão de julgamento está publicado no sítio do TRE/GO, [www.tre-go.jus.br](http://www.tre-go.jus.br). Os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Goiânia, 5 de agosto de 2019.  
CRISTINA TOKARSKI PERSIN  
Secretaria de Administração e Orçamento

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

#### AVISO DE PENALIDADE

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão torna público a aplicação à Empresa COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA, CNPJ: 10.461.277/0001-75, da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 02 (dois) meses, em razão de descumprimento total de obrigações assumidas perante o TRE-MA, conforme previsto no art. 7 da Lei nº 10.520/2002. Início da sanção em 25/07/2019 e término em 24/09/2019.

CLEONES CARVALHO CUNHA  
Presidente do Tribunal

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### DIRETORIA-GERAL

### SECRETARIA DE INFORMÁTICA

#### EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Adm. nº 2996/2019. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Cartório Eleitoral da 53ª ZE - Querência /MT. Favorecida: Lurdes Giacomini - CPF: 000.726.141-10. Fundamento Legal: Art. 24, X, Lei nº 8.666/93. Vigência: 60 meses, a partir de 03/08/2019. Valor Mensal: R\$2.600,00. Autorização: Mauro Sérgio R. Diogo, Diretor-Geral do TRE-MT, e Ratificação: Des. Gilberto Giraldelli, Presidente do TRE-MT.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

#### EXTRATO DE CESSÃO DE USO

PA SEI 0002258-30.2019.6.12.8002- Termo de Cessão de Uso nº. 04/2019. Objeto: cessão de uso de 15 urnas eletrônicas para votação (10 efetivas e 5 reservas), para realização de eleição para escolha dos cargos de Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - Naviraí/MS, a ser realizada no dia 06 de outubro de 2019. Cessária: CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE NAVIRAÍ MS. CNPJ: 03.155.934/0001-90. Vigência: 90 dias a partir da assinatura. Fundamento Legal: Resolução 457, de 1º/3/2011. Assinatura: 05/08/2019. Hardy Waldschmidt - Diretor-Geral do TRE/MS e Edilene Rosa dos Santos, Presidente da Comissão Eleitoral.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2019 - UASG 70014

Nº Processo: 1901083/2019. Objeto: Aquisição de licenças das plataformas Microsoft SharePoint e Microsoft Project Server. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 06/08/2019 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Prudente de Moraes, Nr. 100 - 6.andar, Bairro Cidade Jardim, Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG ou [www.comprasmunicipais.gov.br/edital/70014-5-000047-2019](http://www.comprasmunicipais.gov.br/edital/70014-5-000047-2019). Entrega das Propostas: a partir de 06/08/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 21/08/2019 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

CARLA CRISTINA BAETA SCARPELLI  
Equipe de Apoio

(SIASGnet - 05/08/2019) 70014-00001-2019NE001324

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 19/2019

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sito na Rua João Diogo, nº 288 - Belém/PA, NOTIFICA, nos termos do art. 37, caput, da CF/88, c/c o § 4º do art. 26 na lei nº 9.784/99, a Sociedade Empresária AMERICANA - MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CIDNEY APARECIDO RIBEIRO EIRELI - ME), CNPJ/MF nº 21.567.031/0001-07, que se encontra em endereço incerto e não sabido, para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ante a possibilidade de aplicação da sanção em razão da não realização de manutenção preventiva dos equipamentos odontológicos em junho/2019, conforme prevê o Contrato nº 75/2018, estabelecido pela Cláusula Quinta. Ao responder a esta notificação, fazer referência ao Processo Eletrônico nº 0001735-04.2018.6.14.8000, para maior celeridade no andamento processual.

OSMAR NELSON ELLERY FROTA  
Diretor-Geral



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302019080600133



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 119897/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;"><b>VIVIAN GONCALVES BEZERRA</b> <i>Assinado eletronicamente em 06/08/2019 13:26:00</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 6 de Agosto de 2019.

À  
**SEÇÃO DE TRANSPORTES**

Para ciência do resultado final do pregão e para iniciar nova contratação, caso seja de interesse desta Administração.

**ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 119951/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ</b> <i>Assinado eletronicamente em 06/08/2019 13:52:30</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 28 de Agosto de 2019.

À

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Senhor Secretário,

Considerando restar frustrado o presente certame licitatório, solicito que seja analisada a possibilidade de contratar o referido serviço por dispensa de licitação.

Decidindo-se pela viabilidade, sugiro, s.m.j., que o contrato tenha validade até 31/12/2019, com valor estimado de R\$ 2.272,90.

Respeitosamente,

**JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS**  
**SEÇÃO DE TRANSPORTES**



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 134320/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS</b> <i>Assinado eletronicamente em 28/08/2019 17:47:16</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**DESPACHO**

À COLIC/SELIC, para manifestação acerca da contratação por dispensa.

Fortaleza, 28 de Agosto de 2019.

**BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 134329/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO</b> Assinado eletronicamente em 28/08/2019 19:03:41 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 29 de Agosto de 2019.

À  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**

Para instruir o processo para aquisição por dispensa com contrato até 31 de dezembro de 2019 e com o valor estimado já determinado em despacho anterior.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 134733/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 29/08/2019 12:57:03</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

**COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 166/2019**

ORIGEM:	SEÇÃO DE COMPRAS		protocolo
	Coordenadoria: COLIC Secretaria: SAD		
DESTINO:	COORD. LICITAÇÕES E CONTRATOS		
DATA:	12/09/2019		

Sr<sup>a</sup> Coordenadora,

Em atendimento à solicitação dessa Coordenadoria, segue abaixo nova planilha de valores referente à cotação do serviço por dispensa de licitação, tendo se sagrado vencedora a empresa *COOPRATAF – Cooperativa dos Condutores de Rádio Táxi de Fortaleza Ltda.*, que ofertou desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de R\$ 2.272,90, resultando no valor global de R\$ 2.045,61.

PLANILHA DE PREÇOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO					
OBJETO	CUSTO GLOBAL ESTIMADO	TAXA DE OPERAÇÃO (T.O.)	PERCENTUAL MÉDIO	VALOR GLOBAL ESTIMADO	EMPRESAS/ÓRGÃOS PÚBLICOS
SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE SERVIDORES	R\$ 2.272,90	-10,00%	-5,00%	R\$ 2.045,61	RADIO TAXI FORTALEZA
		-1,00%		R\$ 2.250,17	WAPPA
		-5,00%		R\$ 2.159,26	TRE/CE – CT nº 38/2018
		-4,00%		R\$ 2.181,98	RODOTAXI

Informamos que por ocasião da primeira cotação, toda a documentação comprovando a regularidade fiscal da referida empresa já havia sido anexada, conforme documento PAD nº 088961/2019, tendo sido anexados, desta vez, apenas as certidões que perderam a validade.

Seguem anexas as novas propostas recebidas, bem como a planilha de valores e dados contendo os resultados acima informados e demais detalhes da presente cotação.

As demais informações contidas na CI 095/2019, documento PAD nº 088948/2019, permanecem inalteradas.

Respeitosamente.

Francisco Wagner da Silva Santos  
Seção de Compras  
Mat. 67889



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 144237/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>FRANCISCO WAGNER DA SILVA SANTOS</b> <i>Assinado eletronicamente em 12/09/2019 14:55:59</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 12/09/2019 15:11:16</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**COOPRATAF — Cooperativa dos Condutores de Rádio Táxi de Fortaleza Ltda.**  
**RÁDIO TÁXI FORTALEZA**  
CNPJ: 11.812.229/0001-47  
**A PIONEIRA**

**AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

**PROPOSTA DE SERVIÇO DE TÁXI**

PROPOSTA TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL		
CUSTO ESTIMADO TOTAL	DESCONTO	VALOR LIQUIDO
R\$ 2.272,90	10%	R\$ 2.045,61

Fortaleza, 05 de Setembro de 2019.



Luis Carlos Fernandes de Lima  
Diretor Geral

Luis Carlos Fernandes de Lima  
Diretor Geral



**RODOTAXI – RÁDIO-COMUNICAÇÃO DE TÁXI LTDA.**

Rua: Assunção, 1065 B – Centro – CEP: 60.050.011  
Fone: 3252.1866 – Fax: 3052.1890 – Adm: 3252.1810  
CNPJ: 23.580.608/0001-38. CGF: 06.914.971-2. Fortaleza-CE  
[www.rodotaxi.com.br](http://www.rodotaxi.com.br) / [gerencia@rodotaxi.com.br](mailto:gerencia@rodotaxi.com.br)

Ao  
Tribunal Regional Eleitoral – CE  
Att. João Rafael Souto dos Santos  
Chefe da Seção de Transportes

**PROPOSTA DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÁXI:**

V. G. E	D	C.G.E. R\$	V.G.E
<b>R\$ 2.272,90</b>	<b>4,00%</b>	<b>R\$ 90,91</b>	<b>R\$ 2.181,99</b>

**V.G.E = Valor Global Estimado**

**D = Desconto**

**C.G.E = Custo Global Estimado (conforme valor especificado na tabela do item 3.2 do Termo de Referência);**

**V.G.E = C.G.E - D**

**\*onde D = X% (C.G.E)**

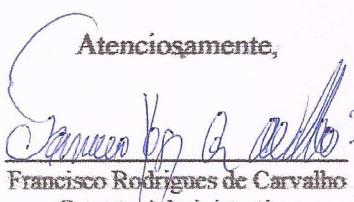
**Obs: todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre o serviço a ser executado estão incluídos neste orçamento.**

**Cláusula 7, item 7.1 – Os serviços executados do dia 01 a 15 serão pagos dia 20, e do dia 16 a 30(31) serão pagos dia 05 do mês subsequente;**

**Cláusula 9, item 9.2 – O preço contratado será reajustável de acordo com o aumento concedido pela Prefeitura Municipal de Fortaleza.**

Fortaleza, 04 de Setembro de 2019.

Atenciosamente,

  
Francisco Rodrigues de Carvalho  
Gerente Administrativo



Av. Andrômeda, 88 – Cj.. 3022  
Green Valley Alphaville – Barueri  
SP – CEP 06473-000  
Tel.: +55 11 5102-2730

São Paulo, 04 de Setembro de 2019.

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**AO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

Item	Valor Unitário
Bandeirada	R\$ 4,76
Km Bandeira 1	R\$ 2,38
Km Bandeira 2	R\$ 3,57
Tempo de Parada (por hora)	R\$ 23,80

Valor Estimado do Contrato: R\$ 2.272,90

**Desconto Concedido: 1% (Um inteiro por cento)**

**Valor Total com Desconto: R\$ 2.250,17 (Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais e Dezesseis Centavos).**

**Validade da Proposta: 60 dias**

  
José Henrique Domenices  
CPF: 313.588.278-00  
[jose.domenices@wappa.com.br](mailto:jose.domenices@wappa.com.br)  
(11) 98410-5236

04.558.255/0001-25

Inovadora 2A Serviços S/A.

Av. Andrômeda, n.º 885 - Cj. 3022

Alphaville – CEP 06473-000

BARUERI – SP





**COOPRATAF – Cooperativa dos Condutores de Rádio Táxi de Fortaleza LTDA.  
RÁDIO TÁXI FORTALEZA “A PIONEIRA”**

---

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

COOPRATAF –COOPERATIVA DOS CONDUTORES DE RADIO TAXI FORTALEZA LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.812.229/0001-47, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Atenciosamente,

Fortaleza, CE, 12 de Setembro 2019

*Luis Carlos Fernandes de Lima*  
COOPRATAF – Coop dos Condutores de Radio Taxi de Fortaleza Ltda  
Luis Carlos Fernandes de Lima  
Diretor Geral

*Luis Carlos Fernandes de Lima*  
Diretor Geral

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.227.969/0001-11 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>
	DATA DE ABERTURA 16/07/2019
NOME EMPRESARIAL <b>BRUNO AUGUSTO DA SILVA BASTOS</b>	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SOLUCIONAR</b>	
PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>	
LOGRADOURO <b>R PINHO PESSOA</b>	NÚMERO <b>717</b>
CEP <b>60.135-170</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA 05</b>
BAIRRO/DISTRITO <b>JOAQUIM TAVORA</b>	MUNICÍPIO <b>FORTALEZA</b>
UF <b>CE</b>	
ENDERECO ELETRÔNICO <b>LEONARDO.AVELINO@OUTLOOK.COM</b>	
TELEFONE <b>(85) 9714-1362</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/07/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/07/2019 às 16:18:48** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 [Preparar Página  
para Impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORT LTDA**  
**CNPJ: 11.812.229/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:06:27 do dia 10/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2020.

Código de controle da certidão: **D414.FFD1.B849.53CF**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORT LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.812.229/0001-47

Certidão nº: 183481109/2019

Expedição: 12/09/2019, às 09:42:20

Validade: 09/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.812.229/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11.812.229/0001-47

**Razão Social:** COOP COND RADIO TAXI FORT

**Endereço:** RUA SOLON PINHEIRO 760 / CENTRO / FORTALEZA / CE / 60050-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/08/2019 a 23/09/2019

**Certificação Número:** 2019082501083499627960

Informação obtida em 09/09/2019 16:21:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 201906582992**

**Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001**

**IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE**

**Inscrição Estadual:**

\*\*\*\*\*

**CNPJ / CPF:**

11.812.229/0001-47

**RAZÃO SOCIAL:**

\*\*\*\*\*

**Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 12/09/19 ÀS 09:40:23**  
**VÁLIDA ATÉ 11/11/2019**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**



Fortaleza, 12 de Setembro de 2019.

À  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Para informar a contratação por dispensa pelo valor com esteio no art. 24,II, da Lei nº 8.666/93.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 144289/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 12/09/2019 15:14:26</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**INFORMAÇÃO n.º 75/2019 – Processo PAD n.º 8.211/2019  
Dispensa de Licitação (Lei n.º 8.666/93, art. 24, II)**

**INTERESSADO**

Seção de Transportes – SETRA

**CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO**

OBJETO: serviço transporte de passageiros por demanda.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.045,61 (dois mil e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

PESSOA JURÍDICA VENCEDORA, conforme as justificativas da SCOMP:

COOPRATAF – COOPERATIVA DOS CONDUTORES DE RÁDIO TÁXI DE FORTALEZA LTDA

CNPJ: 11.812.229/0001-47

PESQUISA DE PREÇOS: Doc. PAD n.º 144.237/2019

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Doc. PAD n.º 144.253/2019.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93**

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

**MOTIVAÇÃO:**

Item 2 do termo de referência (Doc. PAD n.º 75.684/2019).

CONCLUSÃO: Pela legalidade da solicitação, desde que comprovada a existência de crédito orçamentário pela SOF, e desde que não importe em fracionamento de despesa.

Fortaleza (CE), 12 de setembro de 2019.

**Andréia Vasconcelos Tomaz**  
SELIC – TRE/CE

A SELIC informou quanto à possibilidade de contratação por dispensa de licitação pelo valor, uma vez que o preço total da contratação enquadra-se no limite previsto no art. 24, II da Lei 8.666/93. Caso não seja possível ou essa Secretaria decida contrário, solicitamos a verificação de saldo orçamentário e autorização para elaborarmos edital de licitação visando à aquisição através de pregão eletrônico.

DE ACORDO: \_\_\_\_\_  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 144390/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ</b> <i>Assinado eletronicamente em 12/09/2019 15:56:01</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 12/09/2019 15:59:27</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 12 de Setembro de 2019.

À

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Para ciência e providências.

**ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 144391/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ</b> <i>Assinado eletronicamente em 12/09/2019 15:56:24</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 16 de Setembro de 2019.

À

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Para informar saldo e encaminhar à GADIR.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 146302/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 16/09/2019 16:56:29</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

16/09/19 18:02

USUARIO : SUELY

DATA EMISSAO : 16Set19

NUMERO : 2019PE000164

DATA LIMITE : 31Dez19

 G EMITENTE : 070007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

FAVORECIDO :

TAXA CAMBIAL :

OBSERVACAO / FINALIDADE

SERVIÇO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR DEMANDA.

SUBITEM: 03.

PAD: 8211/19

EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	V A L O R
401081	1	084573	0100000000	339033		AOSA LOCVEI	2.045,61

LANCADO POR : 45776962315 - SUELY UG : 070007 16Set19 17:58

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 146450/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;"><b>SUELY VENANCIO DE OLIVEIRA</b> <i>Assinado eletronicamente em 16/09/2019 18:08:15</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Processo	8211/19
<b>Objeto:</b> Serviço transporte de passageiros por demanda.	
Valor da Despesa	R\$ 2.045,61
Disponibilidade Orçamentária	R\$ 2.045,61
Saldo já utilizado para Dispensa (Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93)	<b>R\$ 10.500,00</b>
<b>SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA</b>	
Sim	X
Não	

**ALOCAÇÃO DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

PROGRAMA DE TRABALHO RESUMIDO – PTRES	
084573 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa – P.O. 1	X
084574 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa – P.O. 2	
084796 – Implantação do Sistema de Automação de Identificação Biométrica	
107671 – Pleitos Eleitorais	
Outro:	
GRUPO DA DESPESA	
3 – Outras Despesas Correntes	X
4 – Investimento	
FONTE ORÇAMENTÁRIA	
0100 - Recursos Ordinários	X
0127 – Custas e Emolumentos – Poder Judiciário	
Outra:	

**OBSERVAÇÕES**

\* VALOR TOTAL DAS DESPESAS JÁ REALIZADAS NO SUBELEMENTO: 03 (339033 -03) = R\$10.500,00.



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 146455/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>SUELY VENANCIO DE OLIVEIRA</b> <i>Assinado eletronicamente em 16/09/2019 18:09:12</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p><b>ROBERTA MARTINS DE CASTRO</b> <i>Assinado eletronicamente em 16/09/2019 18:14:32</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 16 de Setembro de 2019.

À

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Para ciência e providências.

**ROBERTA MARTINS DE CASTRO**  
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 146468/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>ROBERTA MARTINS DE CASTRO</b> <i>Assinado eletronicamente em 16/09/2019 18:14:57</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

**ROBERTA MARTINS DE CASTRO**  
*Assinado eletronicamente em 16/09/2019 18:14:57*  
*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 16 de Setembro de 2019.

À

**ASSESSORIA DA DIRETORIA-GERAL**

Para apreciação com arrimo orçamentário.

**IBERE COMIN NUNES**  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 146534/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>IBERE COMIN NUNES</b> Assinado eletronicamente em 16/09/2019 18:43:39 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**INFORMAÇÃO/PARECER DA ASSESSORIA - JURÍDICA – ASDIR/DIGER.**

Senhor Diretor – Geral do TRE-CE,

Trata-se de análise do processo digital eletrônico, acima epigrafado, para os fins de contratação de empresa para prestação de serviços de transporte terrestres de servidores, empregados e colaboradores a serviço do TRE/CE, por demanda, no âmbito do Estado do Ceará, nos moldes do pedido contido no Termo De Referência – T.R. , Item 1; 1.1 e seguintes, consoante **DOC/PAD N.º 75684/2019**

A Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF, conforme **DOC/PAD N.º 146455/2019**, informou haver disponibilidade orçamentária suficiente, com base no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

Por sua vez, a COLIC opinou pela dispensa de licitação, com esteio no art. 24,II, da Lei nº 8.666/93, uma vez que o preço total da contratação enquadra-se no limite previsto no art. 24, II da Lei 8.666/93, e considerando que não importa em fracionamento de despesa, *ex vi*, **DOC/PAD N.º 144390/2019**.

É o breve relatório.

Indica-se que a presente contratação possa ser efetivada mediante dispensa de licitação, com esteio no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, haja vista se tratar de aquisição de pequeno valor, do elevado custo para abrir-se um certame licitatório, bem como o tempo necessário para sua realização.

Frisa-se que o procedimento encontra-se instruído com os documentos pertinentes à contratação, a saber: solicitação com a devida justificativa, pesquisa de mercado, enquadramento da despesa no orçamento anual deste TRE/CE, informação da COLIC e certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista.

A seguir, segue lista dos atos administrativos e documentos para verificação.

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	DOC. PAD.	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	Sim	N.º 8211/2019	
2. Consta a solicitação/requisição da alienação, da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	Sim	N.º 75684/2019	
3. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	Não se aplica		
4. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)? Link: <a href="#">Guia Nacional de Licitações Sustentáveis</a>	Não se aplica		
5. A autoridade competente justificou a necessidade do objeto da contratação direta (art. 26, <i>caput</i> , Lei nº 8.666/93 e art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	Sim	N.º 75684/2019	
6. A justificativa contempla a caracterização da situação de dispensa (art. 17, art. 24, II e seguintes da Lei 8.666/93) ou de inexigibilidade de licitação (art. 25, Lei 8.666/93), com os elementos necessários à sua configuração (art. 26, <i>caput</i> , e parágrafo 1º, I, Lei nº 8.666/93)?	Sim		A caracterização da situação de dispensa encontra-se justificada na informação da SELIC/COLIC, conforme, <b>DOC/PAD N.º 144390/2019</b> .
7. Existe parecer técnico apto a justificar e/ou configurar a hipótese legal de contratação direta aplicável ao caso concreto (art. 38, inc. VI, da Lei nº 8.666/93)?	Sim		
8. No caso de aquisição de bens, consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	Não se aplica		
9. Existe declaração de exclusividade expedida pela entidade competente, no caso de inexigibilidade de licitação do art. 25, I, Lei 8.666/93?	Não se aplica		



10. A administração averiguou a veracidade do atestado de exclusividade apresentado nos termos do art. 25, I, da Lei nº 8.666/93? (Orientação Normativa AGU nº 16, de 1º de abril de 2009)	Não se aplica		
11. Em se tratando de contratação de obra ou serviço, há Projeto Básico (arts. 6º, IX, 7º, § 2º, I, e § 9º, Lei 8.666/93)?	Sim	75684/2019 (Termo de Referência)	
12. No caso do item anterior, consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)?	Não		A aprovação do Termo de Referência poderá ser feita conjuntamente com a decisão acerca da contratação por dispensa.
13. Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6º, X e 7º II e § 9º, Lei nº 8.666/93), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a sua execução (art. 7º, §§ 1º e 9º, Lei 8.666/93)?	Não se aplica		
14. Em sendo objeto da contratação direta, obra ou serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, “a”, IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, “b”, IN/SLTI 02/2008 e IN/SLTI 05/2014)?	Não se aplica		
15. No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, Lei nº 8.666/93 e IN 05/2014)?	Sim	88948/2019	
16. Quando da utilização de método de pesquisa diverso do disposto no §2º do art. 2º da IN/SLTI 05/2015, foi tal situação justificada? (art. 2º, § 3º da IN/SLTI 05/2014)	Não se aplica		
17. No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores, foi apresentada justificativa? (art. 2º, § 5º da IN/SLTI 05/2014)	Não se aplica		
18. Existe justificativa quanto à aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, III, art. 26, Lei nº 8.666/93)?	Sim	N.º 88948/2019	
19. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou do fornecedor do bem (parágrafo único, II, art. 26, Lei 8.666/93)?	Sim	N.º 75864/2019	
20. Em face do valor do objeto, as participantes são microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538/15 e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?	Não se aplica		
21. Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/15, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?	Não se aplica		
22. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos ns 7546/2011 e 8538/2015 e outros)	Não se aplica		
23. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	Sim	N.º 146455/2019	
24. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no <i>caput</i> do art. 16?	Não se aplica		
25. Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66); b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei	Sim	N.º 8211/2019	<p><b>Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006</b> Em: 19/09/2019 17:45:05 Por: JOAO MARIO NEPOMUCENO VIDAL</p>



9.012/95); d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11); f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração? <b>São sistemas de consulta de registro de penalidades:</b> (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ( <a href="http://www.portaltransparencia.gov.br">http://www.portaltransparencia.gov.br</a> ); (b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União ( <a href="http://portal2.tcu.gov.br">http://portal2.tcu.gov.br</a> ); (c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF; (d) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN; e (d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ ( <a href="http://www.cnj.jus.br">http://www.cnj.jus.br</a> )			
26. A contratação direta foi autorizada motivadamente pela autoridade competente (art. 50, IV, Lei nº 9.784/99)?	Não		Ocorrerá com a decisão do Diretor-Geral.
27. Foi juntada a minuta de termo de contrato, se for o caso.	Não		A minuta de termo de contrato é dispensável no presente caso, podendo ser substituída pela nota de empenho, nos termos dos arts. 38, inciso X, e 62 da Lei 8.666/93.
28. Análise pela assessoria jurídica (art. 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).	Sim		Efetuada no presente documento.

Pelo exposto, demonstrada **a conveniência e oportunidade**, bem como a plena observância dos limites legais dispostos no art. 24, II, da Lei das Licitações, **opina-se pela dispensa da licitação em comento**.

À consideração superior.

Fortaleza(CE), **DATA REGISTRADA NO SISTEMA**

De acordo:

Rafael Veras Paz  
Assessor -Chefe da ASDIR/DIGER  
Mat. n.º 62.550

João Mário Nepomuceno Vidal  
Assessoria Jurídica da ASDIR/DIGER  
Mat. n.º 12.364



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 148785/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>JOAO MARIO NEPOMUCENO VIDAL</b> <i>Assinado eletronicamente em 19/09/2019 17:45:05</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.812.229/0001-47</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>27/07/1987</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORT LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO TAXI</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.23-0-01 - Serviço de táxi</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>214-3 - Cooperativa</b>			
LOGRADOURO <b>R SOLON PINHEIRO</b>		NÚMERO <b>760</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>60.050-041</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>FORTALEZA</b>	UF <b>CE</b>
ENDERECO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/09/2019** às **11:28:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
DIRETORIA-GERAL

PAD n.º 8211/2019

INFORMAÇÃO

R. h.

Em complemento ao Doc. PAD n.º 148785/2019, deverá ser verificado ainda a documentação relativa ao TCU, CEIS, CNJ, SICAF e Fisco Municipal.

Registre-se que a empresa a ser contratada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, mas o procedimento se encontra abarcado na exceção do art. 10, III, do Decreto n.º 8.538/2015, uma vez que se trata de dispensa e prestação de serviço.

Expedientes necessários.

Fortaleza (CE), *data registrada no sistema.*

DIRETOR-GERAL



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 151371/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;"><b>RAFAEL VERAS PAZ</b> <i>Assinado eletronicamente em 25/09/2019 11:40:30</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
DIRETORIA-GERAL

**PAD N.º 8211/2019**

**DESPACHO**

**R. h.**

Trata-se, em síntese, de expediente relativo à contratação de empresa para prestação de serviços de transporte terrestres de servidores, empregados e colaboradores a serviço do TRE/CE, por demanda, no âmbito do Estado do Ceará, nos moldes do pedido contido no Termo De Referência – T.R. , Item 1; 1.1 e seguintes, consoante **DOC/PAD N.º 75684/2019** conforme especificado no Termo de Referência.

A Coordenadoria de Licitações (COLIC) e a Assessoria da Diretoria-Geral (ASDIR) opinaram pela contratação direta, bem como a SOF informou a disponibilidade orçamentária.

Assim, observada a conveniência e oportunidade da administração, **aprovo o Termo de Referência registrado no DOC/PAD N°75684/2019 e autorizo a contratação por meio de dispensa**, na qualidade de ordenador(a) de despesas por delegação (Portaria n.º 169/2019), com amparo no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, adotando, como razões de decidir, as manifestações prestadas pela COLIC e ASDIR, *ex vi* art. 50, §1º, da Lei n.º 9.784/99, desde que aostada a documentação indicada pela ASDIR.

**À COLIC**, para as devidas providências.

**Após**, à SOF, para emitir nota de empenho em favor da empresa contratada.

**Alfim**, à SAD, para demais providências relativas à contratação.

**Fortaleza(CE), DATA REGISTRADA NO SISTEMA**

**DIRETOR-GERAL DO TRE-CE**



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 151462/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>HUGO PEREIRA FILHO</b> Assinado eletronicamente em 25/09/2019 13:13:43 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 25 de Setembro de 2019.

À  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**

Solicitamos informar o nº do contrato que regulará a contratação da empresa COOPRATAF COOP DOS COND DE RÁDIOS TAXI DE FORTALEZA.

**MARIA DE JESUS MIRANDA DE OLIVEIRA**  
**SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 151678/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>MARIA DE JESUS MIRANDA DE OLIVEIRA</b> <i>Assinado eletronicamente em 25/09/2019 14:56:36</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 25 de Setembro de 2019.

À

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Informamos que o número do Contrato a ser celebrado com a empresa COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORT LTDA será o **111/2019**.

**ERICA VALERIA TREVIZAN GONCALVES**  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 151931/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>ERICA VALERIA TREVIZAN GONCALVES</b> <i>Assinado eletronicamente em 25/09/2019 16:47:14</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 25 de Setembro de 2019.

À  
**SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Segue a informação solicitada.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 151933/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 25/09/2019 16:48:18</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.812.229/0001-47

**Razão Social:** COOP COND RADIO TAXI FORT

**Endereço:** RUA SOLON PINHEIRO 760 / CENTRO / FORTALEZA / CE / 60050-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/09/2019 a 12/10/2019

**Certificação Número:** 2019091302135971661511

Informação obtida em 25/09/2019 17:15:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 151998/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>MARIA DE JESUS MIRANDA DE OLIVEIRA</b> <i>Assinado eletronicamente em 25/09/2019 17:18:27</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 11812229000147



Data da consulta: 25/09/2019 17:16:29

Data da última atualização: 25/09/2019 12:00:09

LIMPAR

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 25/09/2019 17:19:03

Por: MARIA DE JESUS MIRANDA DE OLIVEIRA

TRE



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 151999/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>MARIA DE JESUS MIRANDA DE OLIVEIRA</b> <i>Assinado eletronicamente em 25/09/2019 17:19:03</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



# N O T A D E E M P E N H C

PAGINA : 1

EM SAO : 25Set19 NUMERO: 2019NE000763 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA  
EMTENTE : 070007/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA  
CNPJ : 06026531/0001-30 FONE: (085) 3453-3830  
ENDERECO : RUA JAIME BENEVOLO 21 - CENTRO FORTALEZA/CEARÁ  
MUNICIPIO : 1389 - FORTALEZA UF: CE CEP: 60050-080

CREDOR : 11812229/0001-47 - COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE F  
ENDERECO : SOLON PINHEIRO 760 CENTRO  
MUNICIPIO : 1389 - FORTALEZA UF: CE CEP: 60050-044

## TAXA CAMBIO:

## OBSERVACAO / FINALIDADE

19CT0111- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE SERVIDORES, EMPREGADOS E COLABORADORES DO TRE/CE, POR DEMANDA, NO CEARÁ. EMPENHO SERÁ NA MODALIDADE DISPENSA, ART 24, II, LEI 8666/93, DOC. PAD. 151.462/2019

CLASS : 1 14106 02122057020GP0023 084573 0100000000 339033 000000 AOSA LOCVEI  
TIPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO  
AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: PAD. 8211/2019.  
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: CE / 1389  
ORIGEM DO MATERIAL :  
REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 2.045,61  
DOIS MIL E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

#### ESPECIE/CACAO DO MATERIAL: OU SERVICO:

ND: 339033 SUBITEM: 03 -LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE  
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO:  
VALOR DO SEQ.:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE SERVIDORES, EMPREGADOS E COLABORADORES A SERVIÇO DO TRE/CE, POR DEMANDA, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ, OBSERVANDO AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DOC.PAD. 75.684/2019.

T O T A L : 2,045,61

HUGO PEREIRA FILHO  
ORDENADOR

IBERÊ COMIN NUNES  
GESTOR FINANCEIRO

**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**  
Em: 26/09/2019 14:43:39  
Por: IBERE COMIN NUNES e outro

TRE



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 152026/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>IBERE COMIN NUNES</b> Assinado eletronicamente em 26/09/2019 14:43:39 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
	<p><b>HUGO PEREIRA FILHO</b> Assinado eletronicamente em 26/09/2019 14:54:36 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 26 de Setembro de 2019.

À  
**DIRETORIA-GERAL**

Para assinatura do empenho emitido e, empós, enviar à COLIC.

**IBERE COMIN NUNES**  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 152652/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>IBERE COMIN NUNES</b> Assinado eletronicamente em 26/09/2019 14:46:21 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 26 de Setembro de 2019.

À  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**

Para elaborar contrato.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 152694/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 26/09/2019 15:01:56</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 11.812.229/0001-47  
Razão Social: COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORT LTDA  
Nome Fantasia: RADIO TAXI  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/12/2019

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Litar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com \*\* está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento (Possui Pendência)**

**II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/03/2020
FGTS	Validade:	12/10/2019
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	25/10/2019

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/06/2018 (*)
Receita Municipal	Validade:	05/07/2018 (*)

**VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)**

Sem Informação



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 201907035723**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

**IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE**

**Inscrição Estadual:**

\*\*\*\*\*

**CNPJ / CPF:**

11.812.229/0001-47

**RAZÃO SOCIAL:**

\*\*\*\*\*

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 27/09/19 ÀS 08:54:48**  
**VÁLIDA ATÉ 26/11/2019**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**



(//www.fortaleza.ce.gov.br) Prefeitura de Fortaleza (//www.fortaleza.ce.gov.br)

toggle menu

Acesso à Informação (//acessoainformacao.fortaleza.ce.gov.br)

- Transparéncia (//transparencia.fortaleza.ce.gov.br/)
- Serviços (//catalogodeservicos.fortaleza.ce.gov.br/portal)
- Legislação (//legislacao.pgm.fortaleza.ce.gov.br)

(https://fortaleza.ce.gov.br/)



**Prefeitura de  
Fortaleza**

ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS

BUSCAR

BUSCAR

## Secretaria Municipal das Finanças (/)

 Fale com a SEFIN (/atendimento/contato)

 Correio Sefin (https://correio.sefin.fortaleza.ce.gov.br)

Acessibilidade: (https://fortaleza.ce.gov.br/acessibilidade)  A+ A A-

### SERVIÇOS

Certidões  
(/certidores)

Consultas  
(/consultas)

DAM (/boletos-dam)

DDS

Débitos Tributários  
(/divida-ativa)

Emissão de  
documentos  
(/emissao-de-  
documentos)

Formulários  
(/formularios)

Dúvidas frequentes  
(/duvidas-  
frequentes)

E-SEFIN (/e-sefin)

O QUE VOCÊ  
DESEJA?

ISS (/iss)

IPTU (/iptu)

ITBI (/itbi)

CONTENCIOSO

(<http://cat.sefin.fortaleza.ce.gov.br/>)

PNAFM (/pnafm)

PORTAL DA  
TRANSPARÊNCIA

(<http://transparencia.fortaleza.ce.gov.br/>)

GRPFOR-FC

(<http://grpforfc.sefin.fortaleza.ce.gov.br>)

PORTAL DA  
INTEGRAÇÃO DOS  
MUNICÍPIOS  
(/portal-da-  
integracao-dos-  
municipios)

RGFin

(<https://rgfin.sefin.fortaleza.ce.gov.br>)

 / /component/bar

 / / ÍNICO (/) / Certidões

## CERTIDÕES

Solicite a Certidão Negativa de Débitos, de Baixa do ISS e outras certidões que podem ser disponibilizadas pela Secretaria Municipal das Finanças.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

 Prezado contribuinte, verificamos que há pendências para emissão de CND relativas ao ISSQN do CNPJ e da Inscrição Municipal informada. Para verificar quais são as suas pendências, acesse o ISS Fortaleza, menu "Relatórios", opção "Consulta Pendências CND". Havendo dúvidas, favor procurar atendimento na Secretaria Municipal das Finanças. - WSI

**Tipo**

Pessoa Física  Pessoa Jurídica

**CNPJ**

11.812.229/0001-47

**Preencha de acordo com a imagem abaixo**

1BA2E



**EMITIR**

**VOLTAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DAS FINANÇAS**

 (/)  (/atendimento/site-mapa)   

Rua Gal. Bezerril, 755, Centro - Fortaleza/CE • CEP 60.055-100

Telefone - (85) 3105.1203

**VEJA COMO CHEGAR**

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 27/09/2019 08:59:15

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORT LTDA**  
CNPJ: **11.812.229/0001-47**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**FILTROS APLICADOS:****CPF / CNPJ:** 11812229000147**LIMPAR****Data da consulta:** 27/09/2019 08:59:00**Data da última atualização:** 27/09/2019 04:45:21

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Dispensa, art. 24, II  
PAD n.º 8.211/2019

**CONTRATO N.º 111/2019**

Contrato de **prestação de serviços de transporte terrestres**, que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa **COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORTALEZA LTDA**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, em exercício, Iberê Comin Nunes, no uso da competência atribuída pelas Portarias nº 756/2015 e nº 169/2019, e a empresa **COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORTALEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.812.229/0001-47, estabelecida na Rua Solon Pinheiro, n.º 760, Bairro Centro, Telefones: (85) 3253-1060 e 3254-5744, CEP 60.050-041, E-mail: admtaxifortaleza@gmail.com, em Fortaleza/CE, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Luis Carlos Fernandes de Lima, portador do RG nº 96002534708 SSP-CE e CPF n.º 380.104.453-04, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRES DE SERVIDORES, EMPREGADOS E COLABORADORES A SERVIÇO DO TRE/CE, POR DEMANDA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) Na dispensa de Licitação, conforme art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93;
- b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
  - constem no processo administrativo n.º 8.211/2019;
  - não contrarie o interesse público;
- c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- d) Nos preceitos do Direito Público;
- e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de transporte terrestres de servidores, empregados e colaboradores a serviço do TRE/CE, por demanda, no âmbito do Estado do Ceará, observadas as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Vide Item 4 do Termo de Referência Anexo

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

4.1 O valor global a ser pago à CONTRATADA é de **R\$ 2.045,61 (dois mil e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos)**.

4.2 No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todos os tributos, despesas, e os demais custos diretos e indiretos.

4.3. O valor estipulado no item 4.1 é irreajustável.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscents reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.**

5.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente à nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

5.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

5.4. A Nota Fiscal Mensal enviada pela CONTRATADA deverá conter o valor total a ser pago pela CONTRATANTE, discriminando o valor total das corridas realizadas no período e o valor do desconto aplicado, conforme taxa pactuada.

5.5. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

5.6. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.7. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.8. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS e da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal..

5.9. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor a ser pago

**I** = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

## CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 6.1. A Contratada fica obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;

c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante.

d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

- f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- g) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;
- h) demais obrigações previstas no item 6.2 do Termo de Referência anexo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **7.1. O contratante compromete-se a:**

- a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;
- b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;
- e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;
- g) demais obrigações previstas no item 6.1 do Termo de Referência anexo.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA**

8.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

8.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Vide item 10 do Termo de Referência anexo

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1. O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá **vigência até 31/12/2019**.

10.2. O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: 84573, no Elemento de Despesa: 339033, Subitem 03 - Locação de Meios de Transporte.

**11.2. Foi emitida em 25/09/2019, a Nota de Empenho do tipo Estimativo, identificada pelo número 2019NE000763, no valor de R\$ 2.045,61 (dois mil e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos), visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.**

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº. 5.450/2005 e suas alterações e na Lei nº 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

12.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a. advertência por escrito;
- b. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas no Termo de Referência;
- c. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado em caso de descumprimento total das obrigações dispostas no Termo de Referência;
- d. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global estimado, por cada hora corrida de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos no Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- e. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

12.3. Se o descumprimento previsto no item anterior ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.4. As sanções estabelecidas nos itens 12.2.a, 12.2.e, 12.2.f e 12.2.g, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquela prevista no item 12.2.b e 12.2.c, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

12.5. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

12.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

12.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda (Das Penalidades).

13.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;
- c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da

CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93;

13.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

13.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

13.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

15.1. A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no documento n.º 144248/2019 do Processo Administrativo Digital nº 8.211/2019;

b) Termo de Referência em anexo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de 2019.

Iberê Comin Nunes  
Diretor-Geral do TRE-CE, em exercício  
CONTRATANTE

Luis Carlos Fernandes de Lima  
COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE  
FORTALEZA LTDA  
CONTRATADA

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte terrestres de servidores, empregados e colaboradores a serviço do TRE/CE, por demanda, no âmbito do Estado do Ceará.

1.1.1 O atendimento do serviço objeto da contratação poderá ser realizado mediante o uso de qualquer meio regular e legalmente apto, inclusive agenciamento de serviço de táxi ou de serviço de transporte individual privado de passageiros (UBER, 99TÁXI e similares).

1.2 A licitante contratada deverá disponibilizar solução tecnológica para a operação e gestão do serviço em tempo real, mediante aplicação web e/ou aplicativo mobile, conforme requisitos e funcionalidades.

1.3 CATSER: 24198

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A contratação ora pretendida visa atender demandas excepcionais, especialmente fora do horário de expediente da SETRA ou quando sua capacidade de atendimento estiver totalmente comprometida.

2.2 Ressalte-se ainda a necessidade de promover, em ano eleitoral, suporte, em caráter contingencial, à realização das atividades relacionadas às eleições oficiais no dia do pleito, bem como no dia que o antecede.

**3. QUANTITATIVO ESTIMADO**

3.1 Custo estimado para atividades da Secretaria do TRE/CE - Táxi:

Item	Valor Unitário	Quantidade anual Estimada	Total Estimado por Item
Bandeirada	R\$ 4,76	150	R\$ 714,00
Km Bandeira 1	R\$ 2,38	1000 km	R\$ 2.380,00
Km Bandeira 2	R\$ 3,57	300 km	R\$ 1.071,00
Tempo de Parada (por hora)	R\$ 23,80	15 h	R\$ 357,00
<b>CUSTO ESTIMADO TOTAL</b>			<b>R\$ 4.522,00</b>

\* Valores conforme Decreto n.º 13.756 de 1º de março de 2016 – Poder Executivo Municipal.

3.1.1 Custo estimado para atividades da Secretaria do TRE/CE – Aplicativos de transporte:

Item	Valor Unitário	Quantidade anual Estimada	Total Estimado por Item
Preço base	R\$	150	R\$
Distância	R\$	1300 km	R\$
Tempo	R\$	15h	R\$
Custo fixo	R\$	150	R\$
Regulação municipal	R\$	150	R\$
<b>CUSTO ESTIMADO TOTAL</b>			<b>R\$ 4.522,00</b>

3.2 Considerando o uso de tarifa dinâmica pelas empresas que operam por aplicativo, define-se como valor máximo pago por quilômetro R\$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos).

3.2.1 O valor máximo ora definido será aplicado também para contratação do serviço de táxi.

3.2.2 O valor foi definido com base na execução da última contratação deste tipo.

3.3 Será utilizado orçamento específico das eleições oficiais para atividades diretamente relacionadas ao pleito.

3.4 O custo acima é meramente estimado, apenas para previsão orçamentária, podendo ser alterado de acordo com o desenvolvimento das atividades do TRE-CE.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1 A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE os veículos nas quantidades e nos horários solicitados, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Os veículos disponibilizados deverão estar em boas condições de uso e devidamente licenciados nos órgãos reguladores.

4.1.1 A CONTRATANTE poderá solicitar, no máximo, 20 (vinte) veículos simultaneamente.

4.2 O veículo deverá apresentar-se no local indicado pela CONTRATADA em até 20 (vinte) minutos, após solicitação feita por telefone, e-mail ou aplicativo pelo gestor do contrato.

4.3 O início da cobrança somente ocorrerá no momento do embarque do passageiro, obedecendo a um limite de tolerância de 10 (dez) minutos da hora programada.

4.4. Não haverá cobrança de taxa de retorno dos serviços prestados.

4.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema web para o gerenciamento do serviço, que deverá, ao menos: cadastrar usuários; emitir autorizações e senhas de uso e gerar relatórios.

4.5.1 As solicitações de veículos autorizadas no sistema web da CONTRATADA serão efetivadas pelo usuário, mediante digitação de senha definida pelo sistema, ou outro meio que garanta a segurança da transação.

4.5.2. O sistema da empresa deverá emitir relatório das corridas realizadas, bem como o recibo das operações.

4.5.3. O relatório de corridas será encaminhado junto à nota fiscal de pagamento respectiva.

4.6 A CONTRATANTE não será responsabilizada, em nenhuma hipótese, pelas infrações de trânsito cometidas pelos taxistas e nem pelos danos de qualquer ordem (colisões, atropelamentos, roubo e etc.) que, porventura, possam ocorrer.

4.7 O CONTRATADA não poderá cobrar, por viagem, preço superior ao valor máximo definido por quilômetro rodado: R\$4,18 (quatro reais e dezoito centavos), desconsiderado a taxa de desconto a ser aplicada no momento do encaminhamento da fatura.

#### 5. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO VENCEDOR

5.1. Será considerada vencedora a licitante que oferecer o **menor valor global estimado**, conforme fórmula abaixo:

**V.G.E.** = Valor Global Estimado;

**D** = Desconto.

**C.G.E.** = Custo Global Estimado (conforme valor especificado na tabela do item 3.2);

**V.G.E. = C.G.E - D**

**\*onde D = X%(C.G.E)**

5.2. No valor contratado deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre o serviço a ser executado.

#### 6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 6.1. A CONTRATANTE deverá:

I. acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, a efetiva prestação do serviço, pelo servidor Gestor do Contrato ou outro designado pela autoridade competente;

II. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do Gestor do Contrato;

III. documentar as ocorrências havidas;

- IV. aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- V. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados a ela, CONTRATADA, necessários à execução do Contrato;
- VI. efetuar os pagamentos devidos.

#### **6.2 A CONTRATADA deverá:**

- I. manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa e rescisão contratual;
- II. responsabilizar-se pelas despesas com a utilização de mão-de-obra para a condução dos veículos, encargos sociais, bem como demais obrigações trabalhistas e previdenciárias legalmente previstas;
- III. responsabilizar-se por todos os custos referentes a colisões, roubo, furto do automóvel, bem como infrações de trânsito cometidas;
- IV. responder por todos os danos materiais e/ou pessoais causados ao contratante e/ou a terceiros em decorrência da atuação de seus empregados.
- V. prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;
- VI. indicar preposto, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;
- VII. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;
- VIII. apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, detalhando o valor total dos serviços prestados no período;
- IX. a CONTRATADA deverá implantar o sistema de gerenciamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir publicação no Diário Oficial da União. Nesse período a CONTRATADA deverá disponibilizar um meio que viabilize a utilização do serviço.

### **7. PAGAMENTO**

7.1. Após verificado que os veículos se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo máxima de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.**

7.2. A Nota Fiscal Mensal enviada pela CONTRATADA deverá conter o valor total a ser pago pela CONTRATANTE, discriminando o valor total das corridas realizadas no período e o valor do desconto aplicado, conforme taxa pactuada.

7.3. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

7.4 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

### **8. PENALIDADES**

8.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

8.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global estimado, por cada hora corrida de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos neste Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por

- prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da lei n.º 10.520/2002.
  - g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

8.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.4. As sanções estabelecidas nos itens 8.2.a, 8.2.e, 8.2.f e 8.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 8.2.b e 8.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.5. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

8.6 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

8.7 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicadas resumidamente no Diário Oficial da União.

## 9. VIGÊNCIA E PREÇO

9.1. O Contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

9.2. O preço contratado será fixo e irreajustável.

## 10. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, especialmente o servidor designado Gestor do Contrato.

10.1.1 Os servidores **João Rafael Souto dos Santos** e **Antônio Ronaldo de Almeida Farias** serão, respectivamente, o Gestor do Contrato e o Suplente.

10.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

10.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estes estiverem em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

10.4 Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

Fortaleza, 24 de maio 2019.

**João Rafael Souto dos Santos**  
Chefe da Seção de Transportes

**Benedito Sérgio Monte Silva Coelho**  
Secretário de Administração



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 153680/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>RAFAEL VERAS PAZ</b> <i>Assinado eletronicamente em 01/10/2019 18:17:39</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p><b>IBERE COMIN NUNES</b> <i>Assinado eletronicamente em 02/10/2019 16:20:53</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

**PORTARIA N.º 907/2019**

PAD N.º 8.211/2019

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional,

RESOLVE designar os servidores **João Rafael Souto dos Santos** e **Antônio Ronaldo de Almeida Farias** como gestor e suplente, respectivamente, do **Contrato n.º 111/2019**, celebrado, celebrado com a empresa COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORTALEZA LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte terrestres de servidores, empregados e colaboradores a serviço do TRE/CE, por demanda, com vigência até 31 de dezembro de 2019.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Fortaleza, 27 de setembro de 2019.

**IBERÊ COMIN NUNES**  
**DIRETOR-GERAL DO TRE/CE, em exercício**



Fortaleza, 27 de Setembro de 2019.

À

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Para ciência e encaminhamento para análise e assinatura do Ct nº 111/2019 e da Portaria nº 907/2019.

**ERICA VALERIA TREVIZAN GONCALVES**  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 153690/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>ERICA VALERIA TREVIZAN GONCALVES</b> <i>Assinado eletronicamente em 27/09/2019 11:11:39</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 27 de Setembro de 2019.

À

**GABINETE DA DIRETORIA-GERAL**

Para análise e assinatura.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 153787/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 27/09/2019 12:12:51</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 30 de Setembro de 2019.

À

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

De ordem do Senhor Diretor-Geral, para requerer da empresa a comprovação da regularidade do fisco municipal.

**RAFAEL VERAS PAZ**  
ASSESSORIA DA DIRETORIA-GERAL



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 154776/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;"><b>RAFAEL VERAS PAZ</b> <i>Assinado eletronicamente em 30/09/2019 15:12:35</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 30 de Setembro de 2019.

À  
**SEÇÃO DE COMPRAS**

Para anexar regularidade com o fisco municipal e encaminhar à Gadir.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 154853/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 30/09/2019 15:42:26</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**Prefeitura Municipal de Fortaleza**  
**Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN**

**CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Certidão nº.:2019/259719

CPF/CNPJ: 11812229/0001-47  
Contribuinte: COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORTALEZA LTDA  
Endereço: R SOLON PINHEIRO 760  
JOSE BONIFACIO  
Tipo Imóvel: Nao Residencial  
Inscrição de ISS: 100032 2  
Inscrição de IPTU: 51923 5  
Localização Cartográfica: 11 0188 0314 0000  
Testada Principal (m): 14.82  
Área do Terreno (m<sup>2</sup>): 681.72  
Área Privativa (m<sup>2</sup>): 301.66  
Área Comum (m<sup>2</sup>): 0.00

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerente\*\*\*\*\*acima qualificado(a) está **quite com os tributos municipais ate a presente data\*\*\*\*\***, ressalvado porém, à Secretaria de Finanças, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a pessoa ou o imóvel, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Fortaleza, 13 de setembro de 2019 (10:47:06)

Certidão expedida gratuitamente com base na IN SEFIN nº. 03, de 08 de outubro de 2003.  
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada na página do **SEFIN Online**  
Validade: 90 dias.

**CERTIDÃO EMITIDA PELO SISTEMA SEFIN**  
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

M12LV1

Fortaleza, 1 de Outubro de 2019.

À

**GABINETE DA DIRETORIA-GERAL**

Conforme solicitado pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, segue, em anexo, Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da empresa Cooprataf - Cooperativa dos Condutores de Rádio Táxi de Fortaleza Ltda.

**FRANCISCO WAGNER DA SILVA SANTOS**  
**SEÇÃO DE COMPRAS**



Fortaleza, 1 de Outubro de 2019.

À  
**GABINETE DA DIRETORIA-GERAL**

Conforme solicitado pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, segue, em anexo, Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da empresa Cooprataf - Cooperativa dos Condutores de Rádio Táxi de Fortaleza Ltda.

**FRANCISCO WAGNER DA SILVA SANTOS**  
SEÇÃO DE COMPRAS



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 155569/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>FRANCISCO WAGNER DA SILVA SANTOS</b> <i>Assinado eletronicamente em 01/10/2019 10:26:26</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
DIRETORIA-GERAL

PAD n.º 8211/2019

INFORMAÇÃO

Termo(s) contido(s) no(s) documento(s) n.º 153680/2019, previamente examinado(s) e aprovado(s) pela Assessoria Jurídica da Administração, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, e de acordo com a autorização constante no Doc. PAD n.º 151462/2019.

Expedientes necessários.

Fortaleza (CE), *data registrada no sistema.*

*Rafael Veras Paz*  
Assessor-chefe da Diretoria-Geral  
Mat.: 62.550



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 156366/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;"><b>RAFAEL VERAS PAZ</b> <i>Assinado eletronicamente em 01/10/2019 18:23:49</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
DIRETORIA-GERAL

**PAD N.º 8211/2019**

**DESPACHO**

R. h.

Assinado o contrato n.º 111/2019.

À COLIC, para providências.

Expedientes necessários.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 157044/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>IBERE COMIN NUNES</b> Assinado eletronicamente em 02/10/2019 16:20:12 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.





# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 163221/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 11/10/2019 08:53:22</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

**CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL****Atos do Corregedor****Portarias****PORTARIA CRE-CE Nº 18/2019 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)**

PORTARIA N° 18/2019-CRE/CE

Dispõe sobre o registro dos códigos ASE 078 e 612 no âmbito das Centrais de Atendimento ao Eleitor e dos postos descentralizados.

O Desembargador Inacio de Alencar Cortez Neto, Corregedor Regional Eleitoral do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a utilização dos códigos ASE será precedida de rigorosa análise do histórico da inscrição do eleitor, de modo a prevenir o registro de dados que reflitam inconsistências ou incompatibilidades com os eventos a serem consignados, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 2º do Provimento CGE nº 6/2009;

CONSIDERANDO que o Sistema Elo somente disponibiliza o acesso à funcionalidade de anotação de código ASE ao servidor com perfil Administrador;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o atendimento ao eleitor nas Centrais de Atendimento e nos postos descentralizados com celeridade e eficiência,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam autorizados os registros dos códigos ASE 078, motivo/forma 1 (recolhimento) e motivo/forma 2 (dispensa de recolhimento) e ASE 612, motivo/forma 1 (recolhimento) e motivo/forma 2 (dispensa de recolhimento) no âmbito das Centrais de Atendimento ao Eleitor.

§ 1º A autorização prevista neste artigo se estende aos postos descentralizados de atendimento ao eleitor.

§ 2º Os procedimentos descritos no caput somente poderão ocorrer após minuciosa análise do histórico do eleitor no Sistema Elo.

Art. 2º O lançamento do ASE 078 deverá ser efetuado quando se tratar de ocorrência de ausência às urnas (código ASE 094).

Art. 3º O ASE 612 deverá ser anotado exclusivamente para inativar ocorrência de ausência aos trabalhos eleitorais ou abandono da função (código ASE 442).

Parágrafo único. Caso o eleitor apresente justificativa de ausência aos trabalhos eleitorais, tal requerimento deverá ser previamente apreciado pela autoridade judicial da zona onde o eleitor estiver inscrito, para, se for o caso, proceder à anotação do ASE 612, motivo/forma 2 (dispensa de recolhimento).

Art. 4º Somente poderão proceder ao lançamento dos códigos ASE elencados nesta portaria os servidores efetivos, requisitados ou cedidos que tiverem o perfil administrador, obedecendo as normas constantes do Manual de ASE e sob rígida supervisão da Chefia.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela Corregedoria Regional Eleitoral.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 5/2017-CRE/CE.

Fortaleza/CE, 9 de outubro de 2019

**Desembargador Inacio de Alencar Cortez Neto**

**Corregedor Regional Eleitoral**

**DIRETORIA GERAL****Atos do Diretor Geral****Atos Diversos****Contrato****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo PAD n.º 8.211/2019. Espécie: Contrato n.º 111/2019. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RÁDIO TÁXI DE FORTALEZA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de transporte terrestre de servidores, empregados e colaboradores a serviço do TRE/CE, por demanda, no âmbito do Estado do Ceará. Fundamento Legal: art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como no PAD N.º 8.211/2019. Assinam: pelo TRE/CE, Iberê Comin Nunes, Diretor-Geral do TRE-CE, em exercício, e pela contratada, Luis Carlos Fernandes de Lima. Data: 02/10/2019.

**IBERÊ COMIN NUNES**

**DIRETOR-GERAL, em exercício**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo PAD n.º 8.211/2019. Espécie: Contrato n.º 111/2019. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RÁDIO TÁXI DE FORTALEZA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de transporte terrestre de servidores, empregados e colaboradores a serviço do TRE/CE, por demanda, no âmbito do Estado do Ceará. Fundamento Legal: art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como no PAD N.º 8.211/2019. Assinam: pelo TRE/CE, Iberê Comin Nunes, Diretor-Geral do TRE-CE, em exercício, e pela contratada, Luis Carlos Fernandes de Lima. Data: 02/10/2019.

**IBERÊ COMIN NUNES**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 11/10/2019 08:54:22

Por: GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 163224/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 11/10/2019 08:54:22</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 11 de Outubro de 2019.

À  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**

Para aguardar assinatura.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 163227/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 11/10/2019 08:55:48</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DO CEARÁ



REGISTRADO NO DIÁRIO DE  
JURISDIÇÃO N.º 192  
DATA: 11 / 10 / 2019

Dispensa, art. 24, II  
PAD n.º 8.211/2019

CONTRATO N.º 111/2019

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
PÚBLICO N.º 158  
DE 11 / 10 / 2019  
134

Contrato de **prestação de serviços de transporte terrestres**, que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa **COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORTALEZA LTDA**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**, situado na Rua Jaime Benévoli, n.º 21, Centro, em **FORTALEZA/CE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor-Geral, em exercício, Iberê Comin Nunes, no uso da competência atribuída pelas Portarias nº 756/2015 e nº 169/2019, e a empresa **COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORTALEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.812.229/0001-47, estabelecida na Rua Solon Pinheiro, n.º 760, Bairro Centro, Telefones: (85) 3253-1060 e 3254-5744, CEP 60.050-041, E-mail: [admtaxifortaleza@gmail.com](mailto:admtaxifortaleza@gmail.com), em **Fortaleza/CE**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor Luis Carlos Fernandes de Lima, portador do RG nº 96002534708 SSP-CE e CPF nº 380.104.453-04, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRES DE SERVIDORES, EMPREGADOS E COLABORADORES A SERVIÇO DO TRE/CE, POR DEMANDA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) Na dispensa de Licitação, conforme art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93;
- b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
  - constem no processo administrativo n.º 8.211/2019;
  - não contrariem o interesse público;
- c) Nas determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Nos preceitos do Direito Público;
- e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de transporte terrestres de servidores, empregados e colaboradores a serviço do TRE/CE, por demanda, no âmbito do Estado do Ceará, observadas as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Vide Item 4 do Termo de Referência Anexo

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 O valor global a ser pago à CONTRATADA é de **R\$ 2.045,61 (dois mil e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos)**.

4.2 No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todos os tributos, despesas, e os demais custos diretos e indiretos.

4.3. O valor estipulado no item 4.1 é irreajustável.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.**

5.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente à nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

5.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

5.4. A Nota Fiscal Mensal enviada pela CONTRATADA deverá conter o valor total a ser pago pela CONTRATANTE, discriminando o valor total das corridas realizadas no período e o valor do desconto aplicado, conforme taxa pactuada.

5.5. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestaçao, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

5.6. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.7. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.8. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS e da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

5.9. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor a ser pago

**I** = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

## CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 6.1. A Contratada fica obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;

c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante.

d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

- f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- g) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;
- h) demais obrigações previstas no item 6.2 do Termo de Referência anexo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 7.1. O contratante compromete-se a:

- a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;
- b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;
- e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;
- g) demais obrigações previstas no item 6.1 do Termo de Referência anexo.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

8.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

8.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

## CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Vide item 10 do Termo de Referência anexo

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá **vigência até 31/12/2019**.

10.2. O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: 84573, no Elemento de Despesa: 339033, Subitem 03 - Locação de Meios de Transporte.

11.2. Foi emitida em 25/09/2019, a Nota de Empenho do tipo Estimativo, identificada pelo número 2019NE000763, no valor de R\$ 2.045,61 (dois mil e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos), visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/2005 e suas alterações e na Lei nº 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

12.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a. advertência por escrito;
- b. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas no Termo de Referência;
- c. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado em caso de descumprimento total das obrigações dispostas no Termo de Referência;
- d. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global estimado, por cada hora corrida de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos no Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- e. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

12.3. Se o descumprimento previsto no item anterior ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.4. As sanções estabelecidas nos itens 12.2.a, 12.2.e, 12.2.f e 12.2.g, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquela prevista no item 12.2.b e 12.2.c, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

12.5. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

12.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

12.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda (Das Penalidades).

13.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;
- c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da

CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93;

13.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

13.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

13.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

15.1. A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no documento n.º 144248/2019 do Processo Administrativo Digital nº 8.211/2019;

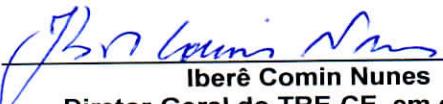
b) Termo de Referência em anexo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, 02 de OUTUBRO de 2019.

  
Iberê Comin Nunes  
Diretor-Geral do TRE-CE, em exercício

CONTRATANTE

  
Luis Carlos Fernandes de Lima  
COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE  
FORTALEZA LTDA  
CONTRATADA



## ANEXO I DO CONTRATO Nº 111/2019

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte terrestres de servidores, empregados e colaboradores a serviço do TRE/CE, por demanda, no âmbito do Estado do Ceará.

1.1.1 O atendimento do serviço objeto da contratação poderá ser realizado mediante o uso de qualquer meio regular e legalmente apto, inclusive agenciamento de serviço de táxi ou de serviço de transporte individual privado de passageiros (UBER, 99TÁXI e similares).

1.2 A licitante contratada deverá disponibilizar solução tecnológica para a operação e gestão do serviço em tempo real, mediante aplicação web e/ou aplicativo mobile, conforme requisitos e funcionalidades.

1.3 CATSER: 24198

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação ora pretendida visa atender demandas excepcionais, especialmente fora do horário de expediente da SETRA ou quando sua capacidade de atendimento estiver totalmente comprometida.

2.2 Ressalte-se ainda a necessidade de promover, em ano eleitoral, suporte, em caráter contingencial, à realização das atividades relacionadas às eleições oficiais no dia do pleito, bem como no dia que o antecede.

#### 3. QUANTITATIVO ESTIMADO

3.1 Custo estimado para atividades da Secretaria do TRE/CE - Táxi:

Item	Valor Unitário	Quantidade anual Estimada	Total Estimado por Item
Bandeirada	R\$ 4,76	150	R\$ 714,00
Km Bandeira 1	R\$ 2,38	1000 km	R\$ 2.380,00
Km Bandeira 2	R\$ 3,57	300 km	R\$ 1.071,00
Tempo de Parada (por hora)	R\$ 23,80	15 h	R\$ 357,00
<b>CUSTO ESTIMADO TOTAL</b>			<b>R\$ 4.522,00</b>

\* Valores conforme Decreto n.º 13.756 de 1º de março de 2016 – Poder Executivo Municipal.

3.1.1 Custo estimado para atividades da Secretaria do TRE/CE – Aplicativos de transporte:

Item	Valor Unitário	Quantidade anual Estimada	Total Estimado por Item
Preço base	R\$	150	R\$
Distância	R\$	1300 km	R\$
Tempo	R\$	15h	R\$
Custo fixo	R\$	150	R\$
Regulação municipal	R\$	150	R\$
<b>CUSTO ESTIMADO TOTAL</b>			<b>R\$ 4.522,00</b>

3.2 Considerando o uso de tarifa dinâmica pelas empresas que operam por aplicativo, define-se como valor máximo pago por quilômetro R\$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos).

3.2.1 O valor máximo ora definido será aplicado também para contratação do serviço de táxi.

3.2.2 O valor foi definido com base na execução da última contratação deste tipo.

3.3 Será utilizado orçamento específico das eleições oficiais para atividades diretamente relacionadas ao pleito.

3.4 O custo acima é meramente estimado, apenas para previsão orçamentária, podendo ser alterado de acordo com o desenvolvimento das atividades do TRE-CE.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1 A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE os veículos nas quantidades e nos horários solicitados, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Os veículos disponibilizados deverão estar em boas condições de uso e devidamente licenciados nos órgãos reguladores.

4.1.1 A CONTRATANTE poderá solicitar, no máximo, 20 (vinte) veículos simultaneamente.

4.2 O veículo deverá apresentar-se no local indicado pela CONTRATADA em até 20 (vinte) minutos, após solicitação feita por telefone, e-mail ou aplicativo pelo gestor do contrato.

4.3 O início da cobrança somente ocorrerá no momento do embarque do passageiro, obedecendo a um limite de tolerância de 10 (dez) minutos da hora programada.

4.4 Não haverá cobrança de taxa de retorno dos serviços prestados.

4.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema web para o gerenciamento do serviço, que deverá, ao menos: cadastrar usuários; emitir autorizações e senhas de uso e gerar relatórios.

4.5.1 As solicitações de veículos autorizadas no sistema web da CONTRATADA serão efetivadas pelo usuário, mediante digitação de senha definida pelo sistema, ou outro meio que garanta a segurança da transação.

4.5.2. O sistema da empresa deverá emitir relatório das corridas realizadas, bem como o recibo das operações.

4.5.3. O relatório de corridas será encaminhado junto à nota fiscal de pagamento respectiva.

4.6 A CONTRATANTE não será responsabilizada, em nenhuma hipótese, pelas infrações de trânsito cometidas pelos taxistas e nem pelos danos de qualquer ordem (colisões, atropelamentos, roubo e etc.) que, porventura, possam ocorrer.

4.7 O CONTRATADA não poderá cobrar, por viagem, preço superior ao valor máximo definido por quilômetro rodado: R\$4,18 (quatro reais e dezoito centavos), desconsiderado a taxa de desconto a ser aplicada no momento do encaminhamento da fatura.

#### 5. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO VENCEDOR

5.1. Será considerada vencedora a licitante que oferecer o **menor valor global estimado**, conforme fórmula abaixo:

**V.G.E.** = Valor Global Estimado;

**D** = Desconto.

**C.G.E.** = Custo Global Estimado (conforme valor especificado na tabela do item 3.2);

**V.G.E. = C.G.E - D**

**\*onde D = X%(C.G.E)**

5.2. No valor contratado deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre o serviço a ser executado.

#### 6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 6.1. A CONTRATANTE deverá:

I. acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, a efetiva prestação do serviço, pelo servidor Gestor do Contrato ou outro designado pela autoridade competente;

II. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do Gestor do Contrato;

III. documentar as ocorrências havidas;

- IV. aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- V. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados a ela, CONTRATADA, necessários à execução do Contrato;
- VI. efetuar os pagamentos devidos.

#### **6.2 A CONTRATADA deverá:**

- I. manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa e rescisão contratual;
- II. responsabilizar-se pelas despesas com a utilização de mão-de-obra para a condução dos veículos, encargos sociais, bem como demais obrigações trabalhistas e previdenciárias legalmente previstas;
- III. responsabilizar-se por todos os custos referentes a colisões, roubo, furto do automóvel, bem como infrações de trânsito cometidas;
- IV. responder por todos os danos materiais e/ou pessoais causados ao contratante e/ou a terceiros em decorrência da atuação de seus empregados.
- V. prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;
- VI. indicar preposto, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;
- VII. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;
- VIII. apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, detalhando o valor total dos serviços prestados no período;
- IX. a CONTRATADA deverá implantar o sistema de gerenciamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir publicação no Diário Oficial da União. Nesse período a CONTRATADA deverá disponibilizar um meio que viabilize a utilização do serviço.

### **7. PAGAMENTO**

7.1. Após verificado que os veículos se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo máxima de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.**

7.2. A Nota Fiscal Mensal enviada pela CONTRATADA deverá conter o valor total a ser pago pela CONTRATANTE, discriminando o valor total das corridas realizadas no período e o valor do desconto aplicado, conforme taxa pactuada.

7.3. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

7.4 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

### **8. PENALIDADES**

8.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

8.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global estimado, por cada hora corrida de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos neste Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por

- prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da lei n.º 10.520/2002.
  - g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

8.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.4. As sanções estabelecidas nos itens 8.2.a, 8.2.e, 8.2.f e 8.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 8.2.b e 8.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.5. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

8.6 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

8.7 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicadas resumidamente no Diário Oficial da União.

## 9. VIGÊNCIA E PREÇO

9.1. O Contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

9.2. O preço contratado será fixo e irreajustável.

## 10. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, especialmente o servidor designado Gestor do Contrato.

10.1.1 Os servidores **João Rafael Souto dos Santos** e **Antônio Ronaldo de Almeida Farias** serão, respectivamente, o Gestor do Contrato e o Suplente.

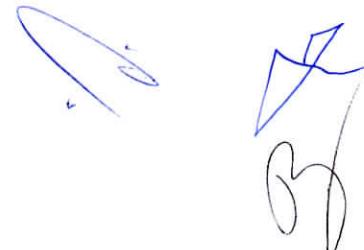
10.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

10.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estes estiverem em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

10.4 Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

Fortaleza, 24 de maio 2019.

**João Rafael Souto dos Santos**  
Chefe da Seção de Transportes



**Benedito Sérgio Monte Silva Coelho**  
Secretário de Administração



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

**PORTARIA N.º 907/2019**

PAD N.º 8.211/2019

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional,

RESOLVE designar os servidores **João Rafael Souto dos Santos** e **Antônio Ronaldo de Almeida Farias** como gestor e suplente, respectivamente, do **Contrato n.º 111/2019**, celebrado, celebrado com a empresa COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORTALEZA LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte terrestres de servidores, empregados e colaboradores a serviço do TRE/CE, por demanda, com vigência até 31 de dezembro de 2019.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Fortaleza, 15 de outubro de 2019.

**HUGO PEREIRA FILHO**  
**DIRETOR-GERAL DO TRE/CE**



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 165503/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>HUGO PEREIRA FILHO</b> Assinado eletronicamente em 15/10/2019 17:35:56 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 15 de Outubro de 2019.

À

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Minuta de Portaria de Gestor anexada ao documento nº **165503/2019**. Encaminhe-se à DIGER para assinatura. Em seguida, retorne-se à COLIC para publicação.

**JOSE MAGNO PINTO CAVALCANTE**  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 165506/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>JOSE MAGNO PINTO CAVALCANTE</b> <i>Assinado eletronicamente em 15/10/2019 16:03:35</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 15 de Outubro de 2019.

À

**GABINETE DA DIRETORIA-GERAL**

Para assinatura da portaria.

**ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 165570/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ</b> <i>Assinado eletronicamente em 15/10/2019 16:30:14</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 15 de Outubro de 2019.

À

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Ref. PAD 8.211/2019.

Assinada a Portaria n. 907/2019 (DOC PAD 165.503/2019).

Para providências.

**HUGO PEREIRA FILHO**  
DIRETORIA-GERAL



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 165691/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>HUGO PEREIRA FILHO</b> Assinado eletronicamente em 15/10/2019 17:36:54 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 16 de Outubro de 2019.

À  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**

Para providências.

**ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 166068/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ</b> <i>Assinado eletronicamente em 16/10/2019 13:26:27</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

**CALENDÁRIO DE SESSÕES DO PLENO - DEZEMBRO / 2019**

Para ciência dos interessados, torno público que o T.R.E. do Ceará realizará, no mês de **DEZEMBRO DE 2019**, sessões ordinárias nos seguintes dias e horários:

<b>2<sup>a</sup> feira</b>	<b>3<sup>a</sup> feira</b>	<b>4<sup>a</sup> feira</b>	<b>5<sup>a</sup> feira</b>	<b>6<sup>a</sup> FEIRA</b>
<b>Dia 2 17h</b>	<b>Dia 3 17h</b>		<b>Dia 5 17h</b>	
<b>Dia 9 17h</b>	<b>Dia 10 17h</b>		<b>Dia 12 17h</b>	
<b>Dia 16 17h</b>	<b>Dia 17 17h</b>			

FORTALEZA, 15 DE OUTUBRO DE 2019.

**HUGO PEREIRA FILHO**

**Diretor-Geral**

**Portarias****PORTARIA N.º 971/2019**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional, RESOLVE designar como "fiscal demandante" o Titular da Coordenadoria de Infraestrutura (COINF), tendo como suplente o Assistente da referida Coordenadoria e como "fiscal técnico" o Titular da Seção de Suporte Operacional e Redes (SESRE), tendo como suplente o Assistente da referida Seção, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato n.º 113/2019, celebrado, celebrado com a empresa ORION TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a contratação de circuito de acesso dedicado ponto a ponto com fornecimento dos equipamentos necessários em comodato, conectando o Centro de Eventos do Ceará à sede do TRE-CE, provendo qualidade de serviço e disponibilidade de 99% (noventa e nove por cento), com vigência até 31 de dezembro de 2019. Data: 15/10/2019.

**HUGO PEREIRA FILHO**

**DIRETOR-GERAL DO TRE/CE**

**PORTARIA N.º 907/2019**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional, RESOLVE designar os servidores João Rafael Souto dos Santos e Antônio Ronaldo de Almeida Farias como gestor e suplente, respectivamente, do Contrato n.º 111/2019, celebrado, celebrado com a empresa COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORTALEZA LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte terrestres de servidores, empregados e colaboradores a serviço do TRE/CE, por demanda, com vigência até 31 de dezembro de 2019. Data: 15/10/2019.

**HUGO PEREIRA FILHO**

**DIRETOR-GERAL DO TRE/CE**

**Portaria n.º 973/2019****PORTARIA N.º 973/2019**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional, RESOLVE designar como gestor o Chefe do Cartório Eleitoral da 38<sup>a</sup> Zona Eleitoral – Campos Sales e o seu substituto legal como cogestor, do Contrato n.º 91/2019, celebrado, celebrado com a pessoa física RAIMUNDO NONATO ARRAIS, cujo objeto é locação de um imóvel residencial para funcionamento da 38<sup>a</sup> Zona Eleitoral, localizado na rua José Valmir Andrade, n.º 91, Bairro Centro, na cidade de Campos Sales, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado. Data: 15/10/2019.

**HUGO PEREIRA FILHO**

**DIRETOR-GERAL DO TRE/CE**



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 166951/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS</b> <i>Assinado eletronicamente em 17/10/2019 14:48:01</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.